CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PAUTA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA 06/02/2024

09:00h

EXPEDIENTE DO DIA

- Projeto de Lei nº 027/2023 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 051/2023 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2024 de iniciativa do Executivo Municipal. (Deliberação do Regime de Urgência).
- Projeto de Resolução nº 001/2024 de iniciativa da Mesa Diretiva.
- Mensagem de Veto nº 001/2024 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Ata da 36ª Sessão Ordinária de 2023.
- Ata da 37ª Sessão Ordinária de 2023.
- Ata da 13ª Sessão Extraordinária de 2023.
- Ata da 14ª Sessão Extraordinária de 2023.
- Indicação nº 001/2024 de iniciativa do Vereador Serjão.
- Indicação nº 002/2024 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Indicação nº 003/2024 de iniciativa do Vereador Marco Antônio.
- Indicação nº 004/2024 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry.
- Indicação nº 005/2024 de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção.
- Indicação nº 006/2024 de iniciativa do Vereador Professor Hélio.
- Indicação nº 007/2024 de iniciativa do Vereador Alex Padilha.
- Indicação nº 008/2024 de iniciativa dos Vereadores Alex Padilha e Professor Fabiano Fubá.
- Indicação nº 009/2024 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Indicação nº 010/2024 de iniciativa do Vereador Julinho do Pesque.
- Indicação nº 011/2024 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Indicação nº 012/2024 de iniciativa do Vereador Carlos Brandão.
- Indicação nº 013/2024 de iniciativa do Vereador Maciel do Dog.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

REQUERIMENTO

- Requerimento n° 001/2024 de iniciativa do Vereador Serjão.
- Requerimento n° 002/2024 de iniciativa do Vereador Alex Padilha.
- Requerimento n° 003/2024 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry.
- Requerimento n° 004/2024 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Requerimento n° 005/2024 de iniciativa do Vereador Marco Antônio.
- Requerimento n° 006/2024 de iniciativa dos Vereadores Alex Padilha e Professor Fabiano Fubá.
- Requerimento n° 007/2024 de iniciativa do Vereador Julinho do Pesque.
- Requerimento n° 008/2024 de iniciativa do Vereador Professor Hélio.
- Requerimento n° 009/2024 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Requerimento n° 010/2024 de iniciativa do Vereador Maciel do Dog.
- Requerimento n° 011/2024 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Requerimento n° 012/2024 de iniciativa dos Vereadores Sandro do Proteção e Maciel do Dog.
- Moção 042/2023 – Moção de Apoio.
- Representação s/n de Esleif Martins Mendes.

ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei nº 046/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).
- Projeto de Lei nº 047/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).
- Projeto de Lei nº 049/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação com emendas).
- Projeto de Lei nº 011/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação).
- Projeto de Lei Complementar nº 006/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).
- Projeto de Lei nº 029/2023 de iniciativa do Vereador Alex Padilha. (1ª Votação).
- Projeto de Lei nº 030/2023 de iniciativa do Vereador Alex Padilha. (1ª Votação).
- Projeto de Lei nº 036/2023 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry. (1ª Votação).
- Projeto de Lei nº 042/2023 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry. (1ª Votação).

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 314/2023

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 027/2023 de 21 de agosto de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 027/2023 de 21 de agosto de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso de imóvel que especifica a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande e confere outras providências"

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.19 16:20:41 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 027/2023.
DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso de imóvel que especifica a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso de área de 8.758,20 metros quadrados, matriculada sob nº 43.919 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. A concessão terá prazo mínimo de (05) cinco anos, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos a critério do Poder Executivo Municipal, através da edição de decreto, e desde que cumpridas às obrigações da beneficiária.

Art. 2º. A concessão de uso do imóvel acima descrito será efetuada em favor da Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.916.640/0001-60.

Parágrafo único. O imóvel, descrito no artigo 1.º, será destinado especificamente para atendimento das finalidades estatutárias da referida Associação e para abrigar atendimento da EMATER-PR.

Art. 3º. O descumprimento da finalidade imposta no parágrafo único, do artigo 2º, desta Lei, importará no retorno do imóvel ora cedido ao Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.19 16:21:15 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 027/2023.
DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 027/2023, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso da área que especifica ao Estado do Paraná e confere outras providências.

A presente proposta visa fomentar o desenvolvimento socioeconômico da região, atendendo aos interesses da comunidade e estimulando a atividade agrícola e pecuária local. A Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande possui um histórico de relevante atuação na promoção do desenvolvimento sustentável do Município, apoiando agricultores e pecuaristas em suas atividades, proporcionando capacitação e assistência técnica, e contribuindo para o aumento da produtividade e da qualidade dos produtos rurais.

A concessão de uso do imóvel para a referida Associação possibilitará que eles continuem com suas atividades em um espaço apropriado e adequado para a realização de suas ações. Além disso, a presença da EMATER-PR no local permitirá a oferta de serviços de extensão rural, assistência técnica e capacitação para os produtores, garantindo um suporte fundamental para o desenvolvimento do setor agrícola local.

É importante destacar que a concessão terá um prazo mínimo de cinco anos, com a possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos, desde que atendido o interesse público. Dessa forma, garantimos a continuidade das atividades que promovem o desenvolvimento da agricultura e pecuária, bem como o bom uso do espaço público.

A autorização ora solicitada dá-se por meio de pedido apresentado no Protocolo Administrativo nº 29755/2022, haja vista a necessidade imóvel para abrigar a sede da Associação dos Produtores Rurais, instituição declarada de utilidade pública municipal por meio da Lei n. 846/2011 e que presta atividade de relevante interesse público local.

Portanto, contamos com o apoio e a aprovação de Vossas Excelências para a implementação deste importante projeto, que contribuirá significativamente para o

progresso econômico e social de nossa comunidade rural, beneficiando diretamente nossos agricultores e pecuaristas, além de fortalecer a parceria entre o setor público e a iniciativa privada em prol do desenvolvimento sustentável de nossa cidade.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse da população deste Municipalidade.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.19 16:21:32 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
48
Página nº
Assinatura

PARECER DE AVALIAÇÃO

Área Institucional 1, Planta Green Portugal II
Matrícula 43.919 do RIFRG
Endereço: Rua Austrália n°340, esquina com Travessa Bremen n°162 Nações, Fazenda Rio Grande (inscrição imobiliária **014.058.0100**)

Fig. 01: Imagem: QGis - SEDU 2021

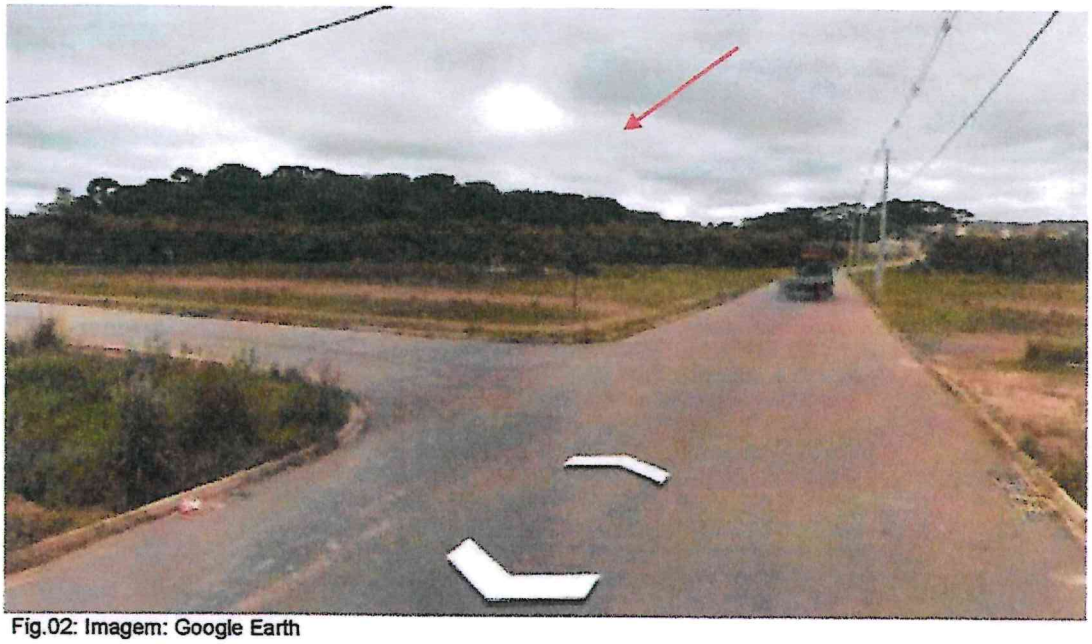

Fig.02: Imagem: Google Earth

1 PARECER DE AVALIAÇÃO

Em atenção ao solicitado pela Procuradoria Geral do Município - PGM, **processo 29.755/2022**, parecer 14, datado de 19/06/2023 (p.22), com pedido de avaliação do imóvel de **inscrição imobiliária 014.058.0100**, face pedido de cessão de terreno para a Associação dos Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande.

Por oportuno, tramitou nesta Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU o processo **44.021/2021**, que tem mesmo requerente e versa sobre o mesmo imóvel, com pedido de avaliação em virtude do chamamento público SEAB/DEAGRO n°001/2021 referente ao edital para captação de recursos para construção de sede administrativa. Isto posto, segue a análise.

Isto posto, o presente documento apresenta, de forma simplificada, metodologia e critérios utilizados para determinação do valor do imóvel no sentido de apoiar ações desta Municipalidade acerca do que foi requerido.

Porém, a critério do solicitante (PGM), havendo a necessidade de adequação do presente PARECER para o formato de LAUDO de AVALIAÇÃO, juntamente com o pedido para que se proceda tal adequação, e dentro daquele que é o procedimento adotado por esta Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU junto as demais secretarias desta municipalidade, deverá ser indicado responsável pelo pagamento da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

As informações para identificação e caracterização do imóvel foram levantadas da documentação anexa e da base cadastral municipal.

Todas as dimensões e medidas foram obtidas da documentação apresentada, sendo consideradas como corretas e verdadeiras, não tendo sido objeto de aferição.

Por premissa, o imóvel foi considerado livre de ônus passíveis de influenciar seu valor de mercado.

A pesquisa procurou identificar dados amostrais com características as mais convergentes possíveis no que diz respeito às variáveis definidas como influenciadoras para a obtenção do valor de mercado.

Todas as informações de ofertas coletadas foram entendidas como de boa fé, sem intenção de dolo.

Entre outros, constam dos anexos:

- Lei n°846/2011 que "Declara de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande e dá outras providências" (p.05);

- Decreto n° 6.134/2021 que "Outorga, a título precário, permissão de uso do imóvel do Município, na forma que especifica, de acordo com a Lei Orgânica Municipal" (p.07);

PREF. FAZENDA RIO G. 50 Página nº 9 Assinatura

- Minuta do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso do imóvel que especifica a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande e confere outras providencias" (p.14 e p.15);

- Memorando n°214/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo com justificativa para o pedido de cessão de uso do imóvel (p.16 e p.17);

- Histórico processo **44.021/2021** (p.19 e p.20);

- Histórico processo **29.755/2022** (p.21 e p.22);

- Consulta de Zoneamento (p.24);

- Ficha cadastral imóvel 014.058.0100.001 (p.25).

Objeto da avaliação:

- Imóvel **matrícula 43.919** (p.03 e p.04), do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, identificado como **"Área Institucional 1"**, da planta Green Portugal II, inscrição imobiliária **014.058.0100** do cadastro imobiliário municipal, com área de 8.758,20 m².

No processo em tela, a Associação dos Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, pleiteia a totalidade da área perfazendo **8.758,20 m²**. Conforme ficha cadastral (p.25), inscrição imobiliária **014.058.0100**.

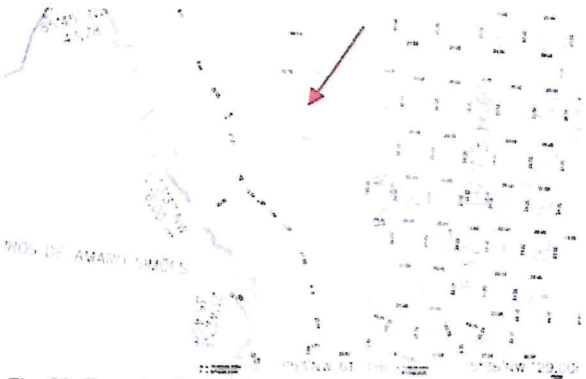

Fig. 03: Recorte planta loteamento Green Portugal II (SMU)

2 QUANTO A AVALIAÇÃO

2.1 METODOLOGIA

Para obtenção do valor, foi utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado[1]:

[1] ABNT NBR 14.653-1 2019. Avaliação de bens - Procedimentos Gerais. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
51
Página nº
Assinatura

"Identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra."

Para o tratamento técnico dos dados amostrais, fez-se uso de inferência estatística, através da comparação de dados de mercado, assemelhados quanto às características e atributos dos dados pesquisados, que são ponderados e elencados como aqueles que podem exercer influência na formação do valor de determinado bem.

2.2 COLETA, TRATAMENTO DE DADOS E MODELAGEM

A coleta de dados de mercado para o cálculo do valor do imóvel buscou identificar imóveis ofertados no município de Fazenda Rio Grande. As ofertas disponíveis, considerando o período de junho/2021 a agosto/2023 e tabela que segue (p.37 a p.39), foram obtidas por meio de consultas a internet e/ou imobiliárias e/ou corretores.

- Modelo Estatístico Adotado

Partindo da coleta e análise dos dados, submetidos a tratamento estatístico segundo critérios definidos em norma, quer seja a ABNT NBR 14.653 e suas partes, resultou o modelo utilizado que, carregado em *software* de Análise Estatística (TS-Sisreg[2]), resultou nos dados apresentados na forma de relatório da avaliação apresentado como anexo.

- Variáveis Utilizadas

A definição das variáveis visa identificar atributos através dos quais é possível observar o comportamento da amostra especificamente no que se refere à variação do valor. Para a situação em análise foram consideradas como variáveis:

- Área do Terreno;
- Infraestrutura e equipamentos;
- Topografia;
- Distância ao pólo;
- Número de Pavimentos/Possibilidade de verticalização;
- Valor Unitário.

O modelo estatístico para o imóvel foi identificado utilizando-se um total de 6 (seis) variáveis e 73 (setenta e três) amostras.

[2] TECSYS Engenharia. TS-SISREG Sistema de Regressão. Disponível em https://tecsys.eng.br/ acesso em jan 2023.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
52
Página nº
Assinatura

3 CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

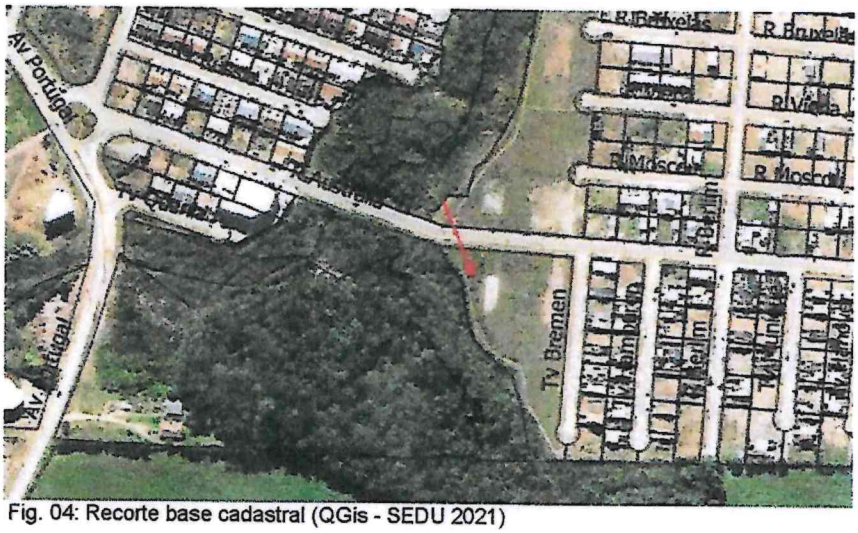

Fig. 04: Recorte base cadastral (QGis - SEDU 2021)

A área, perímetro, limites, confrontações e demais informações relativas ao lote avaliando foram obtidas da documentação anexa e base cadastral do município. Não há benfeitorias edificadas sobre o imóvel.

3.1 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

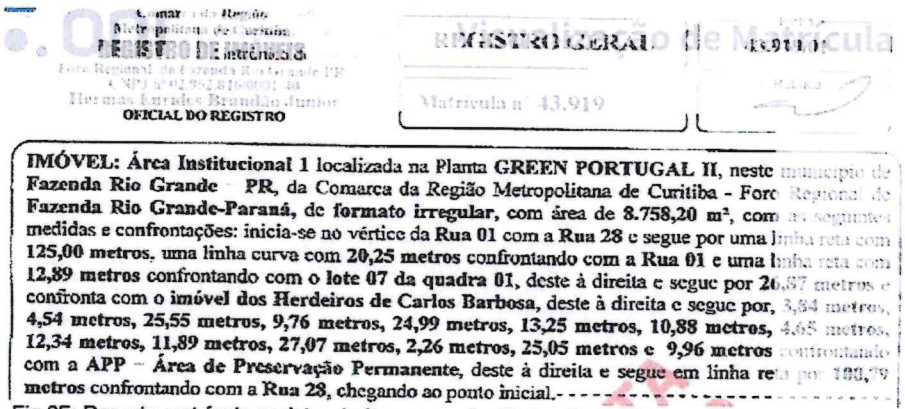

REGISTRO GERAL — Matrícula nº 43.919

OFICIAL DO REGISTRO

IMÓVEL: Área Institucional 1 localizada na Planta **GREEN PORTUGAL II**, neste município de **Fazenda Rio Grande – PR**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, de **formato irregular**, com área de **8.758,20 m²**, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice da **Rua 01** com a **Rua 28** e segue por uma linha reta com **125,00 metros**, uma linha curva com **20,25 metros** confrontando com a **Rua 01** e uma linha reta com **12,89 metros** confrontando com o **lote 07 da quadra 01**, deste à direita e segue por **20,87 metros** e confronta com o **imóvel dos Herdeiros de Carlos Barbosa**, deste à direita e segue por, **3,84 metros, 4,54 metros, 25,55 metros, 9,76 metros, 24,99 metros, 13,25 metros, 10,88 metros, 4,65 metros, 12,34 metros, 11,89 metros, 27,07 metros, 2,26 metros, 25,05 metros e 9,96 metros** confrontando com a **APP – Área de Preservação Permanente**, deste à direita e segue em linha reta por **198,79 metros** confrontando com a **Rua 28**, chegando ao ponto inicial.

Fig.05: Recorte matrícula registro de incorporação (Betha Protocolo)

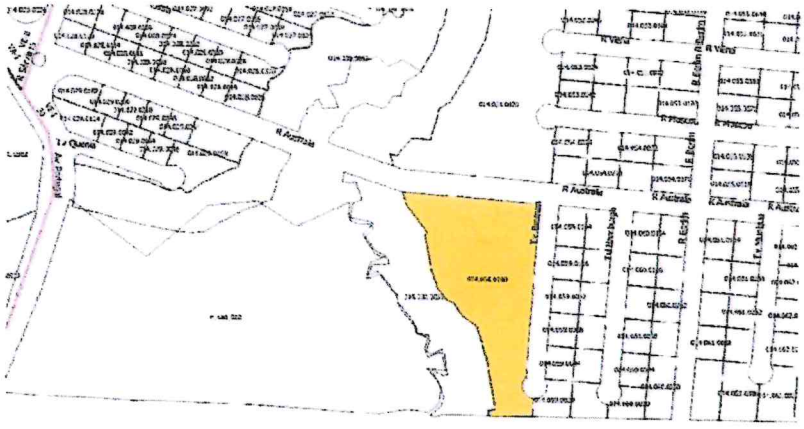

Fig. 06: Recorte base cadastral (QGis)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
53
Página nº
Assinatura

4 RESULTADO DA AVALIAÇÃO

4.1 TERRA NUA

Conforme relatórios anexos, são apresentados os critérios e elementos dentro do campo das Inferências Estatísticas, que orientaram a identificação do modelo justificado dos vetores influenciantes no valor do imóvel.

Lastreado no que preconiza a norma de avaliações, e ponderadas todas as premissas relativas à área em análise, obteve-se:

Área do terreno: **8.758,20** m²

Intervalo de Confiança (R$/m²) - 473,30 a 631,82
Valor considerado (R$/m²) - **549,70**
Campo de Arbítrio (R$/m²) - 467,25 a 632,15

Considerando, que a avaliação busca a produção da melhor informação possível a partir dos elementos disponíveis, analisando os dados, primando pela correta interpretação e aplicação ao caso concreto, procedidos os cálculos, obteve-se:

Valores Projetados	
Valor Total Médio (R$):	**4.814.382,54**
Valor Total Mínimo (R$):	4.145.256,06
Valor Total Máximo (R$):	5.533.605,92

Fig. 07: Valores referenciais (CPAI)

O estudo desenvolvido adequou metodologia, critérios técnicos e procedimentos no sentido de aprimorar a análise, associando a ponderação relativa aos atributos do bem avaliado. Complementarmente, serviu de balizador o conceito referente ao campo de arbítrio, presente na ABNT NRB 14.653-2: 2011[3], que possibilita ao avaliador o uso de intervalo em torno de uma estimativa quando variáveis relevantes para a avalição não tenham sido contempladas.

Isto posto, para o valor o imóvel objeto da avaliação obteve-se:

R$ 4.814.400,00 (Quatro milhões, oitocentos e catorze mil e quatrocentos reais)

[3]Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14.653-2:2011**Avaliação de Bens -Imóveis Urbanos.**

PREF. FAZENDA RIO GDE
54
Página nº
Assinatura

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme figura 07, considerando o intervalo de variação possível, são apresentados o valor correspondente ao **valor mínimo** e **valor máximo** que, observados os critérios de oportunidade e conveniência, oportunizam a Administração margem de trabalho que, a critério do gestor a quem compete tal análise, possibilite a conclusão de seus objetivos.

Todas as informações de ofertas coletadas foram consideradas como de boa fé, sem intenção de dolo.

A presente manifestação é restrita aos critérios técnicos da avaliação. Aspectos relativos à legalidade e formalidade não foram objeto de análise.

Finalizando, complementações e esclarecimentos, se necessários, poderão ser solicitados a esta CPAI a qualquer tempo. Apresentadas as considerações, encaminha-se o presente para conhecimento e encaminhamentos necessários.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2023.

Andréa Costa
Engenheira Civil - CREA PR-79368/D
Matrícula 352.612

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

O presente Projeto de Lei solicita a autorização do Legislativo Municipal para ser efetuado a "outorga concessão de direito real de uso de área" pertencente ao município de Fazenda Rio Grande - PR.

Diante do exposto encaminha-se Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei 027/2023; Súmula: **"Autoriza o Poder Executivo Municípal a outorgar concessão de direito real de uso de imóvel que especifica a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio e Confere outras providências".**
X	Criação	
	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 01/2024	Fim: 5 anos prorrogável por sucessíveis período

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2024	2025	2026
Outorga de uso de Áreas	4.814.400,00	0,00	0,00
TOTAL	4.814.400,00	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2024	4.814.400,00	628.457.956,96	0,766%
2025	0,00	659.737.863,95	0,00%
2026	0,00	704.243.493,07	0,00%

Nota Explicativa:
- Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2023 – Lei nº 1.676/2022 e no PL da LDO 2024;
- O Processo possui manifestação previa do SM de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do memorando 214/2022 quanto ao Pretendido;
- Consta Parecer Jurídico quanto a outorga pretendida;
- verifica-se a existência da Lei 846/2021 que declara a entidade de relevante interesse público local;
- o Imóvel trata-se da matricula nº 43.919 com área de 8+758,20metros quadrados registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

- Processo possui parecer de Avaliação da área

Relatório da analise do Projeto de Lei

- Objeto

1º) - O Projeto de Lei027/2023 busca autorização do Legislativo Municipal para a outorga concessão de direito real de uso de imóvel, matricula 43.919, em favor da Associação de Produtores Rurais de fazenda Rio Grande, CNPJ sob o Nº 05.916.640/0001-60 conforme segue:

> **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso de área de 8.758,20 metros quadrados, matriculada sob nº 43.919 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Destaca-se que o "**Parágrafo único**" do art. 1º Projeto de Lei 027/2023 , especifica que a concessão terá prazo mínimo de (5) anos, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos.

> **Parágrafo único.** A concessão terá prazo mínimo de (05) cinco anos, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos a critério do Poder Executivo Municipal e desde que cumpridas às obrigações da beneficiária.

Verifica-se ainda, que a outorga, possui fim especifico conforme previsto no art. 2 e parágrafo único, além do art. 3º fazer a previsão do retorno do imóvel ora cedido em caso de descumprimento da presente autorização de outorga.

2º) – É juntado ao Projeto de Lei, Parecer de Avaliação imóveis, contendo a informação do valor venal da área do terreno de 8.758,20 metros quadrados área Institucional 1, Planta Green Portugal II, Matricula 43.919 do RIFRG, localizada na Rua Áustria nº 340, esquina com a Travessa Bremen nº162 Inscrição Imobiliária 014.058.0100, restando avaliada em R$ 4.814.400,00 conforme segue:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Área do terreno: **8.758,20** m²

Intervalo de Confiança (R$/m²) - 473,30 a 631,82
Valor considerado (R$/m²) - **549,70**
Campo de Arbítrio (R$/m²) - 467,25 a 632,15

Considerando, que a avaliação busca a produção da melhor informação possível a partir dos elementos disponíveis, analisando os dados, primando pela correta interpretação e aplicação ao caso concreto, procedidos os cálculos, obteve-se:

Valores Projetados	
Valor Total Médio (R$):	4.814.382,54
Valor Total Mínimo (R$):	4.145.256,06
Valor Total Máximo (R$):	5.533.605,92

Fig. 07: Valores referenciais (CPAI)

O estudo desenvolvido adequou metodologia, critérios técnicos e procedimentos no sentido de aprimorar a análise, associando a ponderação relativa aos atributos do bem avaliado. Complementarmente, serviu de balizador o conceito referente ao campo de arbítrio, presente na ABNT NRB 14.653-2: 2011², que possibilita ao avaliador o uso de intervalo em torno de uma estimativa quando variáveis relevantes para a avalição não tenham sido contempladas.

Isto posto, para o valor o imóvel objeto da avaliação obteve-se:

R$ 4.814.400,00 (Quatro milhões, oitocentos e catorze mil e quatrocentos reais)

A presente avaliação foi elaborado por responsável técnico do Município conforme segue:

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme figura 07, considerando o intervalo de variação possível, são apresentados o valor correspondente ao **valor mínimo** a **valor máximo** que, observados os critérios de oportunidade e conveniência, oportunizam a Administração margem de trabalho que, a critério do gestor a quem compete tal análise, possibilite a conclusão de seus objetivos.

Todas as informações de ofertas coletadas foram consideradas como de boa fé, sem intenção de dolo.

A presente manifestação é restrita aos critérios técnicos da avaliação. Aspectos relativos à legalidade e formalidade não foram objeto de análise.

Finalizando, complementações e esclarecimentos, se necessários, poderão ser solicitados a esta CPAI a qualquer tempo. Apresentadas as considerações, encaminha-se o presente para conhecimento e encaminhamentos necessários.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2023.

Andréa Costa
Engenheira Civil - CREA PR-79368/D
Matrícula 352.612

Certidão Fiscal Venal				
Descrição	Imóvel	Inscrição Imobiliário	Complemento	Valor
Parecer de Avaliação	43.919	140.580.100	Planta Green Portugal II	4.814.400,00
Valor Total das Áreas				4.814.400,00

Verifica-se que Possui Parecer de Avaliação, elaborado pelo setor Técnico do município atestando que as áreas possuem um valor venal mínimo de R$ 4.814.400,000.

Quando verificado a previsão contida no art. 16 da LRF, para o exercício de 2023 e os dois seguintes temos que este valor seria:

Impacto art. 16 da LRF - Outorga de Área						
Exercício	Valor Áreas	meses	Valor Anual	% Correção	Valor do Orçamento	Impacto
2024	4.814.400,00	1,00	4.814.400,00	0%	628.457.956,96	0,766%
2025	0,00	0,00	0,00	5%	659.737.863,95	0,000%
2026	0,00	0,00	0,00	5%	704.243.493,07	0,000%

Nota:

Valor anual indicado de R$ 4.814.400,00, referese ao valor venal das áreas envolvida , conforme Certidão Fiscal Venal

Conforme demonstrado as área possuem valor venal de R$ 4.814.400,00, e mesmo representando 0,766% do Valor total do Orçamento para 2024, esta não produz saída financeira de recursos, uma vez que esta sendo pretendido a outorga de imóveis que já pertence ao município para fins sociais, que é atender a demanda de da Associação dos Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande – PR.

Destaca-se ser necessário que a **autorização ou indeferimento seja efetuado pelos responsáveis**. Lembrando ainda que o presente e o cálculo apresentado **"não é autorização, e nem negativa de autorização"** para que se proceda a realização da doação pretendida, logo o mesmo obrigatoriamente deverá ser remetido para conhecimento e eventuais ponderações que fizer necessário, dos ordenadores de despesa responsável, e para parecer jurídico quanto ao pretendido além da expressa autorização do chefe do executivo.

É apresentado pela Procuradoria Jurídica do Município no Projeto de Lei, justificativa quanto ao envio do Projeto de Lei, conforme segue:

PROJETO DE LEI Nº 027/2023.
DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei nº 027/2023, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso da área que especifica ao Estado do Paraná e confere outras providências.

A presente proposta visa fomentar o desenvolvimento socioeconômico da região, atendendo aos interesses da comunidade e estimulando a atividade agrícola e pecuária local. A Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande possui um histórico de relevante atuação na promoção do desenvolvimento sustentável do Município, apoiando agricultores e pecuaristas em suas atividades, proporcionando capacitação e assistência técnica, e contribuindo para o aumento da produtividade e da qualidade dos produtos rurais.

A concessão de uso do imóvel para a referida Associação possibilitará que eles continuem com suas atividades em um espaço apropriado e adequado para a realização de suas ações. Além disso, a presença da EMATER-PR no local permitirá a oferta de serviços de extensão rural, assistência técnica e capacitação para os produtores, garantindo um suporte fundamental para o desenvolvimento do setor agrícola local.

É importante destacar que a concessão terá um prazo mínimo de cinco anos, com a possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos, desde que atendido o interesse público. Dessa forma, garantimos a continuidade das atividades que promovem o desenvolvimento da agricultura e pecuária, bem como o bom uso do espaço público.

A autorização ora solicitada dá-se por meio de pedido apresentado no Protocolo Administrativo nº 29755/2022, haja vista a necessidade imóvel para abrigar a sede da Associação dos Produtores Rurais, instituição declarada de utilidade pública municipal por meio da Lei n. 846/2011 e que presta atividade de relevante interesse público local.

Portanto, contamos com o apoio e a aprovação de Vossas Excelências para a implementação deste importante projeto, que contribuirá significativamente para o progresso econômico e social de nossa comunidade rural, beneficiando diretamente nossos agricultores e pecuaristas, além de fortalecer a parceria entre o setor público e a iniciativa privada em prol do desenvolvimento sustentável de nossa cidade.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse da população deste Municipalidade.

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2023.

Milton Mitsuo Misuguchi
Contador Município de Fazenda Rio Grande

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementa, de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias será compatibilizado com: PPA, LDO e LOA, e estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 19/12/2023 15:35:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tiago Henrique Wandscheer
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 315/2023

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 051/2023 de 18 de dezembro de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 051/2023 de 18 de dezembro de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Institui os Programas de Incentivo: 'Bolsa Atleta' e 'Bolsa Técnico' no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, e confere outras providências".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.20 09:37:46 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 051/2023.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Institui os Programas de Incentivo: 'Bolsa Atleta' e 'Bolsa Técnico' no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos os Programas de Incentivo: Bolsa Atleta e Bolsa Técnico de Fazenda Rio Grande, com o objetivo de que atletas ou paratletas de modalidades individuais ou coletivas difundam o esporte e representem o Município de Fazenda Rio Grande em eventos promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, conforme a Lei Federal n. 9.615, de 24 de março de 1998, nas seguintes modalidades:

I - O Bolsa Atleta será destinada aos atletas e paratletas de base/iniciantes praticantes do desporto escolar, de participação e de alto rendimento, em eventos e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, não tendo caráter salarial/mantenedor;

II - O Bolsa Técnico, destinada aos técnicos dos atletas/paratletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta, que se refere o inciso I, deste artigo.

Parágrafo único. Os valores das bolsas serão repassados diretamente aos beneficiários, os quais fornecerão dados pessoais e bancários necessários para o recebimento do montante do benefício.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude responsável, na função de promover o cadastramento e a concessão dos benefícios de que trata esta Lei, devendo por meio de divulgação de resoluções destinar tal benefício.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designarão uma Comissão Técnica de Análise e Avaliação, formada por servidores municipais e representantes da sociedade civil na área esportiva, que verificarão a concessão da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, publicando a relação daqueles considerados aptos.

CAPÍTULO II
DA BOLSA ATLETA

Art. 3º O Bolsa Atleta Fazenda Rio Grande será implementado, com base em dotações orçamentárias específicas, podendo utilizar de recursos originários do Fundo Municipal de Esporte, para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento a todas as categorias de beneficiários.

Art. 4º Fica instituída a Bolsa Atleta, nas seguintes categorias:

I - Categoria Bolsa Atleta Estudantil, no valor mensal de até R$ 200,00 (duzentos reais), destinada ao atleta ou paratleta com idade mínima de 12 (doze) anos e máxima de 17 (dezessete) anos completos no ano do repasse, e que cumulativamente:

a) esteja em plena atividade esportiva;

b) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;

c) resida em Fazenda Rio Grande ou quando resida em outro município seja assíduo aos treinos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e esteja representando o Município de Fazenda Rio Grande em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e/ou pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;

d) ainda, quando for residente de outro município, que tenha representado o Município de Fazenda Rio Grande em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e mantenha uma assiduidade de no mínimo 85% nos treinamentos realizados no mês.

e) participe de contínuo treinamento para competições estudantis oficiais.

Parágrafo único. Na categoria de que trata este artigo terá prioridade crianças e adolescentes com destaque esportivo e em situação de vulnerabilidade social, atestada por estudo social indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Categoria Bolsa Atleta Estadual, no valor mensal de até R$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada ao atleta ou paratleta, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, e que cumulativamente:

a) tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito;

b) estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga);

c) resida em Fazenda Rio Grande ou quando resida em outro município seja assíduo aos treinos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude esteja representado o Município de Fazenda Rio Grande em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;

d) ainda, quando for residente de outro município, que tenha representado o Município de Fazenda Rio Grande em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e mantenha uma assiduidade de no mínimo 85% nos treinamentos realizados no mês.

e) participe de contínuo treinamento para competições estaduais oficiais.

III - Categoria Bolsa Atleta Nacional, no valor mensal de até R$ 600,00 (seiscentos reais), destinada ao atleta ou paratleta, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, e que cumulativamente:

a) tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito;

b) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (federação/liga) e nacional (confederação), simultaneamente;

c) resida no município de Fazenda Rio Grande ou quando resida em outro município e seja assíduo aos treinos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventudeesteja representado o município em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;

d) ainda, quando for residente de outro município, que tenha representado o Município de Fazenda Rio Grande em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e mantenha uma assiduidade de no mínimo 85% nos treinamentos realizados no mês.

e) participe de contínuo treinamento para competições estaduais e nacionais oficiais.

IV - Categoria Bolsa Atleta Internacional, no valor mensal de até R$ 800,00 (oitocentos reais), destinada ao atleta ou paratleta, com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ano do repasse, e que cumulativamente:

a) tenha integrado a Seleção Brasileira de sua modalidade, representando a nação em campeonatos ou jogos Sul-Americanos, Pan-Americanos ou mundiais, reconhecidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paralímpico Brasileiro ou entidade internacional de administração da modalidade;

b) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional confederação e no âmbito estadual federação ou ligas;

c) resida no Município de Fazenda Rio Grande ou quando resida em outro município e tenha representado o município em eventos promovidos pelas entidades internacionais reconhecidas na modalidade e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;

d) ainda, quando for residente de outro município, que tenha representado o Município de Fazenda Rio Grande em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e mantenha uma assiduidade de no mínimo 85% nos treinamentos realizados no mês.

e) participe de contínuo treinamento para competições nacionais e internacionais.

VI - Os valores fixados nesta Lei serão corrigidos e ajustados conforme a necessidade e disponibilidade das dotações orçamentárias, sendo o percentual de reajuste fixado por decreto municipal.

VII - A concessão de Bolsa Atleta em qualquer de suas categorias à atleta menor de 18 (dezoito) anos está condicionada a apresentação de autorização dos pais ou responsável legalmente constituído.

Art. 5º A disponibilização de Bolsa Atleta de que trata o artigo 4º, será condicionada e vinculada às modalidades em que o Município vier apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito regional, estadual, nacional e internacional, bem como àquelas modalidades em que o Município tenha interesse no seu aprimoramento e desenvolvimento.

Art. 6º Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão indicadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

CAPÍTULO III
DA BOLSA TÉCNICO

Art. 7º A Bolsa Técnico será implementada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que, com base na dotação orçamentária específica, disporá sobre os procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento a todas as categorias de beneficiários.

Art. 8º Fica instituída a Bolsa Técnico, nas seguintes categorias:

I - Categoria Bolsa Técnico Nível I: destinada aos técnicos dos atletas/paratletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta na categoria a que se refere o incisos II, do artigo 4º desta Lei, no valor mensal de até R$ 400,00 (quatrocentos reais).

II - Categoria Bolsa Técnico Nível II: destinada aos técnicos dos atletas/paratletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta na categoria a que se refere o inciso III, do artigo 4º desta Lei, no valor mensal de até R$ 600,00 (seiscentos reais).

III - Categoria Bolsa Técnico Nível III: destinada aos técnicos dos atletas/paratletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta na categoria a que se refere o inciso IV, do artigo 4º desta Lei, no valor mensal de até R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 9º Para pleitear a Bolsa Técnico, o técnico deverá atender e comprovar os seguintes requisitos:

I - Estar em atividade profissional na função de técnico há no mínimo 03 (três) anos;

II - Ser Bacharel em Educação Física e/ou Licenciado Pleno e estar registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

III - Ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas, conforme as categorias previstas nos incisos II a IV do artigo 4º, desta lei;

IV - Apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função; e,

V - Apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 2º, desta Lei.

Art. 10º O direito à Bolsa Técnico será extinto se o técnico incorrer em uma das seguintes hipóteses:

I - Apresentar documentos ou declarações falsas ou adulteradas;

II - Treinar atleta/paratleta que, por infração às normas antidopagem, for suspenso em decisão condenatória definitiva proferida por órgão da Justiça Desportiva;

III - Ser condenado à pena privativa de liberdade;

IV - Deixar de exercer a função de técnico;

V - Agir de maneira grosseira, antiética com atletas/paratletas e árbitros;

VI - Agredir verbalmente ou fisicamente os atletas, torcedores e a arbitragem;

VII - Ser condenado em decisão definitiva por órgão da Justiça Desportiva competente; e,

VIII - Descumprir outras exigências estabelecidas em regulamento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Bolsa Atleta e a Bolsa Técnico poderá ser concedida pelo prazo de até 01 (um) ano, respeitando o exercício financeiro, podendo ser renovada.

§ 1º Os atletas ou paratletas que já recebem o benefício e que conquistarem medalhas nos jogos de campeonatos brasileiros, olímpicos e paraolímpicos terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas.

§ 2º A prioridade para a renovação da Bolsa-Atleta não desobriga o atleta ou paratleta ou o seu representante ou procurador legal, de obedecerem a todos os procedimentos, inclusive de inscrição e prazos estabelecidos pelas Secretarias Municipais executoras do programa.

Art. 12. O atleta ou paratleta beneficiado com a Bolsa Atleta e o técnico beneficiado com a Bolsa-Técnico oferecerão, como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Fazenda Rio Grande, bem como usarão a marca oficial do Município em seus uniformes e em matérias de divulgação e marketing.

Art. 13. A forma de pagamento dos repasses e o acompanhamento pela comissão serão determinados por meio de resolução do Conselho Municipal de Esporte.

Art. 14. Os atletas ou paratletas e técnicos beneficiários do Programa de Incentivo Bolsa Atleta e Bolsa Técnico comprometem-se a representar o Município em eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto.

Art. 15. Os atletas ou paratletas e técnicos que não atenderem os dispositivos desta Lei e sua regulamentação, perderão o direito de participar do programa, por decisão da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

Art. 16. A concessão dos benefícios previstos não gera qualquer vínculo empregatício entre os atletas, paratletas e técnicos beneficiários com a Administração Pública Municipal.

Art. 17. Em atendimento ao princípio da publicidade o Poder Executivo manterá em seu sítio eletrônico a relação de todos os atletas ou paratletas e técnicos

beneficiários do Programa de Incentivo Bolsa Atleta e Bolsa Técnico no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, naquilo que couber.

Art. 19. Para suporte das despesas decorrentes do Programa fica o Poder Executivo, juntamente com o Conselho Municipal do Esporte, autorizado a designar recursos, anualmente, como também a indicação de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipalde Esporte, Lazer e Juventude, responsável pela condução do programa.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.18 15:53:21 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 051/2023.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 051/2023, que Institui os Programas de Incentivo: 'Bolsa Atleta' e 'Bolsa Técnico' no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, e confere outras providências.

A prática esportiva desempenha um papel crucial na promoção da saúde, da educação e do bem-estar, além de contribuir para o desenvolvimento do espírito de competição, solidariedade e inclusão social. A criação dos Programas de Incentivo "Bolsa Atleta" e "Bolsa Técnico" tem como objetivo apoiar e incentivar atletas, paratletas e técnicos em nossa comunidade, permitindo que eles alcancem seu máximo potencial esportivo e representem orgulhosamente o Município de Fazenda Rio Grande em competições nacionais e internacionais.

Estímulo ao Desenvolvimento do Esporte: Com a instituição dos programas de "Bolsa Atleta" e "Bolsa Técnico", a Prefeitura de Fazenda Rio Grande está demonstrando seu comprometimento com o desenvolvimento esportivo na cidade. O apoio financeiro proporcionado por esses programas permitirá que atletas e técnicos dediquem mais tempo e esforço aos treinamentos e competições, elevando o nível do esporte local.

Promoção da Educação e Inclusão Social: A "Bolsa Atleta" nas categorias Estudantil, Estadual, Nacional e Internacional visa beneficiar atletas e paratletas de diferentes idades e níveis de habilidade. Isso incentiva a participação de jovens nas escolas, uma vez que a categoria estudantil requer matrícula em instituições de ensino. Além disso, priorizando crianças e adolescentes com destaque esportivo e em situação de vulnerabilidade social. Assim, o programa contribui para a inclusão de todos na prática esportiva.

Valorização dos Técnicos: O reconhecimento e incentivo aos técnicos também são uma parte essencial dos programas. Os técnicos desempenham um papel fundamental no treinamento e no desenvolvimento dos atletas, e a "Bolsa Técnico" busca valorizar o trabalho desses profissionais, promovendo sua formação contínua e dedicação aos esportistas.

Reconhecimento de Resultados: A concessão de bolsas nas diferentes categorias do programa, com valores variados, baseia-se no desempenho dos atletas em competições de âmbito regional, estadual, nacional e internacional. Isso motiva os atletas a buscar um alto nível de excelência em suas respectivas modalidades e representa um reconhecimento pelos resultados alcançados.

Transparência: A gestão dos programas será realizada de forma transparente através de uma Comissão Técnica de Análise e Avaliação composta por servidores municipais e representantes da sociedade civil na área esportiva o que garante que a concessão das bolsas seja justa e baseada em critérios objetivos.

Contrapartida e Compromisso: Os atletas, paratletas e técnicos beneficiados pelo programa concordam em representar o Município de Fazenda Rio Grande em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, reforçando a conexão entre os beneficiários e a comunidade local.

Disponibilidade de Recursos: O projeto prevê a utilização de dotações orçamentárias específicas, bem como a indicação de dotações orçamentárias para suportar as despesas dos programas. Isso garante a sustentabilidade financeira dos programas ao longo do tempo.

Em resumo, a criação dos Programas de Incentivo "Bolsa Atleta" e "Bolsa Técnico" em Fazenda Rio Grande é uma iniciativa que visa a apoiar, incentivar e promover o desenvolvimento esportivo na cidade, valorizando atletas, paratletas e técnicos. Além disso, os programas promovem a inclusão social, a educação e a participação da comunidade no esporte, contribuindo para um Município mais saudável e ativo.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro do interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.18 15:52:09 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

O presente Projeto de Lei solicita a autorização do Legislativo Municipal para ser efetuado a "Instituir" no Município "Bolsa Atleta e Bolsa Técnico".

Diante do exposto encaminha-se Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei nº 20/2023; Súmula: **"Institui o Programa de Incentivo "Bolsa Atleta e Bolsa Técnico" no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande; autoriza a abertura de C´redito Adicional Especial e dá outras providências.".**
X	Criação	
	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 12/2023	Fim: Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2024	2025	2026
Bolsa Atleta	20.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL	20.000,00	20.000,00	20.000,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2024	20.000,00	628.457.956,96	0,003%
2025	20.000,00	659.737.863,95	0,003%
2026	20.000,00	704.243.493,07	0,003%

Nota Explicativa:
- Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2023 – Lei nº 1.676/2022 e no PL da LDO 2024;
- Não consta o estudo prévio realizado pelo município,;
- Consta manifestação do SM de Habitação, em especial a necessidade de remessa ao Gabinete e autorização do Chefe do executivo.
- O Recurso financeiro a ser utilizado no presente, consta da Indicação efetuada pela SMELJ, memorando 466, sendo 1092 D.O 820, conforme indicado;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Relatório da analise do Projeto de Lei

- Objeto

1º) – O Projeto de Lei tem como objetivo, Instituir o Programa de Incentivo "Bolsa Atleta e Bolsa Técnico" no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.

2º) – É indicado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a indicação dos recursos financeiros a serem utilizado, conforme segue:

Memorando nº 466/2023SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Para: Secretaria Municipal de Finanças
Data: 08/11/2023
Assunto: Resposta ao finanças sobre Bolsa Atleta

Considerando o solicitado pelo Secretário Municipal de Finanças informamos:

Inicialmente o impacto financeiro será de R$ 20.000,00, recurso destinado através da emenda impositiva do Vereador Professor Leo. A rubrica orçamentária criada para suprir a despesa é a 1092 D.O 820. É necessário a regulamentação de uma lei específica para que a emenda impositiva seja atendida, a distribuição do recurso em questão será distribuído através de Edital específico após regulamentação da lei.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 6309/2022

Além do recurso indicado, poderá ser utilizado como fonte de recurso para o custeio do presente Projeto de Lei, as Dotações Orçamentária destinadas pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, além dos montantes deliberados juntamente com o Conselho de Esporte, e demais emendas impositivas destinadas pelos vereadores do municipio, conforme segue:

> Art. 1º Para suporte das despesas decorrentes do Programa fica o Poder Executivo, juntamente com o Conselho Municipal do Esporte, autorizado a designar recursos, anualmente, como também a indicação de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, responsável pela condução do Programa.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

Givanildo Francisco Pego
Secretaria de Finanças

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementa, de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias será compatibilizado com: PPA, LDO e LOA, e estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 19/12/2023 17:45:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Eduardo dos Santos
SM de Esporte Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 010/2024

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro de 2024.

Ref.: **Encaminha Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná - N.º 001/2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem por meio deste encaminhar, EM REGIME DE URGÊNCIA, a proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná - n.º 001/2024, a esta Egrégia Casa de Leis. A referida proposta possui a seguinte súmula: "Altera a redação do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.02.01 11:57:23 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Alesandro Bordignon Weiss

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ - N.º 001/2024.

DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: "Altera a redação do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná:

Art. 1º Altera a redação do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

"(...)

Art. 87. O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da lei complementar.

§ 1º A lei complementar de criação da guarda municipal. disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º A investidura nos cargos da guarda municipal se dará através de concurso público de provas escrita e física ou provas escrita, física e títulos.

§ 3º As funções gratificadas de "Comandante" e de "Subcomandante" serão exercidas por servidores públicos estáveis, integrantes da Guarda Municipal, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo.

I - Poderá ser escolhido para a função de Comandante da Guarda Municipal todos os servidores estáveis, integrantes de quaisquer das turmas da Guarda Municipal;

II - Poderá ser escolhido para a função de Subcomandante da Guarda Municipal todos os servidores estáveis, integrantes de quaisquer das turmas da Guarda Municipal.

§ 4º A próxima indicação para as funções gratificadas de "Comandante" e de "Subcomandante" deverá ocorrer até a data de 20 de abril de 2024 sendo a que a designação ocorerrá após a referida data.

(...)".

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.02.01 11:47:03 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ - N.º 001/2023.
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis a Emenda à Lei Orgânica n. 001/2023 que altera a redação do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica.

A proposta de alteração do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, representa ajuste na regulamentação da Guarda Municipal, promovendo adequações necessárias para o bom funcionamento deste serviço público de caráter essencial:

I - Adequação Normativa e Legal: A modificação proposta visa alinhar o texto da Lei Orgânica às atuais necessidades e exigências legais relacionadas à constituição e funcionamento da Guarda Municipal.

II - Organização e Estruturação Interna: A determinação das funções gratificadas de "Comandante" e "Subcomandante", especificando os prazos para a próxima indicação, visa garantir uma estrutura hierárquica organizada e estável dentro da Guarda Municipal, assegurando a continuidade e eficiência de suas atividades.

III - Responsabilidade na Gestão Pública: Estas alterações buscam estabelecer parâmetros e regras claras para a gestão da Guarda Municipal, promovendo uma administração mais eficaz e responsável dos recursos humanos e da estrutura da instituição.

Diante do exposto, a modificação proposta no artigo 87 da Lei Orgânica visa aprimorar as diretrizes que regem a Guarda Municipal, garantindo sua eficiência, organização e adequação aos requisitos legais, fortalecendo assim a segurança pública municipal.

Isto posto, solicita-se a apreciação da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica, EM REGIME DE URGÊNCIA, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro aos ditames legais e constitucionais.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.02.01 11:54:08 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA Rio Grande – PR

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2024.

Processo: 3930/2024

Interessado: Secretaria Municipal de ADM

Interessado: Guarda Municipal

Interessado: Gabinete

Memorando: ...?

Informamos que recepcionamos o processo nº 3930/2024, sendo efetuado o cálculo solicitado.

Primeiramente, verifica-se que o presente processo se refere a solicitação efetuada, buscando a alteração do art. 87 da Lei Orgânica do Município em especial as exigência, enquadramento e forma para ocupação dos Cargos de **"Comandante e Subcomandante"**, da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

O presente processo não contém manifestação do **RH do município**, quanto ao demonstrativo financeiro contendo a informação da estrutura do município de cargos vagos bem como o Cálculo do Impacto Financeiro que será gerado para o período mensal e anual, contendo todos os custos a ser gerado com a alteração pretendida no art. 87 da Lei Orgânica do Município, bem como quanto a conformidade do art. nº 16 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que o mesmo ainda não foi encaminhado para aquela Divisão de Recursos Humanos.

Verifica-se também que o pretendido não foi objeto até o presente momento de parecer jurídico, quanto ao disposto no art. 169 da CF, bem como dos art. nº 19 e 20 da LRF

Do solicitado temos:

O Projeto de Lei, busca alteração no disposto no § 3º e § 4º do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

Quanto o § 3º do art. 87 da Lei Orgânica, atualmente estabelece que as Gratificações de Comandante e do Subcomandante, se dá entre os demais requisitos e previsões, através da escolha dos mesmos em uma lista tríplice com eleição secreta, conforme segue:

> **§ 3º As funções gratificadas de "Comandante" e de "Subcomandante" serão exercidas por servidores públicos estáveis, integrantes da Guarda Municipal, escolhidos pelo Poder Executivo, a partir de uma lista tríplice que será determinada por eleição direta e secreta, da qual participarão todos os guardas municipais em efetivo serviço. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 6/2020)**
>
> **I - Poderão se candidatar à função de Comandante da Guarda Municipal os inspetores, supervisores e servidores integrantes da Guarda Municipal 1ª Classe - sigla GM1C; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 6/2020)**
>
> **II - Poderão se candidatar à função de Subcomandante da Guarda Municipal todos os servidores estáveis, integrantes de quaisquer das turmas da Guarda Municipal. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 6/2020)**

O novo disposto a vigorar no § 3º do art. 87 da Lei, passará a estabelece que as Gratificações de Comandante e do Subcomandante, se dá através da escolha direta pelo chefe do Poder Executivo, conforme segue:

> § 3º As funções gratificadas de "Comandante" e de "Subcomandante" serão exercidas por servidores públicos estáveis, integrantes da Guarda Municipal, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo.
>
> I - Poderá ser escolhido para a função de Comandante da Guarda Municipal todos os servidores estáveis, integrantes de quaisquer das turmas da Guarda Municipal;
>
> II - Poderá ser escolhido para a função de Subcomandante da Guarda Municipal todos os servidores estáveis, integrantes de quaisquer das turmas da Guarda Municipal.

Conforme demonstrado a alteração pretendida no § 3º do art. 87 da Lei Orgânica não gera novos impactos financeiros ao orçamento nem implica em aumento do índice de gasto com pessoal, uma vez que não esta se criando novas despesa de caráter continuo, em especial ao disposto no art. 16 da LRF.

Quanto o § 4º do art. 87 da Lei Orgânica, atualmente estabelece que os candidatos as Gratificações de Comandante e do Subcomandante, concorrerão as referidas funções para mandatos de 02 anos, conforme segue:

> § 4º Os candidatos concorrerão individualmente para o exercício das funções gratificadas de "Comandante" e "Subcomandante", sendo eleitos os 03 (três) mais votados para cada função. A lista tríplice deverá ser submetida, pela Secretaria de Defesa Social, à apreciação do Chefe do Poder Executivo no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias após as eleições, em que o mesmo escolherá e nomeará qualquer um deles, no mesmo prazo, para o exercício de mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, obedecendo-se o mesmo processo eleitoral. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 6/2020)

O novo disposto a vigorar no § 4º do art. 87 da Lei, passará a estabelece que as Gratificações de Comandante e do Subcomandante, se dá através da escolha direta pelo chefe do Poder Executivo, conforme segue:

> § 4º A próxima indicação para as funções gratificadas de "Comandante" e de "Subcomandante" deverá ocorrer até a data de 20 de abril de 2024 sendo a que a designação ocorerrá após a referida data.

Da mesma forma conforme que foi demonstrado na alteração pretendida no § 3º, que, também a alteração do § 4º do art. 87 da Lei Orgânica não gera novos impactos financeiros ao orçamento nem implica em aumento do índice de gasto com pessoal, uma vez que esta também não esta criando novas despesa de caráter continuo, conforme ao disposto no art. 16 da LRF, apenas altera a forma de nomeação na referida função, bem como deixa de fixar o tempo do mandato.

Quando verificado a situação do Gasto com pessoal em novembro de 2023 temos:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
12/2022À11/2023

LRF, art. 55, inciso I, "a" - Anexo I — R$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA 12/2022 a 11/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**268.230.966,67**
Pessoal Ativo	255.041.992,56
Pessoal Inativo e Pensionista	13.188.974,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art.18,§ 1º da LRF)	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (exceto elemento 34)	0,00
(-) DESPESAS NÃO CUMPUTADAS (ART.19, §1º DA lrf) (II)	**15.714.379,35**
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	2.525.405,24
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionista com Recursos Vinculados	13.188.974,11
Instrução Normativa 56/2011	**0,00**
IRRF	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV)=(I-II+III)	**252.516.587,32**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)**	472.820.413,95
(-) Transferência Obrigatórias Emendas Individuais - 13,art. 166 da CF	1.649.746,00
(-) Recursos destinados pagamento Agentes Comunitários - § 11 do art. 166 e 198 da CF	601.920,00
Receita Corrente Liquida Ajustada	470.568.747,95
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃ	**53,66%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54%	254.107.123,89
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	251.401.767,70

Conforme demonstrativo verifica-se que o índice de Gasto com Pessoal encontra-se **acima do limite prudencial estabelecido no art. 22 da LRF** que é de 51,30%, bem como abaixo do limite estabelecido no ART. 20 da LRF que é de 54%, **onde o apurado em novembro de 2023, foi de 53,66% da RCL.**

Diante do índice atual de Gasto com Pessoal em que Município se encontra, obriga os gestores a observar e atender as vedações prevista no disposto no art. nº 22 da LRF.

Quando projetamos o presente impacto no índice para 2024/2025/2026 temos:

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO		
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)		
EVENTO		Descrição do Evento: "Altera a redação do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Conforme Especifica;
	Criação	
X	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 02/2023	Fim: indeterminado	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES			
DESCRIÇÃO	2024	2025	2026
Alteração	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2024	0,00	507.586.279,85	0,00%
2025	0,00	541.748.169,44	0,00%
2026	0,00	586.078.623,01	0,00%

Nota Explicativa:

- Valor: (Orçamento Base RCL prevista LDO 1736/2023);

- O Valor Informado de R$ 0,00 para: 2024/2025/2026, decorre da não criação de novas despesas, e sim apenas de alteração de condições e períodos, conforme já previsto na legislação atual;

- Texto art. 87 da Lei Orgânica de Fazenda Rio Grande;

Conforme demonstrado, a alteração não gera novos impactos, nem no aumento dela ao orçamento, uma vez que a despesa já consta criada e em vigor conforme disposto no art. 87, o que se busca com o pretendido apena é a alteração na forme e condições para a nomeação e permanência na mesma.

Considerações Finais

Reforçamos que na presente data o município encontra-se acima do o limite **"Prudencial"**e abaixo do limite "**Máximo de 54%"** do gasto com pessoal.

Verifica-se a necessidade de parecer jurídico para o pretendido, quanto ao disposto no art. 169 da CF, bem como dos art. nº 19 e 20 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e em especial ao IV, art. nº 22 da mesma Lei.

Que o pretendido "**Não gerar novos impacto financeiro ou o aumento deste ao orçamento, e nem ao índice de gasto com pessoal",** do município,

por se tratar apenas de alteração do texto, não sendo criadas novas despesas conforme disposto no art. 16 da LRF..

Conforme demonstrativo verifica-se que o índice de Gasto com Pessoal encontra-se **acima do limite prudencial estabelecido no art. 22 da LRF** que é de 51,30%, bem como abaixo do limite estabelecido no ART. 20 da LRF que é de 54%,**onde o apurado em novembro de 2023, foi de 53,66% da RCL.**

Faz necessário a **autorização ou indeferimento pelos responsáveis**.Lembrando ainda que o presente e o cálculo apresentado **"não é autorização, e nem negativa de autorização"** para que se proceda a realização da contratação, logo o mesmo obrigatoriamente deverá ser remetido para conhecimento dos ordenadores de despesa responsável, e para parecer jurídico quanto ao pretendido.

Sendo o que se apresenta.

Givanildo Francisco Pego

Divisão de Contabilidade

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024
DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º As atividades dos servidores dos órgãos do Poder Legislativo podem ser executadas fora de suas dependências, de forma remota, sob a denominação de teletrabalho, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do órgão.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Resolução, define-se:

I – teletrabalho: modalidade de trabalho realizada de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos;

II – unidade: subdivisão administrativa do Poder Legislativo dotada de gestor;

III – gestor da unidade: servidor ocupante de cargo em comissão responsável pelo gerenciamento da unidade;

IV – chefia imediata: servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada de natureza gerencial, o qual se reporta diretamente a outro servidor com vínculo de subordinação.

Art. 3º São objetivos do teletrabalho:

I – aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;

II – promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição;

III – economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;

IV – contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados nos órgãos do Poder Judiciário;

V – ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;

VI – aumentar a qualidade de vida dos servidores;

VII – promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

VIII – estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;

IX – respeitar a diversidade dos servidores;

X –considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

Art. 4º A realização do teletrabalho é discricionária, a critério dos órgãos do Poder Legislativo e dos gestores das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito do servidor.

Art. 5º Compete ao gestor da unidade indicar, bem como sugerir, à Presidência os nomes dos servidores interessados em atuar em regime de teletrabalho, cujo pleito será deferido desde que haja interesse da Administração e, quando for o caso, interesse público.

I – poderão ser indicados para o teletrabalho, integral ou parcial os servidores que exercem às funções de Advogado, Jornalista e Contador inclusive para residir fora da sede de jurisdição da Câmara, desde que não incidam em alguma das seguintes vedações:

a) estejam no primeiro ano do estágio probatório;

b) apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;

c) tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação.

II – verificada a adequação de perfil, terão prioridade servidores:

a) que demonstrem comprometimento e habilidades de autogerenciamento do tempo e de organização;

b) que estejam gozando de licença para acompanhamento de cônjuge;

III – a quantidade de servidores que poderão ser executadas em regime de teletrabalho serão definidas pela presidência, devidamente justificada, observando-se as vedações constantes no inciso I, além da limitação do número máximo de servidores, que não poderá exceder 30% (trinta por cento) do quadro permanente da Câmara.

IV – é facultado à Administração proporcionar revezamento entre os servidores, para fins de regime de teletrabalho;

V – será mantida a capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público externo e interno.

§ 1º O regime previsto neste ato não deve obstruir o convívio social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do servidor em regime de teletrabalho, incluída a pessoa com deficiência, nem embaraçar o direito ao tempo livre.

§ 2º Recomenda-se que os órgãos do Poder Legislativo fixem quantitativo mínimo de dias por ano para o comparecimento do servidor à instituição, para que não deixe de vivenciar a cultura organizacional ou para fins de aperfeiçoamento, no caso de não estar em regime de teletrabalho parcial.

§ 3º Os órgãos do Poder Legislativo devem priorizar os servidores que desenvolvam atividades que demandem maior esforço individual e menor interação com outros servidores, tais como: elaboração de minutas de decisões, de pareceres e de relatórios, entre outras.

§ 4º A participação dos servidores indicados pelo gestor da unidade condiciona-se à aprovação formal da Presidência;

§ 5º Aprovados os participantes do teletrabalho, o gestor da unidade comunicará os nomes à área de gestão de pessoas, para fins de registro nos assentamentos funcionais.

§ 6º Os órgãos do Poder Legislativo disponibilizarão no seu sítio eletrônico, no Portal da Transparência, os nomes dos servidores que atuam no regime de teletrabalho, com atualização mínima semestral.

Art.6º A estipulação de metas de desempenho (diárias, semanais e/ou mensais) no âmbito da unidade, alinhadas ao Plano Estratégico da instituição, e a elaboração de plano de trabalho individualizado para o servidor são requisitos para início do teletrabalho.

§ 1º Os gestores das unidades estabelecerão as metas a serem alcançadas, sempre que possível em consenso com os servidores, comunicando previamente à Presidência.

§ 2º A meta de desempenho estipulada aos servidores em regime de teletrabalho será superior à dos servidores que executam mesma atividade nas dependências do órgão, sem comprometer a proporcionalidade e a razoabilidade, e sem embaraçar o direito ao tempo livre.

§ 3º O plano de trabalho a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar:

I – a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II – as metas a serem alcançadas;

III – a periodicidade em que o servidor em regime de teletrabalho deverá comparecer ao local de trabalho para exercício regular de suas atividades;

IV – o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas;

V – o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho, permitida a renovação.

Art. 7º O alcance da meta de desempenho estipulada ao servidor em regime de teletrabalho equivale ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

§ 1º Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

§ 2º Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento da meta, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada a que alude o caput deste artigo, cabendo ao órgão ou ao gestor da unidade estabelecer regra para compensação, sem prejuízo do disposto no art. 10, caput e parágrafo único, desta Resolução.

§ 3º Durante o regime de teletrabalho, o servidor não fará jus ao pagamento de benefício de auxílio transporte e nem se sujeitará a eventual banco de horas.

Art. 8º São atribuições da chefia imediata, em conjunto com os gestores das unidades, acompanhar o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.

Art. 9º Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:

I – cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida, com a qualidade exigida pela chefia imediata e pelo gestor da unidade;

II – atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração;

III – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;

IV – consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico institucional;

V – manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI – reunir-se periodicamente com a chefia imediata para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;

VII – retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;

VIII – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

IX – realizar exame periódico anual, de acordo com as regras do órgão competente de saúde da Câmara;

§ 1º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 2º Fica vedado o contato do servidor com partes ou advogados, vinculados, direta ou indiretamente, aos dados acessados pelo servidor ou àqueles disponíveis à sua unidade de trabalho.

§ 3º Nas hipóteses dos incisos II e VI, o atendimento será feito preferencialmente por videoconferência; caso seja necessária a presença física no servidor da sede do órgão, será concedido prazo razoável para o comparecimento.

§ 4º O servidor deverá dispor de espaço físico, mobiliários e equipamentos próprios e adequados para a prestação do teletrabalho.

§ 5º O servidor deverá apresentar declaração de que cumpre todos os requisitos para realizar o teletrabalho.

Art. 10. Verificado o descumprimento das disposições contidas no art. 9º ou em caso de denúncia identificada, o servidor deverá prestar esclarecimentos à chefia imediata, que os repassará ao gestor da unidade, o qual determinará a imediata suspensão do trabalho remoto.

Parágrafo único. Além da temporária ou definitiva suspensão imediata do regime de teletrabalho conferido a servidor, a autoridade competente promoverá a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade.

Art. 11. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2024.

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914

Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2024.02.02 11:14:09 -03'00'

ALESANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a importância do princípio da eficiência para a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o aprimoramento da gestão de pessoas é um dos macrodesafios da Administração Pública, o que compreende a necessidade de motivar e comprometer as pessoas, bem como buscar a melhoria do clima organizacional e da qualidade de vida dos servidores;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação do processo eletrônico, possibilita o trabalho remoto ou a distância;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo, a fim de definir critérios e requisitos para a sua prestação;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO que a Lei 12.551/2011 equipara os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida nos órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida,

Pedem deferimento.

Mesa Diretora

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914

Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2024.02.02 11:13:57 -03'00'

ALESANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 02/02/2024 10:58:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ SERGIO CLAUDINO
1º Vice-Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS BRANDAO DE SOUZA
Data: 02/02/2024 13:51:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS BERNARDES
Data: 02/02/2024 13:14:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ CARLOS BRANDÃO
2º Vice-Presidente

JOSÉ CARLOS BERNARDES
2º Secretário

OFÍCIO N° 005/2024

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2024.

Ref.: **Encaminha Mensagem de Veto nº001/2024 de 16 de janeiro de 2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, encaminha Mensagem de Veto nº 001/2024 de 16 de janeiro de 2024, a esta Egrégia Casa de Leis, relativo ao Projeto de Lei nº 040/2023 de autoria do Legislativo Municipal - Vereador Gilmar Petry, onde veta totalmente por razões formais o referido projeto em causa, o referido projeto de lei que possui a seguinte súmula**:** "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de bancos nas paradas de ônibus do transporte coletivo no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme específica."

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.01.16 16:24:01 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

ATA DA 36º SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º PERÍODO DA 8º LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Ao quarto dia do Mês de Dezembro de dois mil e vinte e três às dezessete horas e vinte e quatro minutos na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Alesandro Bordignon Weiss e secretariada pelo Vereador Leonardo de Paula Dias, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Marco Antônio Santos, Julio Cesar F. de Lima Theodoro, Alex Sandro José Padilha Gonçalves, Doriane Marisa Bruner Hammad, José Carlos Bernardes, Luiz Sergio Claudino, José Carlos Brandão, Antônio Removicz Maciel, Fabiano de Queiroz Sobral, Hélio Pereira e Gilmar José Petry. Havendo quórum com a Graça e Proteção de Deus, o Senhor Presidente deu início a 36ª sessão Ordinária, do 3º período da 8ª legislatura. Passou-se a leitura do Expediente do dia: **Projeto de Lei nº 040/2023 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial nos termos em que especifica e confere outras providências". Projeto de Lei com pedido de Regime de Urgência. Regime de Urgência foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 041/2023 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: Cria no Município de Fazenda Rio Grande o Programa "Construindo o Futuro para um Trânsito Seguro", conforme especifica. **Projeto de Lei nº 042/2023 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: Cria o programa de incentivo ao Esporte 'FAZENDA PRÓESPORTE', no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, em atenção artigo 217 da Constituição Federal de 1988 e confere outras providências". **Projeto de Lei nº 043/2023 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: Cria o Conselho Municipal de Esporte no Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências". **Projeto de Lei nº 044/2023 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: Institui o Fundo Municipal de Esporte no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica". **Projeto de Lei nº 045/2023 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: Dispõe sobre a Implantação da Escola Pólo Bilíngue para surdos na Escola Municipal 26 de Janeiro e estabelece normas no Ensino Municipal de Fazenda Rio Grande". **Projeto de Lei nº 046/2023 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: Denomina Avenida, Ruas e Travessas do loteamento denominado "Ecolife Fazenda" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme específica". **Projeto de Lei nº 047/2023 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: Denomina Ruas do Loteamento denominado "Invest Village" localizado no Município de Fazenda Rio grande, Paraná, conforme especifica". **Projeto de Lei nº 048/2023 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar, em Parceria Público-Privada, a prestação de serviços de iluminação pública no Município de Fazenda Rio Grande, nos termos da lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, conforme especifica e confere outras providências". Projeto de Lei com pedido

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

de Regime de Urgência. Regime de Urgência foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores**. Projeto de Lei Complementar nº 017/2023 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: Estabelece benefícios para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o lançamento de 2024, conforme especifica, e confere outras providências". **Projeto de Lei nº 048/2023 de iniciativa da Mesa Diretiva.** Súmula: Concede revisão geral anual aos Servidores que compõem o quadro geral da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, e dá outras providências". **Projeto de Lei nº 049/2023 de iniciativa da Mesa Diretiva.** Súmula: Concede revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, do Município de Fazenda Rio Grande – PR e dá outras providências". **ATA da 27ª Sessão Ordinária de 2023.** A ATA foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. **ATA da 28ª Sessão Ordinária de 2023.** A ATA foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. **Passou-se a leitura das indicações. Indicação nº 466/2023** de iniciativa do Vereador Professor Hélio. O vereador professor Hélio, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Marco Marcondes para que o mesmo, por meio dos seus setores competentes, realize as seguintes benfeitorias: Que seja feito o conserto na calçada, na entrada da escola municipal Santa Fé. **Indicação nº 467/2023** de iniciativa do Vereador Serjão. O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indico seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, para que o caminhão de coleta do lixo entre na Rua Cecília Ferreira de França, na localidade do Passo Amarelo. **Indicação nº 468/2023** de iniciativa do Vereador Marco Antônio. O Vereador MARCO ANTONIO SANTOS, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal – para que, através da Secretaria Municipal de Obras realize a pavimentação asfáltica na seguinte rua: Rua Líbia no bairro Nações. **Indicação nº 469/2023** de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção. O Vereador Sandro do Proteção que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indica que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito para que através da secretaria competente, para que realize o calçamento em toda a extensão da Rua Lã Paz, no Bairro Nações. **Indicação nº 470/2023** de iniciativa da Vereadora Nani Hammad. A Vereadora Nani Hammad, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição. INDICAÇÃO. Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, na forma regimental, determinar a Secretaria competente, para que proceda um estudo para a implantação de Praça Pública de lazer, no Loteamento Gregório, podendo garantir uma série de benefícios para a comunidade local, como a atividade física

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

ao ar livre, caminhar, correr, andar de bicicleta, jogar bola, melhorando assim a qualidade de vida. **Indicação nº 471/2023** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte. INDICAÇÃO. ASSUNTO: Operação Tapa Buracos– Bairro Nações. Indica-se que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria Municipal de Obras, realize a operação tapa buraco, na seguinte localidade: Rua Cisne, da Av. Portugal até a Av. das Américas – Bairro Nações. **Indicação nº 472/2023** de iniciativa do Vereador Maciel do Dog. O Vereador Maciel do Dog que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário á seguinte: INDICAÇÃO. Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente viabilize a pintura da travessia elevada localizada na Avenida Portugal número 1866, em frente a Unidade de Saúde Gralha Azul. **Indicação nº 473/2023** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Professor Fabiano Fubá, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição: INDICAÇÃO. Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal competente, avalie a viabilidade da implantação de um Centro Municipal de Educação Infantil no loteamento Jardim Sol Nascente no bairro Estados em Fazenda Rio Grande - PR. **Indicação nº 474/2023** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indico para a Secretaria de Obras, para que viabilize a manutenção asfáltica na rua Rio Eufrates esquina com a rua Rio Tejo. O perímetro está esburacado e com várias uniformidades no asfalto precisando assim de manutenção. **Indicação nº 475/2023** de iniciativa dos Vereadores Alex Padilha e Professor Fabiano Fubá. Os VEREADORES ALEX PADILHA e PROF. FABIANO FUBÁ que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte: INDICAÇÃO. Indicam que seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal responsável, para que seja viabilizada a reforma da praça localizada na Avenida Portugal ao lado do colégio Marista. **Indicação nº 476/2023** de iniciativa do Vereador Gilmar Petry. O Vereador GILMAR JOSÉ PETRY, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria do Meio Ambiente realize a limpeza, a retirada do entulho e do mato do terreno localizado na Rua Rio Pitanga, esquina com a Rua Rio Timbu ao lado do numeral 630, Bairro Iguaçu, neste Município. **Indicação nº 477/2023** de iniciativa do Vereador Alex Padilha. O Vereador Alex Padilha que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte: INDICAÇÃO. Indica que seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável para que seja feito um estudo e implantação de uma linha de ônibus que atenda

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

exclusivamente as regiões do bairro Gralha Azul e Nações nas localidades do Jardim Palmeiras e Green Portugal. **Passou-se a Leitura dos Requerimentos. Requerimento n°465/2023** de iniciativa do Vereador Marco Antônio. O Vereador MARCO ANTÔNIO SANTOS, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte: REQUERIMENTO. Requer nos termos regimentais que, seja expedido ofício ao Eximo Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo solicite à Estre Ambiental, informações sobre a coleta seletiva de resíduos recicláveis dentro do município de Fazenda Rio Grande. Qual é a frequência em que as coletas são realizadas? Como os coletores são instruídos para fazer a coleta? Após a coleta, para onde são destinados esses resíduos? O requerimento foi colocado em discussão. **O vereador Marco Antônio fez o uso da palavra.** Boa tarde a todos os nobres vereadores a nobre vereadora Nani Hamad, quem nos acompanha presencialmente, quem nos acompanha via remota, eh durante essa semana aí a gente recebeu algumas reclamações dos munícipes no qual entregava aí os seus resíduos recicláveis para Estre, passava lá o camião para recolher, porém tá vendo que cada vez mais tá diminuindo essa passagem e daí acaba armazenando esses itens em casa, acaba trazendo aí alguns insetos e etc... então não consegue deixar acumular muito esses resíduos em casa para até esperar que o caminhão passe, então a gente faz esse questionamento para com essa resposta aí a gente solicitar para que seja passado mais algumas vezes, para poder ver essa priorização ver se a gente consegue adiantar ela, fazer com que aconteça mais para que as pessoas consiga sim e queiram cada vez mais separar os seus resíduos em casa para ajudar aí o meio ambiente e também contribuir com o nosso futuro, aí muito obrigado Sr. Presidente. Requerimento continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento n° 466/2023** de iniciativa do Vereador Professor Hélio. O vereador Professor Hélio, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte: REQUERIMENTO. Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marco Marcondes, para que, através da Secretaria competente preste informações a esta Câmara Municipal acerca das seguintes atividades: Há algum projeto referente à realização de curso de capacitação técnica aos documentadores escolares do município? Se sim, qual e quando vai ser realizador? O requerimento foi colocado em discussão. **O vereador Professor Hélio fez o uso da palavra:** Boa tarde aos nobres vereadores a vereadora Nani Hamad, cumprimento também o Alexandre Maringá secretário de obras, as pessoas que estão presentes e as pessoas que nos acompanham online, bem eu fiz esse requerimento porque nós já estamos chegando ao final do ano e como nós somos da educação, o meu olhar se volta para a escola, e o documentador escolar é nesse momento e principalmente nesse momento que entra em ação que é o coração da escola, a pessoa que cuida de toda a documentação escolar, haja vista a grande responsabilidade que tem esse profissional dentro da escola, então eu pergunto se há alguma haverá algum curso de capacitação para esses profissionais, além

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

disso nós temos que pensar que nós estamos recebendo muitos estrangeiros aqui no município, principalmente os da Venezuela e às vezes as pessoas precisariam fazer um curso de espanhol e a gente sabe que para que o documentador tire recursos do bolso para custear um curso desses, já fica um pouco difícil, então eu gostaria né que esse requerimento fosse aprovado e que a resposta viesse de forma positiva da mantenedora, para que nós pudéssemos né oferecer, eu falo nós enquanto nós né poder público, pudéssemos oferecer um curso de capacitação para esses profissionais tão importantes dentro do Município e não nos esquecendo de que um curso de espanhol nesse momento seria de suma importância, devido ao grande número de estrangeiros como já mencionei anteriormente, então peço o voto favorável dos Nobres colegas vereadores e espero sinceramente que a resposta seja positiva, muito obrigado a todos. O requerimento continua em discussão**. O vereador Professor Fabiano Fubá fez o uso da palavra:** Boa tarde aos nobres vereadores, a vereadora, as pessoas aqui presentes, as pessoas que nos acompanham de maneira remota, os secretários aqui presentes Alexandre Maringá, aos documentadores aqui hoje na Câmara Municipal, eu vou ser favorável a requerimento Vereador e dizer ainda mais, alguns meses atrás nós fizemos um anteprojeto de lei para que a gente consiga dar uma condição melhor para os documentadores, esse projeto de lei ele está tramitando, daí parou no jurídico da prefeitura, onde nós temos que reconhecer que os documentadores eles têm que ter remuneração melhor, porque eles trazem aí cerca de R$100 milhões de reais para nosso município, e a gente sabe que pelo trabalho que eles fazem a responsabilidade que eles têm, eles ganham pouco, então quero ver agora no início do ano que vai baixar o índice e baixando o índice com certeza a gente vai retomar essa provocação, juntamente com o Marco Marcondes para que a gente consiga fazer eles avançarem de nível, depois inclusive posso deixar uma cópia do anteprojeto para vocês vereadores e a gente tá juntamente lá com o prefeito, fazendo com que os documentadores do nosso município tenham realmente, aquilo que merecem né, ser valorizados tanto na parte financeira, quanto na parte de curso, porque tem um dado também aí nas instituições tem conversado com alguns documentadores, a gente sabe que eles estão sofrendo bastante na ponta, muito obrigado Sr. Presidente. O requerimento continua em discussão**. O vereador Enfermeiro José Carlos fez o uso da palavra:** Boa tarde a todos os vereadores, a vereadora Nani, as pessoas que estão nos acompanhando via remoto e a todos aqui presentes, e um boa tarde aos secretários que estão acompanhando hoje a sessão, esse é um assunto muito importante que tem que ser levado em toda a esfera da prefeitura, vamos pensar em comunidades escolares, sabemos que teve alguns ascensões profissionais voltado para algumas categorias, nós sabemos que o documentador escolar não foi valorizado, então vereador Fubá quando o senhor coloca dessa maneira, nós temos que ver que todos os servidores diferente esfera tem que ser valorizado na sua essência, professor foi muito bem na sua fala, falando ali do coração da documentação, falando da importância que tem esse profissional, esse

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

profissional precisa ser valorizado primeiramente financeiramente, capacitação precisam sim, mas senão nós vamos ficar atrasado, porque nós tivemos uma transformação em nosso município em várias categorias, vamos se pensar os professores, atingir o teto Nacional, fazer umas coisas tá vindo que essa casa de lei está contribuindo, pensando no servidor sobre as atividades e os documentadores como que vão ficar, então eu já coloco já eu não sou professor, mas eu sou servidor do município, no momento sou Vereador, eu coloco à disposição para lutar também por vocês, por uma melhoria constante, não melhoria somente em época pré-eleitoral, temos que botar no papel, tem que ser votado para essa casa de leis, tem que avaliar o impacto financeiro que realmente nós estamos num momento crítico, mas amanhã depois pode melhorar e vocês tem que ser reconhecido sim, financeiramente primeiramente, todos tem a sua família, tem os seus as suas despesas, os seus filhos para estudar, só brá brá não enche barriga, então nós temos que lutar para uma coisa efetiva para vocês e com certeza eu estarei sempre lutando por vocês, obrigado Sr. Presidente. O requerimento continua em discussão. **O vereador Gilmar Petry fez o uso da palavra:** Muito boa tarde todos vereadores, nobre vereadora Nani, todos aqui presente, nosso Secretário de obras Maringá, que tá aí seja bem-vindo, toda a população que nos assiste em casa, aos documentadores que aqui estão presentes, quero dizer que sou totalmente favorável ao requerimento, quero aqui também parabenizar o vereador professor Hélio, que tem trazido para dentro dessa Câmara de lei, várias pautas em prol da educação, vamos sempre digo que além do vereador professor Hélio visitar as escolas, aquilo que ele que ele vê que precisa Ele traz para dentro da Câmara de da nossa Câmara de Vereadores, para ser discutido, ser debatido e que possa ser um benefício em prol da nossa educação, então quero parabenizar os nossos documentadores, a minha esposa que está lá há muito tempo, tempo atrás trabalhou como documentadora também lá na escola Arnaldo Buzato, sabe da importância que é essa categoria, então eu acho que esse reconhecimento precisa ser dado sim, para que vocês possam poder se capacitar mais e com certeza isso ser distribuo também benefícios financeiros, então agradeço Parabéns a vocês pelo trabalho, parabenizo o professor Hélio pela iniciativa. **O Vereador Professor Hélio solicitou um aparte e fez uso da palavra:** Só para registrar pessoal, realmente há um projeto de lei tramitando já na casa, nós estamos por dentro disso é um projeto feito a muitas mãos aqui dos Vereadores, de todos os vereadores da câmara, não é o mérito somente meu, é um mérito de todos nós, do Professor Léo, do professor Fabiano, do professor Hélio que vos fala agora e de todos os professores né e de todos os vereadores que estão aqui, mas eu já conversei essa semana com o Prefeito e ele já me sinalizou de forma positiva que em janeiro vocês terão boas surpresas do executivo, então nosso Prefeito tem um olhar especial pela educação, já valorizou os professores, vai valorizar vocês, já me disse isso pessoalmente e tenho certeza que no momento oportuno ele mesmo o fará, Muito obrigado. O requerimento continua em discussão. **O vereador Professor Léo fez o uso da palavra.** Boa tarde a todas e todos aos

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

nobres vereadores, aqueles que nos assistem de forma remota, ao secretário de obras públicas Alexandre Maringá, aos documentadores secretários que estão aqui hoje nesta casa de leis, primeiro parabenizar Nobre Vereador Hélio, é importante que haja formação né, principalmente com as mudanças né que o município teve com a incorporação do sistema SERE e algumas, e assim eu que lido bastante com o SERE que eu trabalhei documentação de escola na minha cidade há pouquinho tempo atrás, a gente sabe na época do disquete não sei se alguém lembra disso, já lembra algumas vezes que o SERE alterava toda hora né, E hoje a gente tem um sistema já mais consolidado, porém vive sendo alterado e alternado, inclusive esse ano levamos um susto com algumas mudanças, a valorização de fato como os nobres vereadores já citaram é fundamental a questão de remuneração né, a gente sempre quando discute a questão do piso do magistério, a gente sempre falava que devia ser um piso da educação né, para todos os educadores porque quando Requião era governador do Estado, ele instituiu que todos os funcionários, agentes um e dois do estado e consequentemente dos Municípios, eles se tornariam educadores, então eles teriam que ter o mesmo patamar porque eles educam da mesma forma que os professores, só não muitas vezes no ambiente de sala de aula, mas eles educam, eles formam, eles os nossos jovens, então a gente tem essa crítica eu acho que a gente tem que provocar os nossos deputados federais, nós temos inclusive deputado federal e eleito do nosso município, para que mande um projeto de lei para rever a questão de piso e colocar toda a categoria da Educação no mesmo patamar dos professores, porque não é só o professor que faz educação é toda a gestão, então nós temos a equipe diretiva, a equipe pedagógica, os professores, os agentes um, os agentes dois, todos fazem esse trabalho, então o pessoal de secretaria, o pessoal que faz a limpeza, que faz a merenda, todos eles participam do procedimento de educação, então nós temos que ter formação, obviamente isso é fato tem que ter constantemente, mas temos que ter valorização financeira, tomara que venha no ano que vem, o projeto de lei do executivo, porque infelizmente é uma pauta que é o do executivo, nós não podemos aqui colocar aumento para todo mundo, se dependesse da gente aqui, a prefeitura já estava falida, porque a gente ia queria aumentar o salário de todo mundo, porque a gente sabe porque o servidor público de Fazenda Rio Grande é que faz com que a prefeitura de fato funcione né, ele lá na ponta no atendimento, na conversa com as famílias, que faz com que as coisas de fato aconteçam no município tem meu voto favorável nobre Vereador, e a gente tem que continuar o debate inclusive com o Executivo, junto com o líder do governo, junto com todos os demais vereadores para que esse projeto de lei venha não apenas pra gente falar questão de ano eleitoral, não importa, se vier nesse ano de eleição melhor ainda, só para concluir Sr. Presidente, se vier ano de eleição melhor ainda, mas a gente tem que cobrar para que venha o projeto de lei o mais rápido possível, para que os documentadores, secretários, agentes um, pessoal do serviços gerais, merenda, que ainda atuam que eles possam ter uma dignidade e condição financeira

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

melhor para sobreviver aí principalmente que a inflação cada dia mais aumenta, muito obrigado Sr. Presidente. O requerimento continua em discussão. **O vereador Marco Antônio fez o uso da palavra:** Quero cumprimentar aqui meu amigo Alexandre Maringá secretário de obras, obrigado pela presença, serei bem breve, já tivemos a fala dos professores que tem total controle para poder falar sobre o assunto, eh quero colocar aqui também que podem contar com meu apoio, Parabéns professor Hélio pelo requerimento, sempre importante a gente trazer esses assuntos, sempre quando se fala em valorização dos nossos servidores, com certeza eu vou estar aqui para poder contribuir, para somar, para ajudar, porque a gente sabe que vocês tiram leite de pedra, dia a dia trabalho é árduo, então sempre podem contar com o apoio do vereador Marco Antônio e é bom sempre ver essa casa cheia, a presença de vocês aqui é importante aqui, é a casa do povo, a casa de Lei aonde todos os assuntos dos Municípios é tratado, então é importante ter a presença de vocês sejam sempre bem-vindos e podem sempre contar com o vereador Marco Antônio. Muito obrigado Sr. Presidente. O requerimento continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores.

Requerimento n° 467/2023 de iniciativa dos Vereadores Enfermeiro Zé Carlos, Carlos Brandão e Serjão. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, Brandão e Serjão que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte: REQUERIMENTO. Requer seja expedido ofício ao Prefeito Marco Marcondes para que dê prioridade após a homologação do concurso público municipal a contratação de profissionais de fisioterapia para a abertura a clínica municipal de fisioterapia. O requerimento foi colocado em discussão**: O vereador Enfermeiro José Carlos fez o uso da palavra.** Esse requerimento onde eu, o Vereador Serjão e pastor Brandão fizemos em conjunto, para cobrar do nosso Prefeito uma agilidade para que a gente possa colocar o serviço da Clínica fisioterapia o mais rápido possível para nossa população, durante o ano passado nós em discussão no estado, nós conseguimos todos os equipamentos para montar uma clínica de fisioterapia, a qual vai ser a quarta no estado do Paraná pública, só tem quatro no Paraná inteiro, nós conseguimos dinheiro para todos os equipamentos e foi realizado o concurso e infelizmente teve um uma ação judicial que teve um mandato de segurança que segurou o concurso não pôde ser chamado desses profissionais aprovados, no último dia 17 foi homologado o concurso ou seja liberado judicialmente que possam ser chamados profissionais, então nós fizemos esse Requerimento cobrando do nosso prefeito o porquê desse requerimento, porque por mais que nós estejamos fora do índice para chamar pessoal de um concurso, a saúde e a educação tem algumas prerrogativas, na lei desde que prova a essencialidade do serviço, a necessidade do serviço, pode ser convocados, então esse requerimento é até para dar um amparo para nosso prefeito, o mais rápido possível chamar esses fisioterapeutas, seja 4, 5, 3 mas que a gente comece a funcionar por que, já tem a Clínica montada com os equipamentos, fica ali onde era o antigo colégio Acesso, primeiramente onde vai ter uma capacidade de atender

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

aproximadamente de 100 a 160 pessoas dia, e sabemos que tem um serviço atrasados e nós estamos até sem prestadores, muitos que precisam fazer fisioterapia precisam de ir para São José dos Pinhais, então eu espero que o nosso prefeito, até conversei previamente com ele e ele falou que assim que saísse, um minutinho, assim que sair se ele ia convocar, por que, nós sabemos que leva 30 até 60 dias para um servidor fazer tudo a documentação, os exames, e que o ano que vem a gente tem esse serviço funcionando em todo o vapor, atendendo as pessoas que estão na fila há muito tempo, hoje nós temos aproximadamente na fila Sr. Presidente mais ou menos umas 1.800 pessoas precisando de fisioterapia e sendo que nós temos serviço praticamente montado, não temos a mão de obra, um minutinhos Sr. Presidente, essa mão de obra o prefeito se Deus quiser vai convocar o mais rápido possível e que o ano que vem a gente tem essa clínica e que esse requerimento sirva até de um embasamento para o prefeito mesmo estando fora do índice, Muito obrigado Sr. Presidente. O requerimento continua em discussão. **O vereador Carlos Brandão fez o uso da palavra.** Uma boa tarde a todos os nobres vereadores, vereadora, todos aqui presente que Deus abençoe a todos aqui, e quero cumprimentar o nosso secretário de obra Alexandre Maringá, e quero cumprimentar também aqueles que nos acompanham pela rede remota. Eu fui convidado, quero agradecer ao Nobre Vereador Enfermeiro José Carlos, que me convidou para assinar esse requerimento junto com o vereador Serjão, veja bem é um requerimento destinado à saúde de suma importância, o nosso foco agora ano que vem é a saúde, todas as áreas, mas principalmente a saúde junto com o prefeito Marco Marcondes, nós estamos aí já construindo o hospital, um grande hospital, lá para o meio do ano creio que já tá inaugurado, então eu quero apoio né, o voto favorável à vereadora, e os vereadores nesse requerimento, aonde destinado à saúde, sobre em abrir concurso público municipal e contratação de profissionais de fisioterapia, então eu fico muito feliz, enfermeiro José Carlos, Vereador nosso amigo aqui Serjão, também fico muito feliz de ter se dado esse requerimento e ano que vem tenho certeza que o povo Fazendense vai aplaudir, um aplausão né a saúde do nosso município. Muito obrigada. O requerimento continua em discussão. **O vereador Marco Antônio fez o uso da palavra:** Vamos lá por partes, primeiramente falando novamente sobre a clínica da fisioterapia, um serviço muito importante para nosso município, pessoal até então tem que sair daqui se deslocar até São José às vezes, fica mais caro esse deslocamento para poder fazer as sessões do que propriamente pagar aqui dentro do município mesmo, então um serviço muito importante a gente tinha essa lacuna aqui dentro do município e que esperamos que seja logo, logo solucionada, mas vamos lá então, não foi citado aqui sobre o concurso público, primeiramente a gente sempre e até estamos em processo aqui a gente sempre vota e sabe a nossa lei orçamentária do município de um ano anterior, referente ao ano seguinte, então o prefeito já tinha esse conhecimento, já sabia qual que seria a arrecadação do município, já sabia qual que seria o valor que poderia ser gasto com o índice de funcionários e isso não foi cumprido, que acarretou a gente

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

não poder fazer contratação de mão de obra para que essa Clínica já pudesse estar funcionando, outra questão foi feito concurso público, as pessoas pagaram para poder participar desse concurso público, eh estão esperando as pessoas que passaram se dedicaram estudaram e até o momento não podem ser chamadas devido a esse motivo, devido ao município está com o índice com gasto de funcionário estourado, o que faz também com que a gente ainda não possa ter esse benefício e entregar isso para nossa população, que no caso é a clínica de fisioterapia, e até então a clínica como já bem disse o Zé Carlos, o enfermeiro, já está montada e está pronta só aguardando para que a gente tenha a mão de obra para colocar ela para funcionar, porém isso está gerando um custo pro município porque essa Clínica já está montada a gente já está pagando aluguel nessa sala, gerando um custo aí desnecessário para dentro do município, então deveríamos deveria ter sido programado melhor, deveria estar entendido para que a gente não precisasse ter esses gastos, a gente sabe que o município a gente sempre escuta falar muito tá aqui até o secretário para comprovar isso que o cobertor é pequeno, que a arrecadação do município precisa melhorar, que a população vem crescendo muito e que precisamos aumentar a nossa arrecadação, porque você cobre um lugar descobre outro, falta dinheiro em outro, falta dinheiro em outra secretaria, você quer melhorar uma tira dinheiro de uma, para colocar na outra, aquela que tirou o dinheiro reclama, então todo o dinheiro ele tem que ser bem gasto aqui dentro do município, porque sim senão realmente vai faltar para um local ou outro, então esses pequenos gastos aí tem que ser, tem que ser atento até alguns dias atrás eu já fiz um questionamento sobre um barracão que a gente tá pagando aluguel no qual já foi pago mais de R$150.000,00 até agora também não podemos ter o benefício que vai ocorrer dentro desse barracão a dispor da nossa população, então fica aqui esse comentário, mas com certeza, só minutinho Sr. Presidente. esperamos que logo logo a gente possa ter essa clínica em benefício de todos vocês aqui no nosso município. Muito obrigado. O requerimento continua em discussão. **O vereador Serjão fez o uso da palavra:** Boa tarde aos vereadores, boa tarde ao pessoal que nos prestigia, boa tarde ao nosso secretário Alexandre Maringá, se tem mais algum secretário aqui, esse requerimento a gente elaborou ano passado, juntamente com Vereador José Carlos, Vereador Brandão e requerendo ao Deputado Toninho para que nos ajudasse junto ao estado, para conseguir os equipamentos dessa clínica de fisioterapia, o vereador Serjão juntamente com a sua equipe já tem vários requerimentos, já vem trabalhando aí 7,8 anos se não me foge da memória, que a gente não tem o trabalho de fisioterapia aqui dentro do nosso município, maioria da das fisioterapia é encaminhado para São José dos Pinhais, até mesmo cadeirante, pegava ônibus aqui, pega o ônibus aqui e se desloca para São José dos Pinhais para fazer a fisioterapia, então aqui tá tendo tem o comentário do vereador Marco Antônio, mas que libera o prefeito, o prefeito tem autonomia de contratar mesmo não estando dentro do índice, sendo da parte da Saúde, então esse requerimento é válido, tá requerendo ao prefeito para que ele contrate a mão de obra para

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

funcionar essa clínica de fisioterapia, sabemos que vai a empresa privada vai assumir o hospital, aonde vai ser feito na parte de ortopedia vai ser feito várias cirurgias aqui mesmo no nosso município, hoje o Enfermeiro Zé Carlos comentou que tem 1.800 pessoas aguardando para fazer a fisioterapia, imagina a hora que começar a fazer a cirurgia aqui no nosso município, vai para 3.000, 5.000 sei lá, então é muito importante a contratação desse pessoal, essa mão de obra para funcionar fisioterapia aqui no nosso município. Obrigado. O requerimento continua em discussão. **A vereadora Nani Hammad fez o uso da palavra:** Boa noite a todos os vereadores, boa noite a toda a população, boa noite aos documentadores que estão aqui, parabéns pelos seus trabalhos, não falei no momento mas estou muito a favor do professor Hélio né concordo com ele em todas as questões, sou favorável, já fui favorável né que já votei, mas a questão da fisioterapia o que eu gostaria de dizer, é que foi colocada a carroça na frente dos bois na verdade, foi locado um prédio a custo alto, foi colocada o equipamento lá dentro sem saber quando isso vai acontecer, é um gasto bem alto pro município, gasto que talvez pudesse até pagar a gratificação de vocês que estão aqui, os documentadores, tá sendo o gasto num prédio que está vazio, que não está sendo utilizado que tá com maquinário lá parado, que talvez até quando contratarem pessoal para trabalharem, ele já nem funciona mais, como aconteceu com várias coisas que tem dentro do hospital, que hoje já não consegue mais fazer funcionamento porque já está aqui há muito mais, tá anos parado, então eu acho que realmente foi colocado a carroça na frente dos bois, mais uma vez um sonho, vamos sonhar gente, a Fazenda tem que sonhar, um dia vai ficar boa. Obrigada Sr. Presidente. O requerimento continua em discussão. **O vereador Professor Fabiano Fubá pede o uso da palavra e sede um aparte para o Vereador Enfermeiro José Carlos que fez o uso da palavra:** Só para esclarecer que é importante a nossa população nós não levarmos para intrigas ou brigas políticas, nós temos que ver o que é melhor para nossa população, quando se coloca do concurso, realmente as pessoas pagaram as suas inscrições, fizeram o concurso mas todo tem o direito a recorrer e foi recorrido na justiça onde uma pessoa ganhou direito no seu mandato de segurança que congelasse o concurso, então levou 4,5 meses para que na justiça aceitasse a justificativa, alterasse, foi alterado daí se abriu-se o precedente para homologar o concurso, quando se fala de locação serve para nós vereadores, agora o prédio lá não foi locado somente para a Fisioterapia, a gestão tem outro serviço no prédio, se já for ver ou não a fisioterapia estava funcionando com um profissional nosso, se for lá vocês vê que estão atendendo, tem um profissional nosso que tá atendendo, porque nós só temos ele, porém para tocar o projeto com uma clínica onde o próprio Estado está investindo em nosso município, precisa ter mão de obra o suficiente, como já coloquei, nós temos uma demanda grande, além disso nós vamos ter um futuramente muitos procedimentos cirúrgicos como foi colocado e fora do índice pelo menos eu imagino que todos os vereador aqui saiba que o Serjão falou muito bem, que tem algumas pastas que pode ser convocado profissionais e espero e se Deus quiser

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

vai dar certo, que o nosso prefeito convoque esses profissionais aprovados no concurso para que não fique com ilusão como estão colocando, parece que estão querendo torcer para que não ocorra, nós temos que pensar que temos que ajudar nossa população, nos vereadores aqui ajudar nossa população, até cobrar do prefeito que realmente faça, então eu tô colocando dessa maneira, até eu fico indignado às vezes parece que a gente quer lutar contra a população, pelo menos eu estou aqui para vereador para correr atrás do melhor pra população, eu tenho certeza que a hora que tiver clínica de fisioterapia, vai ajudar muita gente, nós sabemos que hoje tem cadeirantes que às vezes pega dois, três ônibus, que às vezes não consegue levar para São José, sendo se o estado cedeu e vou além, o estado além de ter concedido todo esse equipamento, já está liberado para futuramente nós temos um investimento de R$ 2.700.000 para construir o prédio próprio, a prefeitura agora foi teve que alugar, mas o dinheiro já tá liberado Nobre vereadora, procure lá para ver se está ou não está, então nós temos tudo trabalho em cima de um projeto, só que o dinheiro só vem quando termina toda a parte legal dos projetos, e isso faz parte é o mínimo que a gente tem que saber, então aí mas vai dar certo, se Deus quiser, vamos ter uma clínica própria, prédio próprio na Fazenda Rio Grande para fisioterapia. Muito obrigado Sr. Presidente**.** O requerimento continua em discussão. Não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por odos os vereadores. **Requerimento n°468/2023** de iniciativa do Vereador Serjão. O Vereador Luiz Sergio Claudino, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte: REQUERIMENTO. Requer à Mesa na forma regimental, após aprovação deste Plenário, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Deputado Federal Toninho Wandscheer, pleiteando, para que, sejam viabilizados recursos financeiros, através de Emenda Parlamentar para a compra de 02 caminhões caçamba basculante, 01 máquina retroescavadeira, 01 máquina escavadeira, 01 máquina motoniveladora, 01 rolo compressor. O requerimento foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n° 469/2023** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte Requerimento: Requer que seja expedido ofício Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente por meio deste, requerer, através da Secretaria Municipal de Cultura, o seguinte: Requer que a Secretaria Municipal de Cultura, realize algumas manutenções no Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande, tais como, Infiltrações, iluminação e reforma nos banheiros. O requerimento foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n° 470/2023** de iniciativa da Vereadora Nani Hammad. A vereadora Nani Hammad que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição. REQUERIMENTO. Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Municipal, para que, através da secretaria competente, encaminhe à está casa de leis as seguintes informações referentes aos conselhos regulamentados no Município: Quantos Conselhos existem e são regulamentados? Quantos conselhos aguardam regulamentação? Qual é a composição de conselhos e de que forma é realizado? De que forma é realizado os conselhos? (dia, horário e local de reuniões). Qual é o critério realizado para participar do conselho? Como é feito a divulgação das reuniões e o chamamento para a participação popular? O requerimento foi colocado em discussão. Não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n° 471/2023** de iniciativa do Vereador Maciel do Dog. O Vereador Maciel do Dog que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição. REQUERIMENTO. Requer seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal pra que, através da Secretaria competente informe a está casa de Leis se há projeto em andamento pra construção de um novo terminal urbano metropolitano. O requerimento foi colocado em discussão. **O vereador Maciel do Dog fez o uso da palavra:** Boa tarde nobres vereadores, boa tarde Vereador Nani, peço voto favorável a todos vocês sobre esse meu requerimento, eh já temos que ir pensando né, eu acho talvez já alguém já fez esse requerimento não sei eh no transporte coletivo aqui no nosso Fazenda, que devido a população já tá desejando outro terminal né, então essa eu peço o voto favorável a todos vocês, muito obrigado. O requerimento continua em discussão. Não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n° 472/2023** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Professor Fabiano Fubá, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição. REQUERIMENTO. Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal de Educação, realize a manutenção nas salas de aula da Escola Municipal Generoso Salustiano Barbosa, localizado na Rua Paulo Leminski, 729 - Bairro: Jardim Veneza - Fazenda Rio Grande - PR. Obrigado. O requerimento foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n° 474/2023** de iniciativa do Vereador Julinho do Pesque. O Vereador Julinho do Pesque, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte: REQUERIMENTO. Requer os termos regimentais, que seja expedido um ofício ao Deputado Federal Geraldo Mendes, para que possa estar viabilizando recurso através de emenda parlamentar no valor de R$ 500.000 mil para o Município de Fazenda Rio Grande. O requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Julinho do Pesque fez o uso da palavra:** Presidente esse requerimento vem encontro ao que já foi conversado, visitar o gabinete de alguns deputados em Brasília e conversamos com o Deputado Federal Geraldo Mendes, que é morador aqui da nossa cidade, mãe de Fazenda Rio Grande, avó de Fazenda Rio Grande né, porque mãe é Mandirituba e São José dos Pinhais é avó do município de Fazenda Rio Grande, e ele colocou o gabinete à disposição sempre nos atendeu

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

muito bem e nós em algumas das viagens a Brasília solicitamos que ele pudesse disponibilizar emendas parlamentares para nós, na última viagem agora para Brasília encontramos ele no aeroporto, conversamos também no gabinete e alinhamos o que poderia ser, então tô fazendo um requerimento em nome de Fazenda Rio Grande, em nome da Câmara de Vereadores, solicitando R$500.000,00 de emenda parlamentar, assim como fiz também para outros deputados federais aos quais, aos quais tem tido uma boa votação em Fazenda Rio Grande, então é um pedido de Fazenda Rio Grande ao deputado federal Geraldo Mendes para que possa disponibilizar R$500.000 para o município de Fazenda Rio Grande, obrigado Sr. Presidente. O requerimento continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n° 475/2023** de iniciativa do Vereador Alex Padilha. O Vereador ALEX PADILHA que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte: REQUERIMENTO. Requer que seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, para que seja feito estudo técnico para construção de pista de treinos para patins na modalidade street a nível internacional. O requerimento foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n° 476/2023** de iniciativa dos Vereadores Alex Padilha e Professor Fabiano Fubá. Os Vereadores ALEX PADILHA e PROF. FABIANO FUBÁ que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte: REQUERIMENTO. Requerem seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria Municipal competente, realize estudo e viabilidade para revitalização da sinalização na vertical e horizontal das principais vias dos bairros Gralha Azul e Nações. **O requerimento foi colocado em discussão. O Vereador Alex Padilha do fez o uso da palavra.** Boa tarde todos os vereadores, a vereadora, nosso secretário Alexandre Maringá, todos aqui presente e quem nos acompanha via remota e esse requerimento muito importante lá na tanto no bairro Gralha Azul, quanto Nações, que as principais ruas lá tá tudo mal sinalizada e com certeza fazendo essa sinalização vai evitar acidentes que tá acontecendo diariamente lá, muito obrigado Sr. presidente. O requerimento foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n° 477/2023** de iniciativa do Vereador Gilmar Petry. O Vereador GILMAR JOSÉ PETRY, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte: REQUERIMENTO. Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente informe à esta Casa de Leis quantos MEIs (Microempreendedores Individuais) estão na fila de espera para retirada da guia do ISS pendente junto ao Município. Informe também, se o Município já possui contador concursado habilitado com Procuração Digital para emitir a guia do ISS (Imposto Sobre Serviços), relativo aos MEIs que não conseguiram efetuar o pagamento no período determinado através da DAS-MEI, e por este motivo

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

encontram-se com restrições impossibilitados inclusive de auferir financiamentos junto às instituições financeiras. Ainda, em caso negativo informe por qual motivo o município não possui contador cadastrado para esta finalidade. Por fim, requer que o município viabilize a isenção do pagamento da cota parte do valor devido a título de ISS às Pessoas Jurídicas cadastradas no regime MEI e que estão em débito com o pagamento. O requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar Petry fez o uso da palavra:** Quero pedir o voto favorável à aprovação desce requerimento até para levar o conhecimento das pessoas que aqui estão presente, também que nos assistem em casa, tivemos um período de pandemia nesse período também antes disso mesmo, muitas pessoas abriram um MEI para poder se formalizar seja lá para vender algodão doce, para montar um serviço ambulante, para montar um salãozinho de beleza e assim por diante para poder aferir recursos, ocorre que quando você se formaliza como MEI você é emitido uma guia que essa guia hoje em torno de R$71,00 e essa guia é pago dentro dela, vem unificado três valores, uma parte vai do INSS que é em torno hoje de R$65,00, se a empresa, se o micro se cadastrar ainda ele encaixa como precisa pagar R$1,00 de ICMS para o estado, que também está inclusa na guia e a outra parte ISS que corresponde a R$5,00 que esse vem para município então dá um total mais ou menos 71, o que acontece muitas pessoas por motivos alheios não puderam pagar essas guias durante o período que estava ou pararam com seu MEI ou abriram um negócio não deu certo, só que esqueceram de dar baixa e para que essas guias não sejam cobradas pra necessariamente ter dado baixa, ocorre que nesse período muitos foram para dívida ativa da união e como que funciona hoje, para fazer esse pagamento o cidadão ele consegue lá pagar a guia da União que é do INSS, consegue pagar a guia do ICMS que é emitido pelo Estado, mas não consegue pagar o ISS de R$5,00 mensais para o município de Fazenda Rio Grande, porque o município não tem um contador com procuração digital para que ele possa emitir essa guia, então são inúmeras pessoas que me procuraram, estão com problemas inclusive bancários porque essa situação desse não poder quitar, ele consta no BACEN ainda com restrições, se for fazer um financiamento numa casa da caixa ele não consegue fazer porque ele tem essa pendência junto ao município, mesmo que ele querem pagar e não conseguem pagar porque na prefeitura ninguém emite a guia, não emite na arrecadação, não emite na urbanização, nenhum setor e qual é a situação porque não tem um contador que assumiu ainda essa situação para emitir a guia, ele precisa ter essa procuração digital. Segundo ponto que estou pedindo aqui é que essa guia seja emitido de forma a dar isenção a essas pessoas, porque é um valor mínimo para o município, mas para o cidadão é bastante dinheiro, as pessoas já tá as vezes passando por dificuldade, tá tentando pagar essa guia para poder se regularizar a sua situação, é um valor mais ou menos que anualmente vai dar em torno de R$ 60,00 por aí, mas para as pessoas que ganham pouco ou que não tem nenhum recurso é um valor muito grande, só para concluir Sr. Presidente, então estou pedindo aqui, chamando aqui atenção do Poder Executivo para que resolva essa situação urgentemente,

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

nós não podemos ficar com cidadãos com pendências junto ao município porque não conseguem pagar uma guia, porque não tem no Município quem imita a guia, então eu peço o voto favorável desse requerimento vereadores, e que o município resolva urgentemente essa situação de nomear esse contador para que ele faça a emissão da guia e que a guia seja emitida com a isenção para que eles possam não ter esse recurso ter que ainda pagar junto ao município, como disse que pro município é um valor muito baixo, obrigado Sr. Presidente. O requerimento foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n° 479/2023** de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção. O Vereador Sandro do Proteção, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte: REQUERIMENTO. Requer nos termos regimentais que seja expedido ofício ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo através da secretaria municipal competente, aprecie o Anteprojeto de Lei em anexo. Tendo por finalidade celebrar anualmente a Semana Municipal de Agricultura Familiar. Súmula: Institui a "Semana Municipal da Agricultura Familiar" no município de Fazenda Rio Grande e da outras providências. O requerimento foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. Passou-se a Leitura das Moções. **Moção n° 035/2023** Moção de Aplausos. A Câmara de Fazenda Rio Grande, por intermédio do Vereador Maciel do Dog e demais vereadores que abaixo subscreveram, vem por meio desta expressar sua mais calorosa Moção de Aplausos à Senhora Denise de Fátima Ribas Campos fundadora e incansável líder da Associação de Familiares e Amigos de Pessoas com Esquizofrenia (AFAPE). Esta moção visa enaltecer o dedicado empenho do Sra. Denise na promoção de iniciativas e ações que visam apoiar, informar e sensibilizar a sociedade em relação às questões ligadas à esquizofrenia. Seu comprometimento e liderança têm sido fundamentais para o fortalecimento da rede de apoio às famílias afetada por essa condição no Município de Fazenda Rio Grande, natural de Ponta Grossa, reside em Fazenda Rio Grande há 32 anos, casada com Sr Rogério, mãe de dois filhos João Vitor e Anne Caroline. Professora da rede municipal há 26 anos, sendo desses 21 anos atuando na educação especial, formada em pedagogia pós graduada em Educação Especial cursando pós em Saúde Mental, Denise vem buscando ainda mais conhecimento para agregar além de tudo que já viveu, estando ela no outro lado como mãe e família. Ao longo dos anos, a Sra. Denise demonstrou um compromisso notável em fornecer recursos, orientação e esperança às famílias afetadas por essa condição de saúde mental. Sua liderança inspiradora tem sido um farol de luz em meio às dificuldades enfrentadas por aqueles que lidam com a esquizofrenia, proporcionando um espaço seguro e acolhedor para compartilhar experiências e buscar suporte mútuo. A dedicação incansável da Sra. Denise tem contribuído significativamente para a construção de uma comunidade mais informada, empática e solidária em relação às questões de saúde mental. Seu trabalho incansável é um exemplo a ser seguido, inspirando outros a se

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

envolverem na causa e a promoverem a compreensão e aceitação. Portanto, é com grande satisfação que esta Casa Legislativa expressa sua sincera gratidão e reconhecimento ao Sra. Denise, presidente da Associação de Familiares e Amigos de Pessoas com Esquizofrenia, pelo valioso e dedicado serviço prestado à comunidade. Que seu exemplo inspire outros a se engajarem na promoção da saúde mental e na construção de uma sociedade mais inclusiva e solidária. **A palavra foi aberta aos vereadores. O Vereador Maciel do Dog fez o uso da palavra:** Mais uma vez boa tarde a todos, boa tarde ao nosso secretário Maringá, ao Lino meu amigo, em especial a Denise com o Rogério, quero parabenizar vocês pelo ótimo trabalho que vocês fazem aqui na nossa cidade, falar o que depois que leu né, tá tudo ali já é tudo aquilo mesmo Denise, você merece, você com toda a sua equipe, conheço o teu trabalho, admiro e parabenizo, muito obrigado a todos. **A Vereadora Nani Hammad fez o uso da palavra:** Denise eu também quero parabenizar você, parabéns ao vereador que fez essa Moção e parabenizar você Denise porque eu também conheço o seu trabalho, conheço a sua luta né, durante algum tempo a gente caminhou juntas tentando fazer alguma coisa para edificar essa tua proposta e essa jornada sua tem sido longa, dificultosa e mas você conseguiu com grande êxito muita coisa boa, parabéns por ser a mãe do João que para mim é uma pessoa muito especial, que eu amo de coração, João que está aqui e pela família que está sempre junta, unida né pelo marido, irmão que estão sempre unidos em força dessa, desse trabalho árduo, que não é fácil, eu sei que não é fácil mas que você está lutando, continua lutando e vai conseguir vencer, que Deus te abençoe sempre. **O Vereador Professor Hélio fez o uso da palavra:** Uma boa tarde a todos, quero primeiramente parabenizar ao Vereador Marciel do Dog pela iniciativa, conheço a professora Denise de longa data, mãe do João que foi nosso aluno por um bom tempo né Denise, parabéns pela coragem, não esperava menos de você como mãe, uma Mãe diante das dificuldades se transforma numa leoa, e você é essa leoa, que está à frente desta entidade que com certeza vai ajudar muitas outras mães que passam ou que passarão pelas mesmas dificuldades, os mesmo desafios que você enfrentou e enfrenta, então parabéns, Deus te ilumine sempre nessa caminhada e o que depender da Câmara de Vereadores tenho certeza de que todos os vereadores estarão dispostos a colaborar com vocês, Muito obrigado aí a todos. **O Vereador Enfermeiro José Carlos fez o uso da palavra:** Um boa tarde especial para você Denise e colocar sim, talvez muitas pessoas ficam pensando o porquê de alguém se dedicar a uma causa, às vezes elas não sabem muitas vezes se é coisas pessoais ou através de uma família que é muito próxima, que tem uma pessoa que necessite de amparo e cuidado constante relacionado à saúde, nós sabemos o por que você luta por essa causa, você não luta por você, você luta por um grupo de pessoas, você já até já fez convite para mim em eventos que infelizmente por outros problemas particulares eu não consegui ir, e mas eu acompanho o serviço seu pode ter certeza que eu acompanho e vejo qual é o seu trabalho e o amor pela causa, e sabemos que esse teu trabalho não para aqui, Fazenda Rio

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Grande tá caminhando para estabelecer algumas medidas que possa adaptar à realidade das pessoas que precisam, e é você e toda a equipe sabemos que precisam e bastante, sabemos uma das coisas que talvez muita gente não sabe, são a causa dos medicamentos especiais, eu mesmo acho que foi um dos primeiros momento que eu fiz aqui outros vereadores já colocaram também sobre a farmácia especial aqui, mas em reunião isso para você saber em reunião com secretário Beto Preto, nós tivemos um período, ele até colocou nós vamos ter sim, acho que é um dos poucos municípios que não tem devido à infraestrutura e sabemos que você como as outras mães das mesmas causas tem que ir às vezes uma vez ou cada dois meses lá em Curitiba, retirar essa medicação, está mais na que na hora de nós aceitarmos as críticas e aceitarmos as ideias e principalmente de um grupo organizado igual de vocês que luta em prol da sua comunidade, que ali inspira um cuidado especial, eu sou enfermeiro e acompanho muito dessas crianças na minha vida toda como profissional e sei que às vezes as pessoas olha do lado e não sabe essas pessoas momento que você sabe que tá ali normal como todo mundo ,mas tem momento que ela precisa daquele amparo, ela usa uma medicação especial e você levantou essa bandeira, então você está parabéns não por ter levantado a bandeira, tá de parabéns com a mãe que tá honrando o papel de mãe, tá lutando pelas outras mães, em prol dos seus filhos, então pode ter certeza que sempre você vai poder contar com essa casa de leis e com o Enfermeiro José Carlos, que estiver ao meu alcance eu vou lutar por a causa de vocês, porque é momentos delicados e vocês merecem todo respeito da sociedade, não é merece só respeito nós aqui da câmara não de toda a sociedade porque essa luta é em prol da vida muito obrigado e parabéns. **O Vereador Gilmar Petry fez o uso da palavra.** Quero aqui também de público a parabenizar o vereador pela iniciativa parabenizar pelo trabalho que realiza né, acho que na nessa vida nós temos que se dedicar a alguma causa né e você pegou uma bandeira, então acho que isso aqui aí e vai até o fim né porque muita gente desiste no meio do caminho por qualquer percalço né, eu acho que em tudo nos nossa vida nós temos que ter um objetivo e tentar buscá-la sempre, chegar lá, então quero parabenizar você pela sua luta, tudo que se dedica a essa causa, também deixar aqui já de público até porque as pessoas têm o conhecimento vocês também aqui das emendas impositivas, que temos na Câmara aqui um valor a gente precisa destinar para saúde e os valores os recursos da minha emenda positiva um tanto foi para ser investido nas unidades de saúde e a boa parte da nossa emenda mais da metade mais de R$100.000,00 aí, destinei para que fosse destinado para o setor de saúde mental do nosso município, então eu acho que é um trabalho que nós temos que realizar aqui na nossa Câmara né, então posso dizer que posso contar com essa câmara e também eu enquanto vereador que estiver à disposição que puder ajudar para que procurar o gabinete tá sempre aberto pra gente poder alinhar outras políticas públicas, em favor da sua causa tá obrigado e parabéns aí. **O Vereador Professor Léo fez o uso da palavra:** Mais uma vez boa tarde a todos, Nobre Vereador Maciel do Dog, parabéns pela proposição da Moção de aplausos,

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Parabéns Denise por todo o empenho e esforço com relação a essa luta a gente sabe a gente na escola sabemos bem como que é a situação e muitas vezes nós temos uma dificuldade absurda de ter um apoio extra escola, porque a escola tem um limite, e parafraseando Antônio Gramsci, "Viver é tomar partido", então quando nós vivemos a gente tem que tomar alguns partidos na nossa vida, e não digo do partido político, digo de partidos com relação à participação da vida, né quando o Gramsci escreve no seu célebre texto eu odeio os indiferentes, é justamente isso a gente não pode passar por essa existência sendo indiferente a todas as lutas, então nós temos que nos dedicar algum tipo de luta e a saúde mental hoje ela vem numa cada vez mais e sendo destacado dentro dessa casa, dentro das mídias, graças a diversas associações que abraçam a causa e fazem aquilo que o poder público deveria fazer e não faz, né eh é importante isso que o Nobre Vereador Gilmar disse, com relação a enviar as emendas, o Enfermeiro Zé Carlos e eu nós mandamos meio milhão de reais, R$250.000 de cada pra questão da Saúde Mental, também a gente não especificou necessariamente para quê, a gente colocou primeiro só para questão do autismo, mas vai ser aberto para todas as áreas inicialmente e a gente já está conversando com alguns deputados para ver se a gente consegue suplementar um valor ainda maior, porque a gente sabe que meio milhão não faz nada nada hoje na Fazenda Rio Grande, pelas filas que nós temos de crianças jovens e adultos que precisam do tratamento e eles não conseguem pela demora por exemplo de um neurologista, de um psiquiatra, e assim por diante alguns aí estão demorando de dois a três anos para conseguir, e aí quanto mais cedo nós temos um diagnóstico mais chance nós temos de dar uma qualidade de vida melhor para nossas crianças, para nossos jovens que obviamente se tornarão adultos, continue essa causa maravilhosa que você faz Denise e conte com essa Câmara Municipal que nós temos muito a ainda contribuir com isso, não só com recursos mas cobrar como o Nobre Vereador Julinho Pesque fala, cobrar lá em Brasília pedir para deputados que fazem Voto no município, que são eleitos no nosso município e que tem que trazer para nós aquilo que a gente depositou neles, que é investimentos para que as nossas famílias tenham direito àquilo que preconiza a Constituição Federal, direito a saúde, a educação, a segurança, a moradia e por aí vai muito obrigado, Marciel parabéns mais uma vez, Denise parabéns mais uma vez e é isso muito obrigado**. O Vereador Professor Fabiano Fubá fez o uso da palavra:** Mais uma vez boa noite a todos, difícil até de falar depois de tanta gente falando né e não tem nem palavras aqui para enaltecer né a Denise, o Rogério, os pais aí do João Vitor, da Ana Carolina, quero primeiramente parabenizar você pela mãe que você é né, e eu tive a oportunidade de visitar vocês, fui na casa de vocês, então assim a gente viu que vocês realmente vestiram a camisa e isso fez a diferença, hoje muitas famílias junto com vocês, na luta né e quero também parabenizar você pelo trabalho que você faz Educação Especial da nossa cidade, porque eu estava até observando a tua posse também ali Educação Especial, então você tá vivendo isso há 21 anos na Educação Especial, então quero aqui mais uma vez parabenizar você Denise,

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Rogério por essa mãe e essa profissional que você é do Município de Fazendo Grande ,continue e igual os vereadores falaram, a câmara municipal no que a gente poder ajudar com certeza a gente vai ajudar, a Denise, Rogério enfim a Fae para que a gente possa cada vez mais dar condição as pessoas que realmente precisam, muito obrigado Sr. presidente. **O Vereador Sandro Proteção fez o uso da palavra:** Uma boa tarde a todos vereadores, população aqui presente, Denise eu também quero contribuir um pouquinho, quero parabenizar mais uma vez, acho que os vereadores já foram felizes aqui em suas falas, todos aqui pontuaram algumas situações importantes, eh o mínimo que essa casa pode fazer é entregar para você esse reconhecimento, é uma simples emoção, mas sinta-se agraciado por essa casa, pelo trabalho que você faz para toda a população Fazendense, pelo o que vocês buscam a fazer pelas famílias né que sofrem com a Esquizofrenia, professor Léo eu queria fazer uma pontuação, o que seria do nosso Brasil se não fosse o terceiro setor, se não fosse as entidades, as associações, as igrejas e as agremiações esportivas, e assim por diante, são pessoas que não visam lucro, mas dedicam a vida pelo próximo, isso tem que ser reconhecido, e hoje a nossa Moção, essa Moção importante Vereador Maciel, parabéns, é por conta disso, é pela sua dedicação às famílias, à crianças, e eu queria também falar um pouquinho, nós já tivemos uma conversa no começo, do nosso mandato e um dos meus projetos, um anteprojeto que enviei ao Executivo, foi a criação de uma Coordenadoria do terceiro setor, eh o intuito disso dessa criação da Coordenadoria é o quê, é que a gente tivesse um apoio que alguém do município pudesse se especializar e ajudar as associações a buscar recursos, não recursos do município somente, porque a gente sabe que o Município tem dificuldades financeiras, mas que a gente pudesse buscar do estado, que a gente pudesse buscar na União, recursos de fundo perdido e assim por diante, e por que eu estou falando isso, há um ano e meio atrás mais ou menos Deputado Márcio Pacheco enviou para nós Fazenda Rio Grande, dois veículos e nós conseguimos fazer todo o trâmite documental dentro da prefeitura, para que esses veículos fossem destinados a duas associações que cuidam de pessoas, então assim toda a associação organizada, com projeto ela consegue angariar recursos, ela consegue ser beneficiada por emendas parlamentares e inclusive pelas emendas dos vereadores da Câmara Municipal, então aqui eu quero deixar o meu pedido reforçar os vereadores para que a gente possa junto unir força e criar essa Coordenadoria, que o prefeito possa acolher essa ideia e que a gente possa unidos ajudar vocês que dedicam uma vida em prol das pessoas, parabéns siga seu caminho que Deus sempre te abençoe e conte com essa casa sempre que precisar, obrigado retorno a presidência a vereador Serjão. Passou-se a entrega da moção para Senhora Denise de Fátima Ribas Campos, na qual o proponente, Vereador Maciel do Dog fez a entrega da moção. (Aplausos). **Passou-se a Leitura da Ordem do Dia. Projeto de Lei nº 034/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. Súmula:** "Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

2023, no valor de R$760.522,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos e vinte e dois reais), conforme especifica. O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 036/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. Súmula:** "Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R$ 821.166,67 (oitocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme especifica." O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 037/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. Súmula:** "Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R$ 240.961,53(duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme especifica." O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 039/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. Súmula:** Fixa o percentual a título de revisão geral anual da remuneração do servidor público municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especifica". **O projeto foi colocado em discussão. O Vereador Professor Hélio fez o uso da palavra.** Uma boa tarde a todos, só gostaria de registrar que nós com esse projeto estamos fixando um percentual de reajuste a todos os funcionários públicos, espero sinceramente que o ano que vem nós ainda possamos reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos, bem acima da inflação se Deus quiser, nós seremos isso pro ano que vem, por que que eu digo isso, porque eu também sou servidor público e nós merecemos esse respeito, muito obrigado. O Projeto continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 039/2023 de iniciativa de vários vereadores. Primeira Votação. Súmula:** "Cria a Lei Municipal nº 000/2024, que denomina o Pronto Atendimento Municipal de Fazenda Rio Grande - PAM - FRG como "Pronto Atendimento Municipal Rute Benhuka", em homenagem à servidora municipal que desempenhou um grande trabalho no desenvolvimento da saúde da cidade durante seus 22 anos de prestação de serviços públicos. **Passou-se a Leitura das Emendas.** Parecer nº 078/2023 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação. **Emenda 01 Emenda Modificativa.** Altera-se a Súmula do Projeto, passando a constar com a seguinte redação: Súmula: Denomina o Pronto Atendimento Municipal de Fazenda Rio Grande - PAM - FRG como "Pronto Atendimento Municipal Rute Benhuka", em homenagem à servidora municipal que desempenhou um grande trabalho no desenvolvimento da saúde da cidade durante seus 22 anos de prestação de serviços públicos. **Emenda 02 Emenda Modificativa.** Altera-se o Art. 1º do Projeto, passando a constar com a seguinte redação: Art. 1º Denomina o Pronto Atendimento Municipal de Fazenda Rio Grande – PAM – FRG como "Pronto Atendimento Municipal Ruthe Benhuka". Sala das Comissões, 06 de novembro de 2023, Fabiano de Queiroz Sobral

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Presidente, Carlos Brandão Vice-Presidente, Alex Padilha Membro. Foi solicitado ao Plenário para realização de discussão e votação das Emendas em Bloco, a solicitação foi aprovada por todos os Vereadores. Passou-se a discussão do Projeto já com as Emendas aprovadas. Não Havendo discussão o projeto foi colocado em votação e aprovado em Primeira votação com Emendas por todos os Vereadores. Não havendo mais Matérias na Ordem do Dia. Aberto espaço as Lideranças Partidárias. **O Vereador Professor Hélio fez o uso da palavra:** Uma boa tarde a todos novamente, em nome do PSD gostaria de reforçar que com a vinda do nosso Prefeito Marco Marcondes para o PSD, já estamos recebendo diversas filiações, o partido está ficando cada vez maior, os nobres vereadores que quiserem vir para o nosso partido estamos abertos para recebê-los, gostaria de registrar também que tive uma conversa muito boa com o prefeito esta semana, durante a conversa o prefeito relatou várias, vários fatores que estão acontecendo no nosso município, relatou que são 60 milhões em licitações que estão ocorrendo agora para as obras do ano que vem, então 60 milhões em obras em asfaltos, reformas, melhorias etc, também o nosso hospital que já começou a funcionar num regime que ainda precisa passar para UPA e para as UBSs, para depois serem encaminhados para o nosso Hospital, também o prefeito deixou claro que os nossos documentadores escolares não serão esquecidos, podem ficar tranquilos no momento oportuno ele mesmo irá dar uma boa nova para vocês todos, disse também que nós teremos o maior número de contratações para a educação e para os outros setores de toda a história do município de Fazenda Rio Grande, então o nosso prefeito que está valorizando os Fazendenses vai contratar o maior número de pessoas possível, para que os serviços oferecidos à população sejam cada vez maiores, então é o nosso prefeito do PSD fazendo a diferença Marco Marcondes e viva a Fazenda Rio Grande. Muito obrigado. **Continua aberto o Espaço as Lideranças Partidárias. Espaço aberto ao Lider do Prefeito. Inscritos na Tribuna: O Vereador Professor Hélio fez o uso da palavra.** Uma boa tarde a todos novamente, quero agradecer as pessoas que vieram prestigiar esta sessão, dizer que a câmara de vereadores precisa estar cheia sempre, afinal de contas tudo que é decidido no município em prol da população passa por aqui, eu posso fazer o melhor projeto possível mas se não for aprovado aqui pela maioria dos vereadores nada adianta, então o projeto pode ser meu mas ação tem que ser da maioria, então isso é importante nós observarmos esta Câmara sempre cheia, quem não pode vir numa sessão que venha na próxima e assim por diante. A semana passada, aliás sexta-feira passada eu participei de uma formatura de alunos de jovens e pessoas que participaram da carreta do conhecimento, foi um momento bastante importante no teatro, houve a formatura de duas modalidades da carreta do conhecimento, uma apenas chamada carreta do conhecimento e outra chamada Bora Paraná, então foram duas turmas formadas e queremos destacar que o Bora Paraná é um curso de automação promovido pelo Senai e o aluno que conclui esse curso, além de receber o certificado ele ainda ganha uma bolsa do governo do Estado de R$ 600,00, contamos aí com a presença do

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Mauro Moraes que hoje é secretário do Trabalho no Estado e tivemos o Dr. Renan lá também secretário do trabalho do município, tivemos aqui os representantes da câmara o Julinho, o Alex e eu que estávamos lá prestigiando este evento, então eu vejo que muitas coisas boas estão acontecendo na Fazenda Rio Grande, eu gosto muito de falar principalmente da Educação, porque como nós fazemos parte da educação acreditamos nela como meio de transformação social, a nossa conversa não pode ser diferente, então pensando nisso eh e reforçando um pouquinho sobre as emendas, emendas impositivas dos vereadores, gostaria de registrar que: 50% da emenda do vereador tem que ser destinada à saúde, dos R$234.000,00 saúde eu destinei R$100.000,00 para a aquisição de medicamentos e R$134.000,00 para as consultas especializadas que de alguma forma Denise também vai contemplar as pessoas que precisam de um psiquiatra e outros atendimentos, então cada Vereador tem a possibilidade de destinar para o setor que ele quer, dentro da saúde né, então R$100.000,00 para aquisição, temos que cuidar do das pessoas que precisam dos medicamentos, principalmente nós depois dos 50 anos que precisamos tomar um remédio para pressão, e os R$134.000,00 para as consultas especializadas, os outros R$234.000,00 eu fiz questão de dividir com várias escolas, R$20.000 para uma, R$30.000 para outra, R$10.000 para outra, para que a nossa educação tenha ainda mais qualidade, o prefeito tem atendido bem as escolas, o secretário da Educação tem feito um excelente trabalho, mas nunca é demais nós enviarmos mais recursos para a melhoria da qualidade do ensino, seja da qualidade na melhoria dos prédios e assim por diante, então os R$234.000,00, destinei exclusivamente para escolas, para que o diretor tome a iniciativa naquilo que ele quer usar, para que o ambiente também seja agradável para nossas crianças, para nossos jovens e também reforço mais uma vez é sempre bom ouvir as boas notícias do nosso prefeito, o Marco tem se empenhado bastante em atender os nossos pedidos, eu estive pessoalmente perguntando a respeito do projeto de melhoria para os documentadores escolar, porque sei da importância que esses profissionais têm dentro da instituição de ensino, haja vista que eu fui diretor por 20 anos e vocês que são chamados documentadores, no estado são chamados de secretários, então o secretário assina os documentos junto com a direção, então a responsabilidade é muito grande, tenho certeza de que o nosso prefeito vai valorizar vocês sim, e a partir de Janeiro vocês terão muitas novidades boas para vocês, Muito obrigado a todos e uma ótima semana a todos, também muito obrigado. O Vereador Professor Léo, se absteve da palavra. **O Vereador Carlos Brandão fez o uso da palavra:** Uma boa noite a todos vereadores, vereadoras eu quero agradecer vocês aqui que estão aqui nessa noite prestigiando a sessão, eu quero primeiramente dizer que Deus é o princípio de tudo, início e fim, olha só, nós estamos aí mais um final de ano dezembro, quanto são as pessoas que falam assim: que vão falar, vocês vão ouvir muitas pessoas falar assim, esse ano não foi um ano bom para mim, outros vão dizer foi o melhor ano para mim, essa vai ser esse comentário sempre quando chega final de ano, nós estamos esse mês

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

de dezembro mês que todo mundo aí se reúne a família, com fraternização com a família, com os amigos, mas sempre você viu alguém falar isso, que esse ano foi o pior ano para mim, outros vão dizer que foi o melhor ano, eu só tenho que agradecer essa casa de lei aqui, que Deus tem está no comando do trabalho aqui, nessa casa de lei, através dos Nobre Vereador, vereadora, nosso Presidente, sempre estamos aqui em reuniões para dar o melhor para o povo, e o que que eu tenho que agradecer, sempre no início da sessão, todos presidentes como presidente, foi presidente da casa lei Julinho do Pesque, outros né, outros Presidente, outros que vão passar atualmente o nosso Presidente Sandro da proteção, sempre há uma frase um rito que fala assim ó essa frase, frase, sobre a proteção de Deus, olha que bacana, sobre a proteção de Deus, vocês podem observar quando começa a sessão, antes do nosso trabalho ler requerimento, indicação, projeto, essa frase (Marcos eu só peço que você reestabeleça o 3 minutos pro Vereador Brandão), perdão pessoal a culpa não foi minha não, também não culpo ninguém, então voltar ao raciocínio, a frase sobre a proteção de Deus, então Deus está no comando desse trabalho aqui, por isso tem lutas tem, mas tudo tem dado certo, tudo tem dado certo, eu posso falar isso com toda certeza, já é vamos cumprimentar 3 anos do primeiro mandato aqui né, são 4 anos, o que que eu quero dizer senhores vereadores, queria atenção dos Senhores, eu li o noticiário olha o que diz aqui, o noticiário que eu que eu pesquisei, Tribunal de Justiça de São Paulo considerado o maior Tribunal do mundo, declarou inconstitucional a leitura da Bíblia o uso da frase sobre a proteção de Deus, olha o que eu li olha meu Deus do céu, eu vejo uma lei injusta, tomara que não seja verdade, Tribunal de Justiça de São Paulo Considerado o maior Tribunal do mundo, declarou inconstitucional a leitura da Bíblia, o uso da frase que o nosso Nobre Presidente Sandro Proteção e outros, e outros que vão vir falar, mencionar sobre a proteção de Deus, e no Salmo 91 fala da proteção de Deus, tá na Bíblia evangélica, a Bíblia católica, a Bíblia é uma só, a bíblia é universal, olha que diz, a segurança daquele que se acolhe em Deus, a segurança daquele que se acolhe em Deus é o Salmo 91, então eu espero que nunca venha se cogitar nessa casa de lei, que nunca venha se cogitar que venha a ser o quê, inconstitucional a leitura da Bíblia, a frase que os Presidente falam aqui sobre a proteção de Deus, então essa é minha fala que sem Deus a gente não é nada, sem Deus a gente não é nada, Deus é o princípio de tudo, o início e o fim, então fica aí senhores vereadores, vereadoras, e vamos ficar atento, muito atento para que essa lei não venha chegar aqui na Câmara de Vereadores ou talvez no nosso Estado aqui do Paraná, eu só tenho que agradecer a atenção de vocês todos e que final desse ano seja uma bênção na sua vida, e que o ano de 2024 vocês sejam Próspero em tudo, muita saúde, alegria e felicidade e que Deus abençoe a sua famílias e todos nós, muito Obrigado. A nobre Vereador Nani Hammad, se absteve da sua fala. O nobre Vereador Sandro do Proteção se absteve de sua fala. O Vereador Alex Padilha se absteve de sua fala. **O Vereador Marco Antônio fez o uso da palavra:** Decidi agora aqui utilizar a Tribuna, hoje é meu amigo Chicão não está presente,

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

mas durante esse ano aí esteve presente em várias sessões nossa, e sempre falei com ele, a gente sempre conversou até nos bastidores, aqui até nessa falei para ele que estava buscando um dia poder ter uma carreira tão representativa quanto ele teve na arbitragem na Federação Paranaense de Futebol e ele sempre me deu um grande apoio nisso, representou a nossa cidade muito bem por todo esse Brasil, aí fazendo grandes jogos, representou também com certeza a CBF com grandes jogos, era um excelente assistente e até quero ter a oportunidade de contar para ele presencialmente, mas nessa última quinta-feira recebi uma ligação do presidente da comissão de arbitragem e a partir do ano que vem estarei fazendo parte do quadro da CBF, representando o nosso estado, representando a nossa cidade, junto com essa notícia também, recebi ali queria fazer a final do futebol amador da capital, um dos futebol amadores mais importante de tudo, nosso estado, também do país um futebol que tem um valor agregado muito grande, muitos atletas ex profissionais, muitos atletas que saíram do amador e foram jogar profissionalmente, então quero agradecer aqui a todos a minha família que sempre me apoiou, que sempre esteve comigo há 7 anos brigando, buscando espaço nessa carreira, tô muito feliz por esse momento, acho que é a consagração de um ano, muito importante para mim e também agradecer a toda a comissão da Federação Paranaense por todo o apoio, por todos os ensinamentos, por todos os puxão de orelha, é com grandes desafios que a gente procura evoluir, então eles sempre me cobraram muito, sempre pediram para que entregasse um pouco mais, porque acho que sabia talvez e isso que eles me disseram sabiam do meu potencial, sabia que podia entregar mais então sempre as cobranças vê pra gente pode evoluir, para agregar e hoje tá aí o resultado, estaremos representando Fazenda Rio Grande se Deus quiser em todo cenário Nacional fazendo grandes jogos e levando o nome da nossa cidade para todo esse Brasil, aí muito obrigado. O nobre Vereador Serjão se absteve da palavra. **O Vereador Julinho do Pesque fez o uso da palavra:** Boa noite a todos vereadores, população que nos assiste, que nos acompanha através das redes sociais, não ia falar mesmo Presidente, mas são tantos bons fatos que acontecem no nosso município que vem à tona e revelam algumas coisas boas, principalmente quando a gente planta boas sementes né e daí eu ali meditando digamos assim lembrando de algumas coisas, que estão prestes a acontecer no ano de 2024, e profecias coisas boas é bom da gente falar né Serjão, gente que tá aí há bastante tempo e sabe o quanto a gente luta às vezes para levar uma calçada para uma rua, levar pavimentação pro bairro, sou muito feliz de ter ajudado a construir junto com meus colegas de Parlamento a pavimentação do bairro Santa Terezinha, ter levado praça lá Vereador Brandão, no Jardim coco tantas coisas bacanas que a gente faz no dia a dia né, não poderia deixar de lembrar um fato bacana que aconteceu no sábado fui acordado por um grupo de jovens que tão fazendo um curso de bombeiro Mirim, cerca de umas 100 crianças tá aí no Facebook até compartilhei com os com os colegas, e passamos uma manhã bacana fazendo a aula de salvamento aquático para as crianças, as famílias, como é bom fazer

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

o bem, quem planta coisa boa colhe coisa boa, assim tá isso é bíblico né, gente colhe tudo que planta, então é bom plantar, cuidar para poder colher e tive uma boa conversa outro dia com o prefeito, teremos aí várias pavimentações, teremos aí a o calçamento uma revitalização da Avenida Santa Mônica, o qual vem lutando há bastante tempo, uma boa revitalização também ali na Rio Piquiri que também é pedido de diversos vereadores, inclusive do nosso Presidente Sandro Proteção e outros vereadores também que volte e meio tá pedindo, indicando e pedindo requerimento é uma luta de todos nós, mas tem uma teremos uma grande obra na Fazenda Rio Grande, que é um sonho desde o meu primeiro mandato, esse sonho começou em 2013 que através de uma, de algumas oportunidades de amizade que tive a felicidade de nascer e crescer no Rebolsas, onde fiz amizade desde muito criança com o governador do Paraná da Darci Piana, hoje Governador porque o nosso Governador está em viagem, que é presidente do SESC, SENAC presidente da Fecomércio, Federação Nacional de aprendizagem, da Federação do Comércio também diretor administrativo e vice-presidente da Confederação Nacional do Comércio a qual tem um banco no Mercosul, tem um tem um acento ao Mercosul, e nós vem estamos lutando a muitos anos e sonhando em ter na Fazenda Rio Grande, com a grande população que nós temos uma sede do SESC, SENAC na Fazenda Rio Grande, isso foi confirmado, isso vai acontecer o terreno é ali onde é o nosso centro multi eventos, isso vai trazer o Sesc, o serviço para ajudar o nosso Comércio Serviço Social do Comércio e o Senac gente para dar curso de capacitação, para tá ajudando o desenvolvimento dos nossos Jovens, dando oportunidade de trabalho, oportunidade de conhecimento, isso é uma alegria, isso já posso dizer que será mais uma grande realização e no ano que vem nós iniciaremos essa obra, são investimento de aproximadamente 40 milhões de reais do SESC, SENAC, bem falado pelo presidente, o terceiro setor que vem fazendo a diferença, participei do participei agora na sexta-feira da formação do pessoal das carretas do conhecimento, muito importante trazido também pedido que nós tivemos, eu tive a oportunidade de trabalhar ainda Sejuf né, hoje Secretaria de trabalho junto com as demais, de a gente conseguir trabalhar e buscar e pedir as carretas vieram, e a formação é muito importante, então tive a possibilidade de participar junto com o deputado Mauro Moraes que hoje é o Secretário de trabalho do Estado do Paraná, o Paraná que está em primeiro lugar em empregabilidade do Brasil, passamos até Minas Gerais, então é muito importante que a gente consiga Sr. Presidente, estar buscando essas parcerias, terceiro setor, buscar parceria com os Deputados Federais para buscar recursos para nossa cidade, esse é um trabalho em conjunto que nos orgulha muito, muito obrigado Presidente, era essas as minhas palavras, não ia falar mas não tinha como deixar e ter esse orgulho de termos a partir do ano que vem o início das obras do SESC, SENAC em Fazenda Rio Grande, Obrigado Sr. Presidente. **O Vereador Enfermeiro José Carlos fez o uso da palavra.** Boa noite a todos, eu venho à Tribuna hoje até para colocar uma coisa boa que tá preste a acontecer em nosso município, Denise uma coisa boa que talvez muita gente não

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

esperava, eu tenho lutado que vai ajudar a sua causa também, Governo Federal já divulgou em portaria que nós teremos por mais que possa demorar um pouco, mas sempre tem que ter a primeira pedrinha, construiu alicerce pra gente chegar em algum lugar, até tô colocando dessa maneira senão as pessoas vão falar ó Vereador vendendo ilusão, não, tô vendendo ilusão não, o Governo Federal governo estadual todos têm que ter a sua contrapartida, tem que investir nos municípios e Fazenda Rio Grande, a equipe da saúde mental, trabalhando, correndo atrás de projetos para melhoria, conseguiu que já está aprovado na portaria R$2.000,00 milhões de reais para próximo, depois que de acertar o terreno certo, mas esse dinheiro já tá garantido para a construção do CAPSI, onde será atendido especialmente criança e adolescente, porque eu coloco dessa maneira, hoje o nosso CAPS se improvisa por necessidade, mas quando nós tivermos um CAPSI vai ser exclusivo criança e adolescentes, então a gente tem que sempre correr atrás, lançar a primeira pedrinha, talvez eu coloco dessa maneira, eu nem esteja aqui como Vereador como outros também não, mas a gente tem que lutar em prol da nossa cidade, o importante é que venha, por que eu coloco dessa maneira, quando o município se compromete a fazer alguma coisa, ele tem a responsabilidade de dar continuidade, com certeza o município vai mandar para nós vereadores ou quem estiver aqui assim que construir pedindo recurso, tenho certeza que quem estiver aqui seja nós ou outros, vão liberar o recurso, porque é uma causa justa para cuidar de nossas crianças e adolescentes, isso vai acontecer 10 dias atrás, já foi publicada essa Portaria Federal onde Fazenda Rio Grande foi contemplada com 2 milhões de reais para dar início a esse projeto, isso era parte da saúde mental que eu queria colocar, mas também eu venho hoje a Tribuna para agradecer, o ano passado eu passei por um momento muito delicado com minha filha, e sei que muitas pessoas de Fazenda Rio Grande, inclusive os colegas aqui da Câmara de Vereadores, oraram, rezaram, pediram a Deus que desse uma oportunidade para minha filha, minha filha estava no sexto ano de medicina, entrando no sexto ano e entrou em coma, e graças a Deus com orações, com o pedido de muitas pessoas, porque a fé remove montanhas e é verdade, os exames da minha filha dava com incompatibilidade com a vida, e graças a Deus ela saiu e hoje está sendo o último dia, fiquei até arrepiado agora, dia de aula dela, amanhã eu estarei em Guarapuava lá acertando os detalhes da formatura interna que ela vai ter como médica, e a primeira cidade que ela fez concurso Fazenda Rio Grande e se Deus quiser um dia ela possa vir contribuir com a nossa população com a sua formação, ajudar a nossa população, então nós passamos por momentos difíceis, como todos passam, mas eu agradeço de coração, agradecer o pastor Brandão que fez uma oração aqui onde envolveu bastante gente, que estava presente e graças a Deus a minha filha hoje está bem e uma vitória, uma vitória para mim, para sua mãe, para o seu irmão e também para os seus amigos, mas uma vitória a gente celebra ela é com amor, carinho e colocando em prol a melhor coisa que nós temos que é a vida, e que a profissão dela seja brilhante e ela ajude as pessoas com a melhor qualidade de vida, na hora enferma que as

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

pessoas a procurarem, elas possam dar uma continuidade e tentar melhorar ajudar essa pessoa que está precisando, então pastor Brandão em seu nome eu agradeço todas as pessoas que oraram pela minha filha, Muito obrigado e fiquem com Deus. O nobre Vereador Professor Fabiano Fubá se absteve da palavra. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente Alesandro Bordignon Weiss agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Leonardo de Paula Dias, lavrei a presente ata.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2023.

Alesandro Bordignon Weiss
Presidente

Leonardo de Paula Dias
Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º PERÍODO DA 8ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, as dezessete horas e dezenove minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Alesandro Bordignon Weiss e secretariada pelo Vereador Leonardo de Paula Dias, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Marco Antônio Santos, Julio Cesar F. de Lima Theodoro, Doriane Marisa Bruner Hammad, José Carlos Bernardes, Luiz Sergio Claudino, José Carlos Brandão, Antônio Removicz Maciel, Fabiano de Queiroz Sobral, Hélio Pereira e Gilmar José Petry. Com ausência justificada do nobre Vereador Alex Sandro José Padilha. Havendo quórum com a Graça e Proteção de Deus, o Senhor Presidente deu início a 37ª Sessão Ordinária, do 3ª Período da 8ª Legislatura. **Passou-se a Leitura do Expediente do Dia: Projeto de Lei nº 049/2023 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: Denomina as Avenidas, Ruas e Travessas do Loteamento denominado "Recanto do Caqui" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica". **Projeto de Lei nº 050/2023 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de áreas em favor do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especifica e confere outras providências". **Projeto de Lei Complementar nº 018/2023 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: Altera a redação de dispositivos legais constantes em leis complementares, conforme especifica". **Projeto de Lei Complementar nº 006/2023 de iniciativa da Mesa Diretiva.** Súmula: Dispõe sobre a Organização Administrativa e Estrutura do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências". **Projeto de Resolução nº 005/2023 de iniciativa da Mesa Diretiva.** Súmula: Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", e dá outras providências. **ATA da 31ª Sessão Ordinária de 2023.** A ATA foi colocado em discussão não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **ATA da 33ª Sessão Ordinária de 2023.** A ATA foi colocado em discussão não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **ATA da 34ª Sessão Ordinária de 2023.** A ATA foi colocado em discussão não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **ATA da 11ª Sessão Extraordinária de**

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

2023. A ATA foi colocado em discussão não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Passou-se a Leitura das Indicações: Indicação nº 478/2023** de iniciativa do Vereador Carlos Brandão. O Vereador Carlos Brandão, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte INDICAÇÃO: Indico que seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente, realize a revitalização com a pintura externa do muro da Escola Municipal Generoso Salustiano Barbosa e o Ginásio Poliesportivo Veneza, ambos no Bairro do Jardim Veneza. **Indicação nº 479/2023** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte INDICAÇÃO: Indica-se que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria Municipal de Obras, realize a troca da passarela de madeira para uma estrutura metálica no seguinte endereço: Rua Canários, próximo ao CMEI Eronildes Camargo com acesso à BR 116. **Indicação nº 480/2023** de iniciativa do Vereador Marco Antônio. O Vereador Marco Antônio Santos, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte INDICAÇÃO: Indica seja expedido ofício ao Exmo. O Sr. Prefeito Municipal – para que, através da secretaria competente realize a pintura de faixa amarela junto à guia da calçada, indicando que não é permitido estacionar em um dos lados do local a seguir: Rua Nogueira no bairro Eucaliptos. **Indicação nº 481/2023** de iniciativa do Vereador Professor Hélio. O vereador professor Hélio, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte INDICAÇÃO: Indicam que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Marco Marcondes para que o mesmo, por meio dos seus setores competentes, realize estudo de viabilidade para a construção de uma Travessia elevada na rua Cesar Carelli, 497 – em frente ao Colégio Estadual Desembargador Jorge Andriguetto, tendo em vista que o atendimento ao público será nessa rua, a partir de 20 de dezembro. **Indicação nº 482/2023** de iniciativa do Vereador Serjão. O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte INDICAÇÃO: Indico seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, para que realizem a roçada e limpeza no final Rua Siriema, bairro Gralha Azul. Indico também para que seja realizada a troca e manutenção das lâmpadas de iluminação pública no mesmo local, final da Rua Siriema. **Indicação nº 483/2023** de iniciativa da Vereadora Nani Hammad. A Vereadora Nani Hammad, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte INDICAÇÃO: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, na forma regimental, determinar a Secretaria competente, para que tome providências para proceder à manutenção da via pública, com a máxima urgência em toda a extensão da Rua Seringueira, (próximo ao número 594), bairro Eucaliptos, bem como a sinalização de trânsito, tais como, pintura e

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

remarcação de faixa de pedestre, lombada, sinalização horizontal e vertical necessárias. **Indicação nº 484/2023** de iniciativa do Vereador Alex Padilha. O Vereador Alex Padilha que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte INDICAÇÃO: Indica que seja expedido oficio ao exmo. sr. prefeito municipal, através da secretaria responsável para que seja realizada a adequação do ponto de ônibus na Rua Sérvia próximo ao numeral 455. **Indicação nº 485/2023** de iniciativa dos Vereadores Alex Padilha e Professor Fabiano Fubá. Os Vereadores Alex Padilha e Prof. Fabiano Fubá que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário a seguinte INDICAÇÃO: Indicam que seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal responsável, para que seja viabilizada a sinalização viária, manutenção, nivelamento do calçamento e limpeza das áreas adjacentes na Rua Sérvia entre o condomínio Central Park ao numeral 409. **Indicação nº 486/2023** de iniciativa do Vereador Maciel do Dog. O Vereador Maciel do Dog que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte INDICAÇÃO: Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente realize estudo e viabilidade para padronização na aquisição e na implantação de novos pontos de ônibus no município, a presente indicação é uma iniciativa voltada para melhoria no transporte público a para que estes tenham calçamento, acessibilidade para pessoas com necessidades especiais (rampa de acesso) próxima ao local de embarque e desembarque, cobertura, bancos e espaço para cadeira de rodas embaixo da cobertura (Ponto de ônibus inclusivo) Foto em anexo, da sugestão de padronização conforme os requisitos acima mencionados. **Indicação nº 487/2023** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Professor Fabiano Fubá, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte INDICAÇÃO: Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal competente, avalie a possibilidade de realizar melhorias nas pistas destinadas à corrida e caminhada em todo o município de Fazenda Rio Grande - PR. **Indicação nº 488/2023** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte INDICAÇÃO: Indico para a Secretaria de Meio Ambiente, para que viabilize uma roçada na travessa Santa Marta esquina com a Santa Rosa devido a altura do matagal que se formou. **Indicação nº 489/2023** de iniciativa do Vereador Gilmar Petry. O Vereador GILMAR JOSÉ PETRY, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte INDICAÇÃO: Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente realize urgentemente a conclusão da construção das calçadas com a base de concreto nas Ruas Rio Nhundiaquara, Rio Palmeirinha e Rio Passaúna, no trecho entre as Ruas Rio Ivaí e Rio Amazonas, Bairro Iguaçu, neste Município.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Indicação nº 490/2023 de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção. O Vereador Sandro do Proteção que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte INDICAÇÃO: Indica que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito para que através da secretaria competente, realize a pavimentação asfáltica da Rua Namíbia, no Bairro Estados. **Passou-se a Leitura dos Requerimentos. Requerimento n°473/2023** de iniciativa do Vereador Julinho do Pesque. O Vereador Julinho do Pesque, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte REQUERIMENTO: Requer os termos regimentais, que seja expedido um ofício ao Deputado Federal Paulo Litro, para que possa estar viabilizando recurso através de emenda parlamentar no valor de R$ 500.000 mil para o Município de Fazenda Rio Grande. O Requerimento foi colocado em discussão, **O Vereador Julinho do pesque fez uso da palavra:** "Só para deixar registrado, já foi conversado com o Deputado Federal Paulo Litro ao qual teve um bom resultado de votos na Fazenda Rio Grande e estamos aí requerendo uma Emenda parlamentar no valor de R$ 500.000,00 para serem investidos no município de Fazenda Rio Grande essas tratativas já aconteceram durante o ano em algumas viagens e cursos que fizemos em Brasília então como está na formação do orçamento da União estamos solicitando ao Deputado que possa estar disponibilizando R$ 500.000,00 para o município Fazenda Rio Grande. Obrigado senhor Presidente". O Requerimento foi colocado em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n° 480/2023** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte Requerimento: Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, para que junto da Secretaria Municipal de Cultura, apresente resposta ao seguinte questionamento: Há algum projeto para que seja feito uma reforma ampla no Teatro Municipal? Se não houver projeto solicita-se que seja realizado um, para resolver todos os problemas estruturais do teatro. Por questão de ordem o Vereador Professor Léo registra a presença do Vereador Alex Padilha. O Requerimento foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Por questão de Ordem o Secretário Nobre Vereador Professor Léo Registrou a Presença do Nobre Vereador Alex Padilha. Requerimento n° 481/2023** de iniciativa do Vereador Marco Antônio. O Vereador Marco Antônio Santos, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte REQUERIMENTO: Requer nos termos regimentais que, seja expedido ofício ao Exmo Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, forneça a esta Casa de Leis informações acerca dos seguintes questionamentos: A) Quais ações estão sendo adotadas em relação aos animais resgatados de agressões e de maus tratos dentro do município? B). Para onde estão sendo encaminhados esses animais

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

resgatados? C). Com base na lei nº 1.263/2018 que institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, quais são às ações que estão sendo realizadas pelo mesmo? D). Existe estudos para a implantação de um centro de zoonoses em Fazenda Rio Grande? O Requerimento foi colocado em discussão, **O Vereador Marco Antônio fez uso da palavra: "**Boa tarde a todos os nobres vereadores, nobre Vereador Nani Hammad e quem nos acompanham presencialmente, quem nos acompanha via remota. Esse assunto já foi bastante discutido aqui nessa casa de leis, vários vereadores já trouxeram sobre esse tema um tema muito importante, nossa população vem crescendo muito rápido nesses últimos anos e com ela também cresce a nossa população de animais de rua e a gente precisa achar uma solução para isso o quanto antes, a gente já vem trazendo essas discussões solicitando adequações e mais uma vez pedimos aí para a Secretaria de Meio Ambiente que que nos deu uma atenção nessa situação, temos muitos animais de rua em Fazenda Rio Grande não só cachorros não só gatos mas como outros animais a gente precisa encontrar algum lugar que a gente possa estar levando eles após serem resgatados para que possam também ser curados caso estejam feridos e depois disso ser destinado aí né para alguma pessoa que queiram adotar com as feiras, eu vejo que o município vem fazendo inúmeras feiras de adoção isso é muito importante, precisa crescer cada vez mais nossa população precisa também se adequar e sempre procurar quando quiser um novo serzinho aí pra sua casa procurar sempre adotar, então eu parabenizo a secretaria nessa questão de estar sempre desenvolvendo aí feiras de adoção mas precisamos ter para onde levar esses animais resgatados aí quando de maus tratos ou animais feridos aqui em Fazenda Rio grande, então pedimos para que 2024 a gente possa trazer notícias positivas para essas questões. Muito obrigado senhor presidente". O Requerimento foi colocado em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n°482/2023** de iniciativa da Vereadora Nani Hammad. A vereadora Nani Hammad que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte REQUERIMENTO: Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, para que, através da secretaria competente, informe à está casa de leis sobre os seguintes questionamentos: 1. Quanto está sendo arrecadado mensalmente, através da taxa de Iluminação Pública? 2.Através da taxa de Iluminação Pública, qual a destinação que é dada destes recursos em prol da municipalidade? O Requerimento foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n° 483/2023** de iniciativa dos Vereadores Professor Hélio e Sandro do Proteção. Os vereadores Professor Hélio e Sandro do Proteção que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário o seguinte REQUERIMENTO: Requer seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Marco Marcondes, para que através da secretaria de obras nos informe o seguinte: 1. Há estudos de viabilidade para

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

asfaltamento da rua Rio Orinoco – Bairro Iguaçu? 2. Caso haja, qual a data prevista para início das obras? 3. Qual a data prevista para término dessa obra? O Requerimento foi colocado em discussão, **O Vereador Hélio fez uso da palavra:** "Uma boa tarde a todos os nobres vereadores a vereadora Nani, as pessoas que estão presentes os documentadores do município de Fazenda Rio Grande que estão presente, por gentileza levante a mão quem é documentador aí, muito bem muito obrigado viu vocês devem estar sempre aqui na Câmara são sempre bem-vindos, eu fiz esse requerimento né porque as os habitantes ali do entorno da Rua Rio Orinoco é tem reclamado né e perguntam se há previsão para o asfaltamento desta rua né e quando se dará o início desta obra e se há previsão para o término dela, então a gente entende que há muitas ruas que precisam ser asfaltadas né e eu peço aos nobres vereadores que aprovem esse requerimento para que nós possamos dar a resposta para os moradores daquela região. Muito obrigado a todos". O Requerimento foi colocado em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n° 484/2023** de iniciativa do Vereador Professor Hélio. O vereador Professor Hélio, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte REQUERIMENTO: Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marco Marcondes para que, através da Secretaria competente preste informações a esta Câmara Municipal acerca do seguinte imóvel: 1. Há projeto para a construção de uma praça no terreno localizado na rua Antonina– Bairro Estados 1- Residencial Nitta, em frente ao numeral 246? 2. Se sim, qual é a data para início e término da praça? O Requerimento foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n° 485/2023** de iniciativa do Vereador Alex Padilha. O Vereador Alex Padilha que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte REQUERIMENTO: Indica que seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, e demais órgãos competentes, aos quais possa ser cabível a solução, para que providencie estudo e construção de ponto de ônibus coberto adequado na BR 116 km 126 em frente ao antigo Terminal de Fazenda Rio Grande, que possa ser compatível com o grande número de usuários, que possa garantir a mínima proteção contra as intempéries meteorológicas. O Requerimento foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n° 486/2023** de iniciativa do Vereador Serjão. O Vereador Luiz Sergio Claudino, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte REQUERIMENTO: Requer à mesa na forma regimental, após aprovação deste Plenário, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Deputado Estadual Alisson Wandscheer, para que, sejam viabilizados recursos financeiros, através de Emenda Parlamentar para a compra de 02 caminhões caçamba basculante, 01 máquina retroescavadeira, 01 máquina escavadeira, 01 máquina

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

motoniveladora, 01 rolo compressor. O Requerimento foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n° 487/2023** de iniciativa dos Vereadores Alex Padilha e Professor Fabiano Fubá. Os Vereadores Alex Padilha e Prof. Fabiano Fubá que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte REQUERIMENTO: Requerem seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria Municipal competente, realize estudo e viabilidade para revitalização do calçamento na Rua Aruba no bairro Nações, próximo ao numeral 278. O Requerimento foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n° 488/2023** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Professor Fabiano Fubá, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte REQUERIMENTO: Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal competente, verifique a possibilidade da criação de uma área de lazer na Rua Oiti, em frente ao número 261, no Bairro Eucaliptos, em Fazenda Rio Grande - PR. O Requerimento foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n° 489/2023** de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção. O Vereador Sandro do Proteção, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte REQUERIMENTO: Requer nos termos regimentais que seja expedido ofício ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo através da secretaria municipal competente, aprecie o Anteprojeto de Lei em anexo. Súmula: "Institui no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande a Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação." Tendo por finalidade estimular e fomentar o empreendedorismo e a inovação em no Município. O Requerimento foi colocado em discussão, **O Vereador Julinho do pesque fez uso da palavra:** "Presidente acho muito importante o vosso requerimento tendo em vista questão da inovação do empreendedorismo e eu acho que tudo que vem a ajudar nesse momento de desenvolvimento da nossa cidade é muito importante, nós temos uma lei no município lei número 1196 de 20 de novembro de 2017 que ela institui já a semana de negócios e empreendedorismo no município de Fazenda Rio Grande a lei diz assim: "fica instituída no município no âmbito do município a semana de negócio e empreendedorismo a ser realizada no mês de outubro de cada ano na semana que compreende o dia 5 deste mês data em que se comemora o dia do Empreendedor na semana que se refere essa lei serão preferencialmente realizadas atividades educativas de conscientização e orientação de modo a incentivar novos negócios empreendedorismo" e tem algumas outras né promove ampla campanha de negócio empreendedorismo e temos uma lei que regulamenta isso que é uma lei complementar número 164 já de 2018 que regulamenta através do município, então temos uma lei né até

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

tive a possibilidade e a felicidade de ser autor da lei que cria a semana de negócio e empreendedorismo porém acho muito salutar e importante que o vosso requerimento que apresenta o anteprojeto de lei venha a somar com isso na questão da inovação eu acho que nós precisamos ter mais momentos como esse no município de Fazenda Rio Grande, não só ficar digamos fechado num uma semana de negócio e empreendedorismo mas também como vossa excelência pede a questão da Inovação num determinado momento do município de Fazenda Rio Grande quanto mais fomentarmos inovação e desenvolvimento nós que estamos trazendo inúmeras empresas tá aí para ser instalada na Fazenda Rio Grande a LG uma das grandes empresas e tantas outras empresas como já tivemos no passado a Sumitomo que veio dar um up muito grande no desenvolvimento econômico da nossa cidade, a Plastilit, a Mili que está na eminência aí de mudar e vir para Fazenda Rio Grande é importante que a gente tenha mais momentos como esse e entendo a preocupação do nosso presidente do nosso grande Vereador Sandro proteção na questão de fomentar cada vez mais a inovação, o empreendedorismo esta casa demonstrou uma grande atenção no desenvolvimento econômico quando votou e mudou o orçamento dando mais condições até para o programa de desenvolvimento de Fazenda Rio Grande no PROFAZ uma grande parceria com SEBRAE com a ACINFAZ também com o Executivo, então parabéns pelo brilhante requerimento e quanto mais fomentarmos a nossa economia, a nossa inovação, nosso empreendedorismo nós estamos cada vez mais levando a Fazenda Rio Grande adiante. Obrigado Presidente". O Requerimento continua em discussão, **O Vereador Gilmar Petry fez uso da palavra:** "Boa tarde todos os vereadores, vereadora Nani, todos aqui presentes, os documentadores escolares mais uma vez sejam muito bem-vindos aqui muito feliz por estarem presente, alguns dias atrás o professor Hélio já propôs aí para que fosse fornecida a capacitação para os documentadores então acho que a valorização dessa categoria só vem a engrandecer essa Câmara eu que como já tive a minha esposa que já trabalhou como documentador escolar ali na escola Arnaldo Buzato sei muito bem da importância do serviço de vocês para o município e principalmente para a educação da nossa cidade, então sejam muito bem-vindos né infelizmente a Moção de aplauso não vai ser feito hoje mas eu quero desejar parabenizar vocês e pelo trabalho de cada um de vocês e quero também me dirigir ao requerimento do nobre presidente acho que de suma importância senhor presidente e até como sugestão talvez quem sabe claro que esse é só um requerimento está como anteprojeto de lei, mas também temos a lei no município que também foi de minha autoria que senhor presidente que é a lei número 1329 de 2019 que instituiu no município de Fazenda Rio Grande a semana da tecnologia e inovação em Fazenda Rio Grande né também para se acontecer no mês de outubro, então quem sabe na hora no momento de ajustar esse essa lei se ela for pro executivo quem sabe possa ser ajustado por ser realizado juntamente nessa semana né porque eu acho que temos que valorizar esse

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

trabalho então acho que para não ficarmos assim esparramados durante o ano acharia que fosse importante, mas só para deixar aqui também registrado né que também registrado né que também temos essa situação, essa lei que já funciona no nosso município mas acho importante que o debate sempre venha por dentro dessa Câmara aqui. Obrigado senhor presidente". O Requerimento foi colocado em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovados por todos os Vereadores. **Requerimento n° 490/2023** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte REQUERIMENTO: Requer seja expedido ofício ao Prefeito Marco Marcondes e secretaria responsável pelo departamento de trânsito do município, para que se apresente os relatórios a respeito do fundo de trânsito municipal dos últimos 3 anos, com as receitas e despesas do mesmo. O Requerimento foi colocado em discussão, **O Vereador Enfermeiro Zé Carlos fez uso da palavra**: "Boa tarde aos vereadores, a vereadora Nani, a todos presentes aqui e quem tá nos acompanhando via redes sociais. Eu fiz esse requerimento visando a gente tem que acompanhar a melhoria em nosso município e sabemos que está tá tendo uma transformação no momento e prévia em recapeamento, novos asfaltos e nós precisamos saber como que a nosso setor de trânsito vai trabalhar em conjunto, nós sabemos que tem que ter um orçamento que tem que ter verba para pintar as faixas, para que as pessoas possam em muitos momentos saber e travessar uma rua com segurança e para isso existe um fundo existe um recurso até coloquei aqui dos últimos 3 anos, por que nós temos que acompanhar esse momento, mas nós sempre temos que dar uma olhadinha para trás para ver se tá faltando dinheiro para investimento porque estava acompanhando nas leis orçamentárias e percebi que talvez a alguns setores precisam de mais recurso, para que de maior segurança e quando se fala do trânsito nós sabemos que hoje Fazenda Rio Grande em alguns horários de pico é difícil andar em algumas ruas e avenidas, difícil atravessar a cidade, então que seja bem sinalizada para ter além de proteção e ter além de tudo ter placas de identificação desde velocidade momentos próximo a escolas enfim, e um departamento que tem que ter uma grande responsabilidade com isso, então o orçamento quando ele é aprovado um determinado recurso para certas medidas e nós sabemos que Fazenda Rio Grande cresceu muito sabemos que hoje o número de veículos circulando é muito grande e sabemos que em alguns momentos, algumas ruas precisa receber o novo sistema de informação de identificação das faixas e assim por diante e até o nosso prefeito anunciou há poucos dias, a população deve ter acompanhado que foi adquirido um novo veículo onde ele trabalha para exclusivo para pintar as faixas com as tintas especiais como deve ser, então que esse departamento acompanhe e veja se precisa de mais recurso ou não ou se sobrou recursos para esses investimos. Muito obrigado". O Requerimento foi colocado em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovados por todos os Vereadores.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Passou-se a Leitura da Ordem do Dia. Projeto de Lei nº 022/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder uniforme escolar aos alunos atendidos pela Rede Sócio Educacional (APAE), e confere outras providências". O Projeto de Lei foi colocado em discussão, **O Vereador Fabiano Fubá fez uso da palavra:** "Boa tarde a todos os vereadores, a vereadora, as pessoas aqui presentes, os documentadores quero comentar aqui a nossa procuradora Débora, a minha amiga Jaque tá ali as pessoas que nos acompanham de maneira remota. Quero falar um pouquinho sobre esse projeto de lei né em visita a APAE percebi a vulnerabilidade das nossas pessoas especiais inseridas ali na APAE e levei até o prefeito Marco Marcondes um anteprojeto de lei que foi no requerimento número 234 onde fiz o pedido para que garantisse o uniforme escolar e o kit escolar para os alunos da APAE tendo em vista que são alunos de Fazenda Rio Grande e muito feliz que hoje acontece a primeira votação quero agradecer os vereadores que o projeto veio em tempo e nós fizemos os pareceres nas comissões ali de maneira conjunta e os vereadores assinaram porque viram que é um bem maior que é o bem das nossas pessoas especiais da APAE então estou muito muito feliz com isso e com certeza a APAE vai daqui para frente vai ter um alinhamento diferente tendo em vista aí que a gente vai dar um suporte maior para as nossas pessoas especiais. Muito obrigado senhor presidente". O Projeto continua em discussão, **O Vereador Professor Hélio fez uso da palavra:** "Boa tarde a todos novamente. Este projeto passou pela comissão de finanças um projeto bastante importante tendo em vista que a Prefeitura vai adquirir uniformes para as crianças e os jovens da APAE né e falar de escola e falar conosco mesmo né 30 e poucos anos de escola hoje vocês documentadores seriam homenageados com uma Moção de aplausos para o ano que vem pensando em escola eu vou homenagear os pedagogos também já homenageamos o os diretores, as documentadores e os documentadores que vão receber quarta-feira até quero agradecer o presidente Sandro proteção que não pode introduzir nesta sessão né eu entendo a mesa tem o poder de definir a pauta até agradeço o presidente porque vai ser uma homenagem bem bonita quarta-feira né uma exclusiva tendo em vista que essa sessão era para ser bastante longa mas voltando a falar aqui desse projeto acho bastante importante passou pela nossa comissão nós temos aqui três professores dentro desta casa e nós temos que valorizar quem trabalha na escola e vocês hoje documentadores presentes são muito importantes para nós então parabéns aí, voltando a falar do projeto né esse projeto é importante sou favorável sim tudo que for para o bem do aluno para o bem do professor para o bem do documentador aquele que às vezes está sozinho na escola esquecido olhado com certo esquecimento né não vou usar outra palavra para não ficar muito pejorativo a gente tem que valorizar e talvez uma Moção seja um momento que as pessoas se lembrem que vocês existem. Muito obrigado". O Projeto continua em discussão, **O Vereador Enfermeiro Zé Carlos fez uso da palavra:**

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

"Realmente esse é um projeto importante porque nós temos que trabalhar como se diz hoje a lei e como se pede quando fala inclusão nós não podemos excluir um ensinamento que nós recebemos na nossa casa primeiramente que é a educação que é o respeito pelo próximo estou colocando dessa maneira por talvez essas crianças que estude na APAE estejam sendo tratadas ou estavam sendo de uma maneira diferente quando se fala do ensino quando se fala da Educação no nosso município tem que ser uniforme não uniforme roupa o tratamento para as pessoas se as crianças da rede Municipal tem direito a uniforme kits essas crianças também têm os pais delas moram em Fazenda Rio Grande essas crianças pelo contrário tem que ser tratadas da melhor maneira possível nós temos que sempre dar o melhor para quem mais necessita eles necessitam do quê de cuidados amor carinho e além de tudo o respeito da sociedade as pessoas têm que aprenderem a sempre ver o próximo de uma maneira que você se coloque no lugar dela se coloque no lugar dessas famílias se quantos anos que o município de Fazenda Rio Grande fornece uniforme para os demais alunos e porque graças a Deus que pensaram dessa vez de fornecer uniforme e kit escolar para essas crianças e que Deus abençoe que continue sempre lembrando dessas crianças essas são as que mais precisam de nós então eu sempre darei meu apoio a esse tipo de ação. Muito obrigado senhor presidente". O Projeto continua em discussão, **O Vereador Marco Antônio fez uso da palavra:** "Quero parabenizar o proponente vereador Fabiano fubá excelente a gente sempre tem que estar atento a APAE hoje dentro do nosso município faz um trabalho fantástico atende mais de 300 crianças especiais então até na semana retrasada estive na APAE conversando com a diretora Isabel a gente acompanhou um pouco de perto assim o trabalho que eles vêm fazendo a gente já tinha estado lá algumas outras vezes mas dessa vez a gente foi mesmo para poder conhecer conversar um pouquinho e também levar até eles uma emenda da Deputada Flávia Francisquini no valor de R$100.000,00 que vai ser utilizado para a compra de equipamentos lá para ele durante o ano de 2024 então é muito importante para que todos ali esteja igualitário né a gente sabe que as crianças de hoje em dia principalmente ali tem muitas famílias que precisam muito então cada uma consegue mandar o seu filho com algum de alguma forma né vestido então a gente conseguir colocar todos no mesmo padrão vai conseguir trazer um bem-estar para eles mesmo né a gente acompanha isso e sabe que as crianças ali tem algumas vezes né o que não é correto pode uma tirar sarro da outra então assim fica todo mundo padrão todo mundo igual então parabéns Fabiano pelo projeto e que a APAE também possa continuar fazendo esse trabalho dentro no nosso município um trabalho muito importante e que só tem a beneficiar a nossa população. Muito obrigado Presidente". O Projeto de Lei foi colocado em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os vereadores. **Mensagem Substitutiva nº 002/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. Súmula:** Altera a redação de

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

dispositivo legal constante da Lei Municipal n. 689, de 19 de agosto de 2009, conforme especifica. A Mensagem substitutiva foi colocado em discussão, **O Vereador Gilmar Petry fez uso da palavra:** "Acho que é de suma importância esse projeto de lei ele já é uma a lei que já existe no município ela tá sendo feita apenas algumas alterações para esse próximo ano e para os outros anos né eu só quero aqui colocar um pouquinho da minha discordância um pouquinho em alguns pontos aqui da Lei voto favorável porque o kit é de super importância mas a questão que a lei primeiramente coloca que o uniforme deverá ser entregue até o final do primeiro trimestre né ó as aulas nossas dos nossos alunos começa agora em fevereiro né então praticamente ficarão aí em torno de 60 dias sem receber o uniforme sem receber o kit tendo que usar talvez esse desse ano sem ainda servir né então o primeiro ponto que eu quer discordo da Lei é nesse sentido que acredito que devia ter um planejamento durante o ano para que isso já pudesse ser feita essa compra agora e quando os alunos voltassem para a sala de aula já pudessem receber o kit escolar a já visto que senão vão ficar e 40/50 dias esperando para receber isso aqui vai ficar na lei então todo o ano vai ficar até o final do primeiro trimestre então acredito eu que isso aqui poderia ser alterado né para que fosse já entregue no início das aulas né, segundo ponto que eu coloco também aqui é que nesse kit verão de 2024 não está previsto aqui por exemplo as bermudas né já poderia estar também porque só tá previsto para o ano de 2025 outra situação também sobre o kit inverno tudo bem vai ser entregue esse com antecedência porque tá previsto para ser entregue junto no primeiro trimestre porém está sendo prevista apenas uma jaqueta de gasalho acredito eu que para a criança ficar a semana inteira usando a mesma jaqueta ela precisa tirar precisa lavar se sujar como que faz daí não tem outro casaco para vim e como que ela vir pra escola então acredito eu que poderia também ser alterado ser reforçado para que pudesse ser entregue duas jaquetas né então sei que o custo aumenta um pouco mas nós temos um orçamento aqui temos um (inaudível) que todo ano nós temos e já pode ser usado no começo do ano então, são questões que eu acho que porque nós vemos aqui pro kit inverno lá de 2025 então tá sendo colocado a mais uma calça e duas camisetas de manga longa porém para esse ano 2024 só a jaqueta de agasalho né então eu acredito que são alterações que poderiam ser previstas através da secretaria de educação esse planejamento já poderia ter vindo lá de trás né para que a gente pudesse já fazer essa melhoria para nossos alunos do Município como disse eu voto favorável que concordo com a lei precisa ser entregue o kit mas eu acho que essas alterações seria de suma importância e também senhor presidente gostaria de colocar aqui nós acabamos de votar aqui essa lei que vai poder beneficiar os alunos da APAE de Fazenda Rio Grande né para ser entregue o kit só que eu gostaria até de propor uma Emenda para a próxima sessão nesse mesmo projeto que altera o artigo 80 a lei 0689 que ele fala do kit escolar só para concluir senhor presidente, e ele diz no artigo segundo "são beneficiários do programa instituído por essa lei os alunos matriculados nos

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

CMEIs e nas escolas municipais" então eu acredito que nós precisamos alterar aqui senhor presidente a questão também pra gente já colocar nesse artigo segundo o fator de colocar a APAE aqui nesse artigo segundo porque senão nós teremos uma lei dizendo que autoriza e a lei do kit escolar dizendo que eles não podem receber porque só pode ser direcionado para o CMEIs e para as escolas municipais, então são alguns pontos que eu estou colocando, eu voto favorável ao projeto de lei mas desde já gostaria de propor essa emenda e solicitar a assinatura dos vereadores para que a gente fizer essa alteração pra próxima sessão. Muito obrigado senhor Presidente". A Mensagem substitutiva foi colocado em discussão não havendo mais discussão, foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 041/2023 de iniciativa do Vereador Professor Léo. Primeira Votação. Súmula:** Institui a Capacitação destinada aos educadores, (professores, pedagogos, diretores, orientadores e outros funcionários da rede de ensino) a fim de detectarem possíveis focos de violência doméstica contra alunos da Rede Municipal de Ensino, no Município deFazenda Rio Grande/PR e dá outras providências. O Projeto de Lei foi colocado em discussão, **O Vereador Professor Léo fez uso da palavra:** "Boa tarde a todas e todos, aos nobres vereadores, todos aqueles e aquelas que estão nos acompanhando de forma remota, aos documentadores e documentadoras, a Dr. Débora. Esse projeto de lei a gente que tá na escola a gente sabe bem que acontece muita questão de violência e nesses últimos anos principalmente pós pandemia o negócio degringolou aumentou numa perspectiva nunca antes imaginada, na verdade sempre existiu mas nunca era tão claro como é hoje e às vezes a gente sabe da dificuldade da rede de proteção né porque são poucos organismos para um contingente absurdo de crianças, adolescentes para lidar e a gente na escola cada vez mais estamos acompanhando alguns casos e estamos tendo algumas dificuldades com relação a como que a gente instrumentaliza isso para que a criança tenha os seus direitos garantidos constitucionais do estatuto da criança e do adolescente e que nós enquanto profissionais do estado do município enfim, que a gente também não tenha nenhum prejuízo com relação a qualquer problema porque às vezes uma situação que aconteceu lá fora reverte para dentro da escola e aí até a gente provar que não fomos nós já tá correndo um processo administrativo já tá correndo alguma situação que infelizmente a gente não dá conta, então fazer uma formação, uma capacitação é pensar primeiro em quem no servidor está cada vez mais preparado e compreendendo que infelizmente na modernidade nós temos essas questões de violência tão claras entre familiares diretos enfim dentro das nossas escolas estoura tudo na escola né quem tá na escola sabe bem né a coisa aconteceu 100 Km da escola mas vai estourar na escola em algum momento e a gente vai ter que dar um jeito de resolver segundo ponto é pra gente tentar ajudar e de que forma que a gente conversa com essa criança de que forma que a gente vai fazer um debate dentro da escola no sentido de não expor a criança, não expor a família, não expor inclusive os funcionários né,

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

funcionários, professores, direção enfim. Então é um projeto pra gente pensar a rede de proteção ela tendo dois níveis ela tem o nível Municipal que ela vai ter todos os organismos assistência, saúde, educação, Conselho Tutelar mas que a gente pense numa rede de proteção interna dentro de cada escola que a gente também possa se ajudar porque às vezes são cada situações que a gente precisa de suporte psicológico inclusive para poder lidar com as situações e nós não temos então essas capacitações é o primeiro conhecer depois também a gente pensar de que forma que a gente também pode se resguardar para que a gente não tenha problema e que a gente possa dar primeiro condições para que essa criança continue vivendo num ambiente sadio e tranquilo só para concluir senhor presidente, onde se tiver violência que os agressores, os abusadores e assim por diante sejam punidos no rigor da lei e que nós enquanto escola possamos dar o suporte que a escola tem que dar e que a assistência social deu o seu suporte, que a saúde deu o seu suporte, que o Conselho Tutelar deu o seu suporte e que não fique tudo restrito à escola como ultimamente anda acontecendo né, tudo que acontece nós temos que resolver e nós só temos uma parcela da resolução do problema por isso eu peço aos nobres vereadores e a nobre vereadora Nani que aprovem esse projeto. Muito obrigado senhor Presidente". O Projeto de Lei continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Projeto de Lei nº 034/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação. Súmula:** "Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R$760.522,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos e vinte e dois reais), conforme especifica." O Projeto de Lei foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em segunda votação por todos os vereadores. **Projeto de Lei nº 036/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação. Súmula:** "Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R$ 821.166,67 (oitocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme especifica." O Projeto de Lei foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em segunda votação por todos os vereadores. **Projeto de Lei nº 037/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação. Súmula:** "Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R$ 240.961,53(duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme especifica." O Projeto de Lei foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em segunda votação por todos os vereadores. **Projeto de Lei nº 039/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação. Súmula:** Fixa o percentual a título de revisão geral anual da remuneração do servidor público municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especifica". O Projeto de Lei foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

e aprovado em segunda votação por todos os vereadores. **Projeto de Lei nº 039/2023 de iniciativa de vários vereadores. Segunda Votação Com Redação Final. Súmula:** "Denomina o Pronto Atendimento Municipal de Fazenda Rio Grande - PAM - FRG como "Pronto Atendimento Municipal Rute Benhuka", em homenagem à servidora municipal que desempenhou um grande trabalho no desenvolvimento da saúde da cidade durante seus 22 anos de prestação de serviços públicos. O Projeto de Lei foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em segunda votação por todos os vereadores. Espaço aberto as lideranças partidárias, **O Vereador professor Hélio fez uso da palavra:** "Em nome do PSD da Fazenda Rio Grande como líder do partido gostaria de comunicar a todos que a partir de hoje até o dia 18 de dezembro o nosso Prefeito Marco Marcondes estará nas inserções nas propagandas do partido em todo o estado do Paraná então estamos convidando vocês que prestigiem o nosso prefeito lá essas inserções vão acorrer em torno das 19:30 até às 22:30 e também gostaria de dizer que amanhã dia 12 de Dezembro às 10 horas ali na Secretaria de Saúde haverá a apresentação dos novos médicos para atuarem no programa "Mais Médicos" então a Fazenda sempre avançando né na educação, na saúde é o nosso prefeito Marco Marcondes inclusive gostaria de registrar que hoje ele estaria presente mas como eu não sabia se vocês viriam ou não, eu o desconvite espero que na quarta-feira ele esteja aqui para prestigiar vocês, vou reforçar novamente o convite tenho certeza de que o Marco Marcondes é uma pessoa aberta ao diálogo. Muito obrigado senhor Presidente". Espaço continua aberto as Lideranças Partidárias. Espaço Aberto ao Lider do Prefeito. Por questão de ordem, o Vereador professor Hélio abre mão de sua fala na Tribuna e pede permissão para se retirar, o Presidente Sandro do Proteção solicita ao plenário a liberação do Vereador Professor Hélio, solicitação foi aprovada por todos os vereadores. Espaço aberto aos inscritos na Tribuna Livre, sendo o primeiro: **O Vereador Carlos Brandão fez uso da palavra: "**Uma boa noite a todos vereadores, a vereadora, quero cumprimentar aqui a doutora Débora, veja bem eu quero aqui deixar a palavra de Deus nós que falamos aqui de leis, nós falamos muito de lei nessa casa na Câmara de Vereadores, então Deus, vereadores, vereadora e todos que nos acompanhe pela via remoto, Deus fala aqui assim olha ele adverte ele alerta adverte aos parlamentares olha o que diz a palavra de Deus, Vereador nobre Julinho pesque, Vereador Marco Antônio, Vereador Marciel, Sandro, todos nós olha que ele diz aqui ele nos adverte aí palavra de Deus olha só ai ele tá advertindo ai daqueles que fazem leis injustas que escrevem decreto opressores para privar os pobres dos seus direito e da Justiça os oprimidos do meu povo então Deus fala aqui o meu povo e diz assim fazendo das viúvas a sua presa roubando dos órfãos então Deus ele adverte aqui parlamentares não só nós aqui Vereador todos os parlamentares de todo mundo porque a palavra de Deus é universal então o que eu estou lendo aqui é a palavra é o próprio Deus falando para nós parlamentares para nós vereadores político

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

eu vou repetir o tempo ainda ai daqueles que fazem leis injusta a lei injusta para quê, para roubar quem? os pobres, os oprimidos, as viúvas, os órfãos. Então olha como é que Deus é inteligente então é para mim é para todos nós vereadores, vereadora e todos parlamentar nós fomos eleito pelo povo para fazer leis não injusta mas lei justa então Deus ele é fiel então nós temos que pensar muito quando nós fazemos uma lei se estamos prejudicando os pobres, os oprimidos, a viúva, o órfão que são povo de Deus, o povo não é do parlamentar a Bíblia fala que o povo é dele é a gente fala assim meu eleitor nós temos nossos eleitores mas Deus tem o seu povo então essa é a palavra que Deus me deu direção para falar nessa Tribuna eu quero desejar a todos um feliz natal, um feliz ano novo é a última sessão ordinária vamos ter alguma extraordinária ainda então eu quero desejar um feliz Natal um feliz ano novo a todos nós e a todos aqueles que nos acompanham que tem nos acompanhado via remoto. Muito obrigado". Próximo inscrito, **O Vereador Alex Padilha fez uso da palavra:** "Boa tarde a todos os vereadores, a vereadora todos aqui presentes, quem nos acompanha via online, essa última sessão só vim fazer minha declaração aí que o meu serviço que eu prestei né quero primeiro agradecer a Deus por mais essa sessão a minha família por sempre me apoiar aos meus pares vereadores pela experiência que dividem a minha equipe por sempre estar preparado esse ano foi muito produtivo tivemos mais de 120 visitas no nosso gabinete cerca de 1.000 atendimentos externos atendendo moradores e trazendo a solução da melhor forma possível, foram protocolado mais de 858 ofícios cerca de 70 requerimentos e 64 indicações com a verba impositiva deste ano conseguimos destinar mais de R$ 230.000,00 para a unidade de saúde gralha azul e também para o CMEI Tereza Duarte, CMEI Gralha Azul e para as escolas Marili e Antônio Baldan mais de R$ 230.000,00 de materiais permanentes quero aproveitar esse momento para afirmar meu compromisso com a população como representante estamos sempre lutando pela melhoria de nossa cidade porque aqui o trabalho não para, estamos junto". Próximo inscrito, **O Vereador Julinho do Pesque fez uso da palavra:** "Boa noite aos colegas vereadores, população que nos acompanha, quem nos acompanha remotamente. Não poderia deixar de vir à Tribuna principalmente para agradecer a Deus porque esse ano de 2023 eu comecei na cama, sofri um acidente dia 24 de dezembro do ano passado fiquei acamado por um período até para tomar posse dia 26 de Janeiro no aniversário da nossa cidade quem ganhou o presente fui eu ainda vim de muleta e com a perna ainda quebrada e braço quebrado mas cá estamos se cair sete vez oito levantaremos é assim que trabalhamos e agradecer também as novas amizades os novos parceiros dessa legislatura algumas pessoas que a gente aprendeu a admirar trabalhar junto e conhecer o que cada um tem de melhor isso é muito importante porque ver defeito das pessoas não faz parte do meu cotidiano eu acho que todas as pessoas podem contribuir pode ter algo de bom para oferecer isso é muito bacana quero também parabenizar meu amigo o André e o Leandro aí pelos mais de 20 anos de Rancho Seu Antônio é importante o trabalho na quarta-

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

feira teremos uma sessão onde vamos entregar uma Moção de aplauso reconhecida por todos os vereadores pelo empreendedorismo por acreditar batalhar e trabalhar todos os dias para atingirmos os nossos objetivos isso é importante teremos também dos nossos documentadores que cá estavam a até pouco tempo juntamente com o vereador Professor Hélio e é importante a gente dizer que as críticas elas têm que ser sempre construtivas é importante a gente receber crítica mas é tão bom quando recebemos boas sugestões que possam complementar que possam nos ajudar e que possa fazer com que a gente cresça cada vez mais isso é importante estou muito feliz agora até estava mostrando pro Vereador Padilha a mensagem já do Deputado Paulo Litro que assistindo a sessão já mandou a mensagem vamos buscar os recursos isso é importante tive na semana passada com a graça de Deus tive a oportunidade de receber o título de líder da grande Curitiba pelo Deputado Ney leprevost onde eu estive formando a mesa diretiva na assembleia na sessão solene fiquei muito honrado e também estive lá essa semana para ver o que vem para Fazenda Rio Grande hoje até mostrei para o Vereador enfermeiro Zé Carlos algumas demandas da saúde temos aí R$ 300.000,00 para dois Ultrassom mais R$ 300.000,00 mais R$ 100.000,00 e mais um recurso que tá vindo de 1,5 milhão e que nós estamos esperando carimbar para poder divulgar porque quando a gente divulga as coisas não é uma ilusão uma conversa fiada hoje o nosso prefeito também visitou o nosso amigo Beto Richa que fiz um requerimento solicitando emendas também outros Deputados o Deputado Geraldo Mendes ao qual nos deu suporte em Brasília nesse ano em vários debates importantes quero cumprimentar toda a bancada do Paraná de Deputados Federais aos quais tem dado atenção para Fazenda Rio Grande nós vamos colher esses frutos no ano que vem quando finalizar porque eles estão discutindo ainda a LDO mas quando finalizar o orçamento para o ano que vem podem ter certeza que Fazenda Rio Grande será agraciada e esse sempre vai ser o meu trabalho enquanto legislador ou enquanto munícipe de Fazenda Rio Grande moro aqui a 33 anos e é um orgulho para mim morar no mesmo lugar e tá sempre de cabeça erguida dificuldades nós já atravessamos vamos atravessar sempre mas sempre trabalhando de cabeça erguida com tranquilidade sempre procurando ajudar procurando divulgar a nossa querida Fazenda Rio Grande terra do pneu da Dunlop, terra do chá Mate Leão, terra dos bicos das colheitadeiras New Holland da empresa de um grande amigo meu que é a Resiplastic e a Plastilit que vem espalhando aí o seu trabalho e ajudando a desenvolver tantos municípios com saneamento é importante que a gente leve Fazenda Rio Grande sempre à frente pensando no bem da nossa cidade e falando bem da nossa cidade é um prazer senhor presidente poder compor mesa compor esse plenário junto com todos vocês vereadores como também tive o prazer de estar aqui em dois mandatos de Vereador, dois mandatos legislativos principalmente como presidente no mandato passado onde podemos contribuir e muito com o desenvolvimento da cidade e esse mandato pode ter certeza que vai ajudar muito no desenvolvimento futuro da

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

nossa cidade Marco Antônio sei que você é um dos vereadores mais jovens assim como o Alex Padilha e podem ter um futuro brilhante pela frente o mais gostoso da vida pública é quando deixar ela sair também de cabeça erguida pois as cadeiras que aqui estão no ano que vem podem ter outras pessoas que elas tenham o mesmo espírito legislativo o mesmo espírito público que possa ter a democracia de aceitar os resultados e poder andar pra frente sempre fomentando a nossa querida Fazenda Rio Grande boa noite e que Deus nos abençoe". Não havendo mais inscrito na tribuna livre e não havendo mais nada a tratar, O Senhor Presidente Alessandro Bordignon Weiss agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Leonardo de Paula Dias, lavrei a presente ata.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2023.

Alesandro Bordignon Weiss
Presidente

Leonardo de Paula Dias
Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º PERÍODO DA 8ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ao vigésimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, as dez horas e dezenove minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Alesandro Bordignon Weiss e secretariada pelo Vereador Leonardo de Paula Dias, realizou-se a Sessão Extraordinária e a ela compareceram os Vereadores: Hélio Pereira, Fabiano de Queiroz Sobral, Antônio Removicz Maciel, José Carlos Brandão, Alex Sandro José Padilha Gonçalves, Gilmar José Petry, Marco Antônio Santos, Luiz Sergio Claudino e Julio Cesar F. de Lima Theodoro. Com ausência Justificada da Nobre Vereadora Doriane Marisa Bruner Hammad, e do nobre Vereador José Carlos Bernard. Havendo quórum com a Graça e Proteção de Deus, o Senhor Presidente deu início a 13ª Sessão Extraordinária, do 3ª período da 8ª legislatura. **Passou-se a leitura da Ordem do dia: Projeto de Lei nº 040/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial nos termos em que especifica e confere outras providências". O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 041/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. SÚMULA:** Cria no Município de Fazenda Rio Grande o Programa "Construindo o Futuro para um Trânsito Seguro", conforme especifica. O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 042/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. SÚMULA:** "Cria o programa de incentivo ao Esporte 'FAZENDA PRÓESPORTE', no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, em atenção artigo 217 da Constituição Federal de 1988 e confere outras providências". O Projeto foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar Petry fez uso da apalavra:** "Muito bom dia a todos os vereadores, todos aqui presente secretário Caio está presente também seja bem-vindo, nossa população que nos assiste em casa. Senhor presidente eu quero só destacar alguma situação sobre esse projeto acho que é de suma importância esse apoio para o esporte da nossa cidade eu só fiquei assim... meio confuso, com a situação com o artigo desse projeto de lei porque a intenção desse projeto de lei é conseguir apoio e incentivo né inclusive de empresas para o setor área de esportes aqui que tem o interesse de contribuir principalmente também ao fundo do Esporte no município de Fazenda Rio Grande, ocorre que o Artigo terceiro aqui o inciso sego dessa lei ele fala que para efeito desta lei considera-se incentivadores pessoas jurídicas de direito privado e sem fins lucrativos, que a título de incentivo comprova investimento em Esporte e no Social. Na própria justificativa aqui do projeto de lei ele também vai dizer que a intenção do projeto é fomento a responsabilidade social corporativa a possibilidade de pessoas jurídica de direito

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

privado e sem fins lucrativos investir em Esporte nós temos empresas aqui de grande porte na Fazenda Rio Grande temos empresas grandes como a Sumitomo nós temos a Mate Leão, nós temos aqui vários comércios na cidade nós temos postos de combustíveis com grande potencial de investimento na área do esporte, e a lei em si ela está dizendo que poderão fazer incentivo aqueles que forem sem fins lucrativos. Então vai ser muito difícil de conseguir apoio de empresas porque qual é a empresa que hoje não tem fim lucrativo né, então na minha opinião tanto é que se vocês pegarem no próximo projeto que a gente vai votar que ele trata do fundo né o próximo esse, cria o conselho e depois nós teremos lá o projeto que institui o fundo no artigo 4 inciso 5 ele fala: ''Importâncias recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos nós estamos colocando numa lei que vai ser recebido de pessoas jurídicas e na outra está dizendo que vai ser desde que seja sem fins lucrativos. Então acho que talvez deveria ser ajustado isso aí Senhor Presidente demais vereadores para até quem sabe com o próprio secretário para ver né se for possível nós fazermos essa mudança para que a gente abra para as empresas da cidade já que o esporte está crescendo muito aqui para possa ter apoio dessas empresas grandes aí que eles possam investir, mesmo porque no final eles podem abater esse imposto de renda e tal então eu acho que a intenção é essa então tô só fazendo essa colocação para que a gente possa fazer essa correção quem sabe pra segunda votação obrigado senhor presidente". O projeto continua em discussão. **O Vereador Professor Léo fez uso da palavra:** "Bom dia a todos e todas aos nobres vereadores a todos que nos acompanham de forma remota e aos aqui presentes nessa casa Legislativa. Nobre Vereador Gilmar Petry tem que ter sem fins lucrativos porque o que acontece vou dar um exemplo, nós estamos tentando fechar uma parceria com a Triathlon no Paraná, e ela é uma entidade sem fins lucrativos e ela quer fazer um projeto dentro do município que não custa um real para o município a única contrapartida que eles pedem é com relação às piscinas que tenham que ser utilizadas então se você colocar que só pode ser com fins lucrativos essa entidade por exemplo que é sem fins lucrativos ela não pode participar. Então nós vamos ter algumas associações que hoje elas vivem dos projetos que são destinados ao governo federal por exemplo, a Triathlon Paraná ela inclusive dá bicicleta para os atletas de forma gratuita, obviamente que isso vem de uma política do governo federal com relação ao Triathlon então eles investem em uniforme em profissionais todos com uma, como eu posso dizer, uma portaria que foi aberta eles pleitearam um edital ganharam esse edital e eles têm esses recursos do governo federal, eles não têm os fins lucrativos, eles pagam apenas aos profissionais que atuam nessa área e aí fica destinado de fato o senhor tem razão quando fala se não for sem fins lucrativos as empresas não vão, mas tem que ter as duas nomenclaturas porque ainda nós vamos ter muitas instituições que querem investir no município questão do Paradesporto por exemplo várias associações que abrem editais que precisam ampliar a sua marca vamos dizer assim para o país e para o Estado se colocar que só pode ficar fins lucrativos, perdão se tiver questão do rentável

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

né que tenha questão financeira, muitas delas não vão poder participar então quando até quando a gente foi discutir isso com o Dudu né que isso é uma proposição que a gente já tá discutindo com ele desde o início do ano passado porque a gente precisa ter uma perspectiva dentro do município de fato que as nossas empresas compreendam que elas possam usar a questão do Imposto de Renda que elas possam usar outras ferramentas dentro do seu escopo para poder investir em política pública voltada para o Esporte e não só pro esporte para assistência social pra cultura pra educação e tantas outras áreas do nosso município então eu acredito que retirar esse termo restringe mais eu entendo a colocação e ela é correta do ponto de vista que de fato preciso do recurso só que nós temos muitas entidades que elas são subsidiadas ora por governo estadual ora por governo federal inclusive por outras instituições inclusive financeiras como a própria Itaipu e outras eh empresas aí de grande porte do nosso Estado então acredito que nesse ponto de vista não precisa ser alterado Muito obrigado senhor presidente". O projeto continua em discussão. **O Vereador Julinho do Pesque fez uso da palavra**: "Só para juntar as falas aí do vereador Gilmar Petry e também do vereador professor Léo é importante que nós tenhamos, eu no meu ponto de vista no meu olhar ao projeto na minha leitura e no meu entendimento, entendo que ele tá fazendo somente uma junção Gilmar das empresas privadas com fins lucrativos isso é muito importante também deixando aberta a possibilidade das entidades das empresas sem fins lucrativos. Então acho que é uma soma de esforços pra gente fortalecer cada vez mais o esporte do nosso município nesse sentido quero expressar meu voto favorável ao projeto de lei Presidente Obrigado". **O Vereador Gilmar Petry solicitou um aparte e fez uso da palavra:** "Gostaria então senhor Presidente de colocar então como sugestão né porque como eu disse porque o próprio artigo eu entendo o vereador coloca a questão, mas eu acho que na leitura do artigo ele não deixa aberto para que as empresas com fins lucrativos invistam, então acredito eu que poderia ser colocado ali no artigo então né para as empresas pessoas de (inaudível) de direito privado "Com ou Sem Fins lucrativos" entendeu, para que a gente não restrinja só no sem lucrativo, entendeu, acredito que seria para não deixar essa se vocês concordarem para que a gente possa fazer essa alteração para a próxima votação. Obrigado, obrigado pelo aparte Vereador Julinho". O projeto continua em discussão, não havendo mais discussão o projeto foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 043/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. SÚMULA:** "Cria o Conselho Municipal de Esporte no Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências". O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em Primeira Votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 044/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. SÚMULA:** "Institui o Fundo Municipal de Esporte no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica". O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em Primeira Votação

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 045/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. SÚMULA:** "Dispõe sobre a Implantação da Escola Pólo Bilíngue para surdos na Escola Municipal 26 de Janeiro e estabelece normas no Ensino Municipal de Fazenda Rio Grande". O Projeto foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar Petry fez uso da palavra:** "Nobres Vereadores acho que é um avanço muito grande que (inaudível) na nossa cidade é poder fazer essa implantação dessa escola de Polo bilingue né, e também só queria fazer uma adendo aqui sobre esse projeto de lei, só para questão ou de redação como acharem melhor aí na Câmara fazer a mudança do artigo 32 que ele se refere se refere a essa lei como sendo uma resolução coloca no artigo 32 "a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação" é uma lei não é uma resolução né, então já que estamos aprovando pela câmara é importante fazer essa adequação do texto já para segunda votação obrigado senhor presidente". O projeto continua em discussão. **O Vereador Julinho do Pesque fez uso da palavra:** "Só para salientar aí quero parabenizar o vereador Gilmar PetrY por ter lido bem lido o mesmo projeto e visto essa palavra trocada na realidade que deveria ser a presente lei né e dizer que vamos providenciar essa emenda aí acho que todos os vereadores podem estar assinando o mais breve possível até de preferência hoje mesmo para fazer essa correção realmente no artigo 32 A presente, deveria ser a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as exposições em contrário, Obrigado Presidente". O Projeto continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira Votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 048/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação Com Emendas. SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo a contratar, em Parceria Público-Privada, a prestação de serviços de iluminação pública no Município de Fazenda Rio Grande, nos termos da Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, conforme especifica e confere outras providências". **Passou-se a Leitura das Emendas**. **Parecer conjunto nº 042/2023. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS; COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. IV – DAS EMENDAS PROPOSTAS.** De acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica n° 106/2023, verifica-se que a proposta faz referência apenas à Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, qual institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, contudo, imperioso ressaltar, que o Município de Fazenda Rio Grande legislou acerca do tema, por meio da Lei Municipal n.º 1.711/2023 de 26 de setembro de 2023, portanto manifestamo-nos pela apresentação das seguintes emendas modificativas. **Emenda Modificativa 01.** Altera-se a súmula do Projeto de Lei passando a vigorar com a seguinte redação: **SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo a contratar, em Parceria Público-Privada, a prestação de serviços de iluminação

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

pública no Município de Fazenda Rio Grande, nos termos da Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e da Lei Municipal n. 1.711 de 26 de setembro de 2023, conforme especifica e confere outras providências". **Emenda Modificativa 02.** Altera-se o artigo 1º do Projeto de Lei passando a vigorar com a seguinte redação: **Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de Parceria Público-Privada (PPP) para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei Federal n. 11.079/2004 e da Lei Municipal n. 1.711/2023. **Emenda Modificativa 03.** Altera-se o artigo 2º do Projeto de Lei passando a vigorar com a seguinte redação: **Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Parceria Público-Privada (PPP), na forma da Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e da Lei Municipal n. 1.711 de 26 de setembro de 2023, na modalidade de concessão administrativa e mediante prévia licitação, para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo a implantação, a instalação, a recuperação, a modernização, o melhoramento, a expansão da operação e a manutenção da rede de iluminação pública, podendo ser incluída a realização de outros investimentos e serviços, atividades inerentes, acessórias ou complementares e a implantação de projetos associados, na forma do contrato. **Emenda Modificativa 04.** Altera-se o §1º do artigo 2º do Projeto de Lei passando a vigorar com a seguinte redação: **§ 1º** Para fins da concessão administrativa prevista neste artigo, aplica-se, no que couber, todas as disposições normativas, princípios e diretrizes das Leis Federais n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e da Lei Municipal n. 1.711 de 26 de setembro de 2023, com suas posteriores alterações. **Emenda Modificativa 05** Altera-se o artigo 6º do Projeto de Lei passando a vigorar com a seguinte redação: **Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, e quando não houver previsão própria na Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e na Lei Municipal n. 1.711 de 26 de setembro de 2023. O presidente solicita ao Plenário para realização de discussão e votação das emendas em Bloco. A solicitação foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. As Emendas foram colocadas em discussão, não havendo discussão foram colocadas em votação e aprovadas por todos os Vereadores. Passou-se a discussão do Projeto já com as Emendas aprovadas. O Projeto foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar Petry fez uso da Palavra:** "Também aqui na verdade acho que é um projeto de suma importância para a nossa cidade que acho que vai dar um avanço muito grande aqui né, sabemos que a nossa equipe de iluminação faz o que pode dentro das suas possibilidades né mas acredito que esse é um marco importante na nossa cidade acreditamos que realmente vai dar um ótimo resultado, e duas ponderações também sobre esse projeto de lei, nobres vereadores ali se puder depois nós também fazemos aqui já na correção ou emenda nós precisamos aí suprimir o artigo 4º dessa lei, nós temos dois artigo 4º nessa Lei e o artigo quarto e o artigo 5º são uma cópia um do outro, então nós temos aí até o artigo sexto mas na verdade nós precisamos aqui principalmente

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

é suprimir o artigo 4º após o parágrafo único, aí acredito que não vai ter nenhum problema aqui na sequência dessa lei, obrigado senhor presidente". O Projeto continua em discussão. **O Vereador Julinho do Pesque fez uso da palavra**: "Só lembrando que conforme as emendas né devem ser numerados novamente as já aprovada as emendas, então o projeto passa a ter uma redação final uma correção dos artigos nesse sentido e para a segunda votação deve já ser incorporado com as emendas já com a numeração dos artigos atualizada obrigado senhor presidente". O Projeto continua em discussão, não havendo mais discussão o projeto foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 050/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de áreas em favor do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especifica e confere outras providências". O projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos dos Vereadores. **Projeto de Lei Complementar nº 017/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação Súmula:** "Estabelece benefícios para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o lançamento de 2024, conforme específica, e confere outras providências". O projeto foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar Petry fez uso da palavra**: "Vereadores estou muito feliz com esse projeto de lei hoje aqui já fiz essa solicitação a um, dois meses atrás que fosse enviado novamente para que garantisse a nossa população esse desconto de 25% e mais os 10% em segunda parcela e sempre tenho cobrado aqui que nós deveríamos dar esse acréscimo para nossos Comerciantes para os prestadores de serviço para os pequenos empreendedores da nossa cidade que já pagam mais caro o IPTU por constar no seu imóvel como sendo comercial então acredito que esse aqui é um adendo que o município poderia fazer inclusive nós temos uma lei no município que permite só que quando vem a lei aqui ela já não permite acumular com esse desconto, então já fizemos isso no município de Fazenda Rio Grande, foi um incentivo muito grande para os comerciantes para os empresários da nossa cidade que é um acréscimo em cima do que aqui está mas é o que temos ali então vou votar favorável. Segundo ponto, nobres Vereadores, desde já vou cobrar o município precisa enviar as correspondências para os moradores, nós não podemos pensar que essas correspondências é um gasto nós precisamos enviar nós tivemos um problema sério esse ano, vocês acompanharam tiveram problema no sistema aí sobrecarregou o setor da arrecadação não tem gente suficiente para atender todo mundo a população não tem tempo de tá indo durante o dia no horário comercial lá na arrecadação para tirar o seu boleto e nós temos muitas pessoas ainda que não tem acesso à internet que mora em lugar distante, que nem tem noção que nem assiste as sessões da Câmara para saber que o dia que vem o IPTU. Então eu acho que essa programação precisa ser feito urgentemente agora já a partir do dia 1º de janeiro que o município coloque na pauta até para que as pessoas que vão receber o carne do IPTU ou

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

só o boleto já possam se programar financeiramente para saber, "Ó tal dia tenho lá R$ 400,00 R$ 500,00 R$ 300,00 R$ 1.000,00, que eu preciso pagar do IPTU para mim ter os 25% de desconto porque nesse ano que passou muitas pessoas que me procuraram perderam o desconto de 25% porque nem sabia que o IPTU já tinha vencido então eu acredito que é importantíssimo que o município faz todos os municípios fazem, se pegar os municípios da redondeza eles enviam inclusive lá áreas mais distante com os endereços das pessoas as vezes tem residência na área urbana e moram na área rural mesmo assim recebe a correspondência então solicito também já, desde já, que o município possa fazer esse trabalho o ano que vem aqui, obrigado senhor presidente". O projeto continua em discussão. **O Vereador Julinho do Pesque fez uso da palavra**: "Diferente um pouco da fala do meu antecessor Nobre Vereador Gilmar Petry quero parabenizar o prefeito Marco Marcondes e seu representante aqui o secretário de governo do nosso município Caio Szadkoski, por entender a importância de dar continuidade a essa lei importante de desconto do IPTU propiciando ao contribuinte principalmente aqueles que pagam rigorosamente em dia que todos sabemos Nobre Vereador Gilmar Petry que a partir do momento que você tem um imóvel tem a cobrança do IPTU desde a concepção desse imóvel e já é rotineiro é cotidiano da nossa querida Fazenda Rio Grande que propicia esse desconto né então um desconto de 25% para quem paga até 10 de Abril que é o primeiro momento quando estamos fechando o primeiro quadrimestre ali é o primeiro momento de maior arrecadação do município onde a gente pode realmente começar a ter caixa para o orçamento e desenvolvimento das ações políticas públicas da nossa cidade nas áreas de educação nas áreas de saúde aqueles que não podem pagar até 10 de Abril tem até a data de 30 de Abril para pagar ainda com 10% de desconto do IPTU e tem a possibilidade do parcelamento do IPTU é importante que a gente também acompanhe e possa acompanhar no sentido de desenvolvimento pessoal das pessoas dos nossos habitantes que nós estamos numa era digital hoje em dia quase tudo se faz pelo computador quase tudo as notícias são instantâneas se dá um acidente em algum lugar os blogs as a informática a questão das notícias os telejornais já conseguem cobrir inclusive uma guerra em tempo real, então é importante que a gente vá sempre se desenvolvendo acompanhando que o município de fazenda possa estar acompanhando esse desenvolvimento possa estar virando digital tudo para facilitar, nós tivemos outro dia uma palestra muito importante sobre o futuro de Fazenda Rio Grande na ACINFAZ, com o ex-prefeito de Maringá ex-secretário e tem um currículo enorme Silvio Barros, onde a era digital tá vindo e tá colocando as pessoas, colocando o mundo lá na frente há 20 anos atrás nós não tínhamos nem WhatsApp hoje se comunica-se quase tudo por WhatsApp se faz um antigamente tinha que fazer um interurbana hoje em dia ninguém nem sabe se perguntar para um jovem, o que é uma ligação interurbana, acho que nem sabe, é pelo celular nós podem temos informação a tudo, então eu acho, só para concluir Presidente, acho importantíssimo que a prefeitura municipal a câmara municipal e o judiciário estejam nesse programa

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

de pensar o futuro nós não podemos voltar a derrubar árvores e mais árvores e mais árvores por causa do Papel né hoje computador celular o celular passa a ser um computador portátil e tem acesso a todas as informações possíveis, obrigado senhor presidente". O Projeto continua em discussão, não havendo mais discussão o projeto foi colocado em discussão e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Por questão de Ordem o Secretário nobre Vereador Professor Léo, registrou a Presença do Nobre Vereador Enfermeiro Zé Carlos. Projeto de Lei nº 022/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder uniforme escolar aos alunos atendidos pela Rede Sócio Educacional (APAE), e confere outras providências". O projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em segunda votação por todos os Vereadores. **Mensagem Substitutiva nº 002/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação com Emendas. Súmula:** "Altera a redação de dispositivo legal constante na Lei Municipal nº 689, de 19 de Agosto de 2009, conforme especifica". **Passou-se a Leitura das Emendas. Emendas de Plenário.** Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário as seguintes **Emendas Modificativas** e **Aditivas** à **MENSAGEM SUBSTITUTIVA Nº 002/2023** de 19 de Outubro de 2023 de autoria do **Executivo: Emenda Modificativa nº 01.** Altera-se a redação do Art. 1º da Mensagem Substitutiva nº 002/2023 de 19 de Outubro de 2023, passando a constar com a seguinte redação: **Art. 1º** - Altera a redação do Art. 3º, da Lei Municipal nº 689, de 19 de Agosto de 2009, passando a vigorar com o seguinte texto: (...) **Art. 3º** - O kit escolar é composto por: I- Kit verão para o ano de 2024: o qual deverá ser entregue até o final do primeiro trimestre, com os seguintes materiais: a) 01 (uma) calça; b) 01 (uma) jaqueta de agasalho; c) 02 (duas) camisetas de mangas curtas; d) 01 (uma) mochila; e) Material Escolar. II- Kit verão para o ano de 2025 e seguintes: O qual deverá ser entregue no primeiro dia do ano letivo de cada ano, com os seguintes materiais: a) 01 (uma) calça; b) 01 (uma) jaqueta de agasalho; c) 02 (duas) camisetas de mangas curtas; d) 01 (uma) bermuda ou bermuda saia; e) 01 (uma) mochila; f) Material Escolar. **Emenda Aditiva nº 01.** Acrescenta-se o Artigo 2º ao bojo da Mensagem Substitutiva nº 002/2023 de 19 de Outubro de 2023 constando com a seguinte redação: **Art. 2º**- Altera a redação do Art. 2º, da Lei Municipal nº 689, de 19 de Agosto de 2009, passando a vigorar com o seguinte texto: **Art. 2º**- São beneficiários do programa instituído por esta Lei os alunos matriculados na Rede Sócio Educacional (APAE), nos Cmei's e nas Escolas Municipais. **Emenda Modificativa nº 01.** Para questão de redação final, o Art. 2º da Mensagem Substitutiva nº 002/2023 de 19 de Outubro de 2023 passa a vigorar como Art. 3º. Emenda de Autoria dos Vereadores: Gilamar Petry, Marco Antônio, Sandro do Proteção, Professor Hélio, Professor Léo, Nani Hammad, Enfermeiro Zé Carlos e Carlos Brandão. O presidente solicita ao plenário para discussão e votação das Emendas em Bloco. Solicitação foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. As Emendas foram

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

colocadas em discussão. **O Vereador Gilmar Petry fez uso da palavra:** "Senhores vereadores peço o voto favorável aprovação dessas emendas até já conversamos alguns dias aí com o presidente também com professor Léo que ali estava, são duas emendas importantes que estamos fazendo primeiramente estamos garantindo agora a alteração na lei que falava do kit escolar né colocando lá a APAE lá porque nós estamos aprovando a lei autorizando mas a lei em si que trata do kit escolar não permitia que a APAE estivesse ali junto então nós estamos colocando incluindo a APAE lá na lei inclusive tirando a questão da vinculação com a frequência porque Como disse, ficava até difícil você dizer que um aluno porque às vezes por um motivo de falta ou outra não teria direito a uniforme então também suprimimos essa questão e outro marco importante é que estamos garantindo para ano de 2025 até por bom senso porque fui conversar poucos dias com o secretário e agora para 2024 está muito em cima o planejamento mas a partir de 2025 os uniformes terão que ser entregues no primeiro dia do ano letivo ou seja os alunos vão poder chegar na escola e no primeiro dia já receber os uniformes diferentemente do que está nessa lei que prevê só ao final do primeiro trimestre então peço o voto favorável nobres vereadores acho que é um marco importante e uma evolução que vamos dar e um apoio para a educação do nosso município Muito obrigado senhor presidente". As emendas continuam em discussão. **O Vereador Julinho do Pesque fez uso da palavra:** "Só para registrar que sou favorável às emendas né, gostaria de solicitar ao plenário também a oportunidade de assinar porque eu dia que foi protocolado eu não pude estar presente, mas sou completamente favorável às emendas e à votação em bloco Obrigado Presidente". As Emendas continuam em discussão, não havendo mais discussão foram colocadas em votação e aprovadas por todos os Vereadores. Passou-se a discussão da Mensagem substitutiva já com as Emendas aprovadas. A mensagem substitutiva foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada em segunda votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 034/2023 de iniciativa do Vereador Marco Antônio. Primeira Votação Súmula:** "Institui, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande o mês "Setembro Caramelo", dedicado às ações de adoção consciente de animais domésticos". O projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 040/2023 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry. Primeira Votação Súmula:** "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de bancos nas paradas de ônibus do transporte coletivo no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica". O Projeto foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar Petry fez uso da palavra:** "Vereadores gostaria de mais uma vez aí agradecer a colocação em pauta do projeto de lei e pedir a vocês o voto favorável à aprovação desse projeto de lei é uma demanda é uma solicitação antiga já dos moradores da nossa cidade quem trafega aqui pela cidade sabe da dificuldade as vezes vemos pessoas idosas vemos deficientes vemos crianças tem que estar esperando o ônibus de pé e às vezes alguns pontos até precários né e

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

aqueles que tem, não possuem o mínimo de conforto que é um banco para a pessoa poder sentar então eu estou pedindo para aprovação desse projeto inclusive porque o próprio projeto já prevê que a instalação e a implantação desses pontos de ônibus poderão Advir tanto da sessão onerosa para fazer publicidade assim como outros município já fazem né ou então através de parceria público privada que é uma lei que nós já aprovamos agora recentemente inclusive que foi utilizada aqui para questão da iluminação pública nós podemos também utilizar para que esses pontos possam ser instalados aqui de forma adequada que é dando o mínimo de conforto com bancos para as pessoas poderem sentar, então pesso voto favorável é uma demanda que a nossa população tem nos procurado nos procurado no gabinete conversando na rua com os moradores sempre a queixa é a mesma fica às vezes e o ônibus não vem ali a cada 10 minutos tem ônibus que às vezes dependendo do dia demora 30, 40 minutos para chegar né, então peço o voto favorável para que a gente tenha a aprovação desse projeto e que possamos modernizar os pontos da nossa cidade aqui começando pela aprovação desse projeto de lei. Muito obrigado senhor presidente". O Projeto continua em discussão. **O Vereador Julinho do Pesque fez uso da palavra**: "Eu acho que é importante o projeto mas eu pedi a palavra até para nos atentarmos em algo muito maior tô para ter uma reunião aí até com falar com o Aroldo da Leblon, hoje ainda após a sessão e nós temos um movimento através do Ministério Público através da AMEP e que é relacionado ao transporte coletivo da Fazenda Rio Grande existe um movimento muito grande para que cada município cuide do seu transporte coletivo isso é muito importante Caio, porque hoje o governo do estado ajuda através da AMEP a parte Metropolitana dar subsídio para ajudar a bancar o transporte coletivo dos Municípios e caso isso venha a acontecer então quero pedir atenção dos vereadores para que a gente junto, junto ao Ministério Público junto a AMEP, junto a tudo isso consiga amenizar isso vou dar um exemplo, se Fazenda Rio Grande for gerir o transporte coletivo da nossa cidade o município talvez tenha que arcar com subsídios aí no aporte de 1, 2 ou 3 milhões de Reais/mês, então uma preocupação muito grande com relação ao transporte coletivo neste momento nesta questão quero pedir aos nobres pares que a gente junto com o Executivo possa estar acompanhando junto com a secretaria de governo esse movimento para que a gente não fique com esse "abacaxi" na mão e na responsabilidade do município para o Governo do Estado é maravilhoso porque ele sai de uma despesa aí de 20, 30 milhões por ano mas e para Fazenda Rio Grande de onde vai sair esse dinheiro? Então nós temos que ter esse cuidado acompanhar de perto Presidente, quero até pedir para que vossa excelência que tem presidido com excelência essa casa, possa entrar em contato mandar um ofício até para o ministério público do município para que a gente possa acompanhar de perto, discutir de perto, fazer audiência pública de perto, acompanhar junto ao executivo porque isso nós não podemos deixar acontecer isso tira todo o poder de investimento que o nosso município tem do grande programa "acelera a fazenda" que vem buscando o desenvolvimento

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

através de empresa gerando emprego renda melhorando a qualidade de vida das pessoas. Então temos que estar muito atentos a este que é um dos assuntos que mais viraliza todos os dias nas plataformas digitais com os influenciadores né da da questão digital no município de Fazenda Rio Grande. Obrigado Presidente sou favorável ao projeto". O Projeto continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado em Primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 043/2023 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. Primeira Votação Súmula:** "Altera dispositivos legais da Lei 1.476/2021 de 02 de julho de 2021 e dá outras providências". O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 044/2023 de iniciativa do Vereador Professor Héllio. Primeira Votação Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo a estabelecer Dia do Diretor e da Diretora de Escola no âmbito do município de Fazenda Rio Grande". O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 046/2023 de iniciativa de Vários Vereadores. Primeira Votação Súmula:** "Proíbe a cobrança de valores para a emissão de segunda via das contas de consumo em aberto por parte das empresas públicas ou privadas que adotam o sistema de cobrança através de fatura impressa". O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 047/2023 de iniciativa do Vereador Professor Léo. Primeira Votação Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Atividades físicas e esportivas para Pessoas com Deficiência no âmbito do Município Fazenda Rio Grande e dá outras providências." O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 048/2023 de iniciativa da Mesa Diretiva. Primeira Votação Súmula:** "Concede revisão geral anual aos Servidores que compõem o quadro geral da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, e dá outras providências". O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 049/2023 de iniciativa da Mesa Diretiva. Primeira Votação Súmula:** "Concede revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, do Município de Fazenda Rio Grande – PR e dá outras providências". O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei Complementar nº 006/2023 de iniciativa da Mesa Diretiva. Primeira Votação Com Emendas. Súmula:** "Dispõe sobre a Organização Administrativa e Estrutura do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências". **Passou-se a Leitura das Emendas.** Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário a seguinte **EMENDA ADITIVA** ao

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Projeto de Lei Complementar nº 006/2023, de 08 de dezembro de 2023, de autoria do **Poder Legislativo: EMENDA MODIFICATIVA nº 1**: Altera-se a redação do **Anexo III** do **Projeto de Lei Complementar nº 006/2023** de autoria do Poder Legislativo, referente ao Cargo de **Assessor Parlamentar**, passando a constar com a seguinte redação: Cargo: Assessor Parlamentar. Atribuições: Auxiliar o parlamentar nas matérias legislativas de seu interesse. Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como: proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, de lei, indicações e outros. Coordenar atividades administrativas do gabinete do vereador. Cumprir as rotinas do gabinete de acordo com a orientação do parlamentar. Tratar de assuntos relacionados à nomeação, exoneração, assiduidade, férias, licenças e outros assuntos dessa natureza. Acompanhar e prestar assistência ao parlamentar em compromissos oficiais. Assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e Sessões Plenárias. Atribuições: Organizar os contatos e assessorar a elaboração da agenda política do Vereador quanto à Câmara e a comunidade; Participar nas discussões estratégicas e políticas sobre assuntos que exijam posicionamento do Vereador; Sugerir estratégias políticas para atuação parlamentar do Vereador diante das demandas formuladas, debatendo a exposição pública de seu desempenho, inclusive quanto ao uso das redes sociais; Assessorar e subsidiar, com dados e informações, as manifestações parlamentares do Vereador, tanto escritas como orais; Assessorar e subsidiar, com dados e informações, as reuniões em que o Vereador participa, inclusive nas comissões e em sessão plenária; Acompanhar e assessorar o Vereador nas audiências públicas, reuniões de gabinete e nos compromissos externos e internos; Debater e assessorar a formação da estratégia a ser adotada no processo de comunicação do Vereador com a comunidade. Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas: boa redação; conhecimento da estrutura dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário; operação de microcomputador; Editor de Texto e Navegador de Internet; conhecimento e operação de programas internos de informatização da Câmara; conhecimentos básicos de Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município; conhecimento do processo legislativo; conhecimento sobre PPA, LDO e LOA; conhecimento da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. Requisitos: Livre Nomeação. Escolaridade: Segundo Grau completo, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Símbolo: CC-6. N° Vagas: 28. **EMENDA ADITIVA nº 2**: Altera-se a redação do **Art. 3º.** do **Projeto de Lei Complementar nº 006/2023,** de autoria do Poder Legislativo, referente ao Cargo de **Assessor da Liderança do Governo**, passando a constar com a seguinte redação: **Art. 3º** (...). **§ 6º** O cargo Assessor da Liderança do Governo cumprirá 20 (vinte) horas semanais. Emenda de Autoria dos Vereadores: Professor Hélio, Professor Fabiano Fubá, Maciel do Dog, Pastor Brandão, Serjão, Sandro do Proteção, Professor Léo, Enfermeiro Zé Carlos, Nani Hammad, Alex Padilha e Julinho do Pesque. O Presidente

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

solicita ao plenário para que seja feito discussão e votação das Emendas em Bloco. A solicitação foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. As Emendas foram colocadas em discussão, não havendo discussão foram colocadas em Votação e aprovadas por todos os Vereadores. Passou-se a discussão do Projeto já com as Emendas aprovadas. O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Resolução nº 003/2023 de iniciativa de Vários Vereadores. Votação Única. Súmula:** "Dispõe sobre as audiências públicas no âmbito da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande". O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em votação única por todos os Vereadores. **Projeto de Resolução nº 004/2023 de iniciativa da Mesa Diretiva. Primeira Votação com Emendas. Súmula:** "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande**". Passou-se a Leitura das Emendas.** Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário as seguintes **EMENDAS MODIFICATIVAS** ao **Projeto** de **Resolução 004/2023,** de 29 de setembro de 2023, de autoria do **Poder Legislativo. EMENDASNDAS MODIFICATIVAS.** Altera-se a redação do **Projeto** de **Resolução 004/2023,** de autoria do Poder Legislativo, passando a constar com a seguinte redação: Art. 3º - (...) XV – convocar o Prefeito, Secretários municipais e integrantes da Administração Municipal para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições; Art. 5º - (...). § 1º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, poderá fazê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a sessão solene de posse, de que trata o art. 4º. Art. 9º § 2º Na ausência dos Membros da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso. Art. 11 - (...). § 1º - Vago o cargo, assumirá a função em caráter interino, o Vereador mais idoso. Art. 29 - (...). XIII – assinar, juntamente com o 1º Secretário as ordens de despesas. XVII - solicitar intervenção no Município, por descumprimento de normas legais ou nos casos especificados na Constituição Estadual, na Constituição Federal, e na legislação infraconstitucional, através de deliberação por maioria absoluta dos membros do Legislativo Municipal; Art. 36 - (...). VI - redigir as atas das sessões; VIII – assinar, com o Presidente, as ordenar de despesas. Art. 46 – (...). V - convocar os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições. Art. 85 – (...). § 7º - No caso do inciso II deste artigo, sempre que a audiência versar sobre matéria relativa à criança e ao adolescente, deverá obrigatoriamente ser expedido convite ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 104. VI - fixar, para viger na legislatura subsequente, a remuneração dos Vereadores, bem como a do Prefeito e a do Vice-Prefeito e Secretários; Art. 110 – (...). § 5º Independentemente de requerimento, a ausência do Vereador, privado de sua liberdade, por ordem judicial ou prisão em flagrante, considerar-se-á o mesmo como licenciado, sem o subsídio/remuneração, enquanto perdurar a restrição de liberdade. Art. 122 –

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

(...). III - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; ou, ainda, deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo Presidente, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa, em ambos os casos; § 3º O disposto no item III não se aplicará às sessões extraordinárias que forem convocadas pelo Presidente, durante os períodos de recesso das Câmaras Municipais. Art. 134 – (...). III - nenhum Vereador poderá interromper o orador que estiver na tribuna, assim considerado o Vereador ao qual o Presidente já tenha dado a palavra; Art. 183 – (...). IX - convocação de sessão extraordinária, solene, permanente, quando observados os termos regimentais; Art. 211 - Aprovada a votação das emendas, passar-se-á à votação do projeto inicial ou o substitutivo: Art. 215 - Aprovada a votação das emendas, passar-se-á à votação do projeto ou o substitutivo. Art. 223 - As emendas serão votadas antes da apreciação do projeto ou do substitutivo; sendo votadas, uma a uma, na ordem direta de sua apresentação, exceto quanto às de autoria de Comissão, que terão sempre preferência. Art. 223 - (...). § 4º - Ressalvado o disposto na Constituição da República, aos projetos de iniciativa do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa. Art. 226 – (...). § 2º - A proposição arquivada nos termos do presente artigo poderá voltar à tramitação regimental, desde que assim o requeira o Vereador. Art. 237 - O Presidente da Câmara terá voto na eleição da Mesa, quando a matéria exigir "quórum" superior à maioria simples e quando ocorrer empate. Art. 245 - Para a votação com uso de cédula, será feita a chamada dos Vereadores por ordem alfabética, sendo admitidos a votar os que comparecerem antes de encerrada a votação. Art. 247 - A verificação de votação mediante processo nominal será efetuada sempre que ocorrer o disposto no parágrafo único do art. 243. Art. 251(...). Parágrafo único - Quando o orador for interrompido em seu discurso, por qualquer motivo, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe. Art. 263 – (...). I - o projeto de lei vier subscrito por eleitores representando, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal; Art. 296 – (..). § 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, será aberta a palavra a todos os Vereadores. Art. 190 – Apenas o Vereador proponente fará o uso da palavra, por 3 (três) minutos, não se admitindo encaminhamento de votação e nem declaração de voto. Art. 306 - Se a lei não for sancionada pelo Prefeito, nos casos do parágrafo único do artigo 297 e § 1º do artigo 305, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá aos demais membros da Mesa, nas mesmas condições, fazê-lo, observada a precedência dos cargos. Fica suprimido o inciso XV do Art. 46, bem como, fica modificado o inciso XIV, passando a constar com a seguinte redação: Art. 46 – (...). XIV - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil; Fica suprimido o inciso XV do Art. 46, bem como, fica modificado o inciso XIV, passando a constar com a seguinte redação: Art. 46 – (...). XIV - realizar audiências públicas com

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

entidades da sociedade civil; Fica suprimido o inciso V do Art. 110, bem como, fica modificado o inciso IV, passando a constar com a seguinte redação: Art. 110 – (...). IV - o Vereador, por ocasião do nascimento de seu filho (a), será concedido licença paternidade na forma da legislação previdenciária. Ficam alterados os parágrafos únicos do art. 151, passando a constar com a seguinte redação: Art. 151 – (...). § 1.º - Obedecido o disposto no presente artigo, as proposições de autoria da Mesa ou de Comissão Permanente só poderão ser retiradas mediante requerimento subscrito pela maioria dos respectivos membros. § 2.º - As matérias, pela ordem de preferência, figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação. Acrescenta os § 1º, 2º. e 3º. ao art. 188, que passa a contar com a redação seguinte: Art. 188 – (..). § 1º - Cada Vereador terá direito a uma moção individual por sessão Ordinária, a qual não excederá a três por sessão ordinária, respeitando a ordem de protocolo. § 2º - Excetua-se das sessões Ordinárias as moções coletivas. § 3º - As moções coletivas realizar-se-ão em sessão solene, definida pela Mesa Diretiva. Fica suprimido o inciso III e altera-se o caput do art. 241, que passa a contar com a seguinte redação: Art. 241 - São processos de votação. Emendas de Autoria da Mesa Diretiva. O Presidente solicita ao Plenário para que seja feito a discussão e votação das Emendas em Bloco. Solicitação foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. As Emendas foram colocadas em discussão. **O Vereador Gilmar Petry fez uso da palavra**: "Antes de mais nada quero aqui agradecer a compreensão da mesa né de ter colocado todas as 38 emendas que propus para que fosse feitas alterações no regimento interno da Câmara de Vereadores são coisas básicas que estavam ali mas que precisavam ser alterados que por exemplo no nosso Regimento ainda falava-se por exemplo em sessão secreta isso já não existe mais tinha algumas ações que falavam que quem iria convocar as sessão seria o prefeito mas no entanto nós sabemos que é o presidente da Câmara, questão também de algum Vereador se for privado de liberdade ele vai ficar sem a sua remuneração a nosso Regimento estava em aberto permitindo essa possibilidade, então são alguns detalhes que foram ajustados mas que deu um total de 38 emendas para que nós tenhamos um Regimento moderno para que sirva não só para essa legislatura mas para as próximas que aqui virão né então quero desde já agradecer ao presidente e a mesa pela compreensão de ter acatado as 38 emendas e colocadas ela aí e dês de já claro peço também o voto favorável aos vereadores para que aprove da forma como que aqui está, muito obrigado senhor presidente". As Emendas continuam em discussão, não havendo mais discussão as Emendas foram colocadas em votação e aprovadas por todos os vereadores. Passou-se a discussão do Projeto já com as Emendas aprovadas. O Projeto de resolução foi colocado em discussão não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação com emendas por todos os Vereadores. **Projeto de Resolução nº 005/2023 de iniciativa da Mesa Diretiva. Votação Única. Súmula:** "Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, os

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", e dá outras providências". O projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em votação única por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 041/2023 de iniciativa do Vereador Professor Léo. Segunda Votação. Súmula:** "Institui a Capacitação destinada aos educadores, (professores, pedagogos,diretores, orientadores e outros funcionários da rede de ensino) a fim de detectarem possíveis focos de violência doméstica contra alunos da Rede Municipal de Ensino, no Município de Fazenda Rio Grande/PR e dá outras providências". O projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em segunda votação por todos os Vereadores. Não havendo mais matérias na ordem do dia, o Senhor Presidente Alesandro Bordignon Weiss agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Leonardo de Paula Dias, lavrei a presente ata.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2023.

Alesandro Bordignon Weiss
Presidente

Leonardo de Paula Dias
Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

ATA DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º PERÍODO DA 8ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, as oito horas e trinta e seis minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Alesandro Bordignon Weiss e secretariada pelo Vereador Leonardo de Paula Dias, realizou-se a Sessão Extraordinária e a ela compareceram os Vereadores: Hélio Pereira, Fabiano de Queiroz Sobral, Antônio Removicz Maciel, José Carlos Brandão, Alex Sandro José Padilha Gonçalves, Gilmar José Petry, José Carlos Bernard, Luiz Sergio Claudino e Julio Cesar F. de Lima Theodoro. Com ausência Justificada da Nobre Vereadora Doriane Marisa Bruner Hammad, e do nobre Vereador Marco Antônio Santos. Havendo quórum com a Graça e Proteção de Deus, o Senhor Presidente deu início a 14ª Sessão Extraordinária, do 3ª período da 8ª legislatura. **Por questão de Ordem o nobre Vereador Professor Fabiano Fubá fez uso da palavra: "**Senhor presidente questão de ordem, gostaria de pedir permissão para que a nossa Inter de libras Elaine viesse até a Tribuna para gente fazer a transmissão para a comunidade surda e pedir o adiantamento do projeto de Lei n°45/2023". O Presidente Sandro do Proteção solicita o pedido ao plenário para o adiantamento do Projeto de Lei n°045/2023 na Ordem do Dia. Solicitação foi colocada em Votação e aprovada por todos os Vereadores. **Passou-se a leitura da Ordem do dia: Projeto de Lei nº 045/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação com Emendas. SÚMULA:** "Dispõe sobre a Implantação da Escola Pólo Bilíngue para surdos na Escola Municipal 26 de Janeiro e estabelece normas no Ensino Municipal de Fazenda Rio Grande". **Passou-se a Leitura da Emenda.** Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao **Projeto de Lei nº 045/2023** de 28 de novembro de 2023, de autoria do **Poder Executivo**: **EMENDA MODIFICATIVA nº 1**: Altera-se a redação do **Art. 32.** do **Projeto de Lei nº 045/2023** de autoria do Poder Executivo, passando a constar com a seguinte redação: Art. 32. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2023. Emenda de Autoria dos Vereadores: Professor Fabiano Fubá, Sandro do Proteção, Serjão, Carlos Brandão, Professor Léo, Enfermeiro Zé Carlos. A emenda foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. Passou-se a discussão do Projeto já com a Emenda aprovada. O projeto foi colocado em discussão. **O Vereador Professor Fabiano Fubá fez uso da palavra**: "Bom dia a todos os vereadores as pessoas que aqui estão as pessoas que nos acompanham de maneira remota, quero aqui cumprimentar a diretora do CMAEE professora Nelci minha amiga, Magda, Jandira cumprimento assim todas as pessoas da equipe do CMAEE, a gente tem um carinho especial né

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

pelo CMAEE assim digo que é meu porto seguro, então quero agradecer a vocês por toda essa confiança depositada no Vereador Professor Fabiano Fubá. Quero aqui, um bom dia especial a toda a comunidade surda, comunidade essa que tem que ter uma atenção especial junto à sociedade. Início de carreira, eu acadêmico ainda comecei a dar aula em Mandirituba e me deparei com aluno surdo, "falei que que eu vou fazer? qual que vai ser o a minha pedagogia para isso? meu suporte pedagógico?" Então como eu estava quase no final do curso resolvi fazer meu TCC baseado na educação para os surdos, então já fiz lá meu TCC o nome ficou a matemática com outros ouvidos então assim, a gente sabe que desde os primórdios a gente sabe que a gente não consegue a informação adequada para a comunidade e enquanto Vereador, fui procurado pela professora Jéssica a professora Jéssica nos trouxe um escopo, a gente sentou trabalhou e formalizamos um anteprojeto de lei e esse anteprojeto com muito carinho né a gente mandou para o nosso prefeito Marco Marcondes prefeito Marco Marcondes prontamente nos atendeu e mandou esse projeto de lei n°045 e hoje estamos aqui para fazer a segunda votação de um projeto de muita importância para cidade de Fazenda Rio Grande, então assim me deixa emocionado porque hoje podemos dizer que Fazenda Rio Grande vai ter o Polo para a comunidade surda de Fazenda Rio Grande, então assim é gratificante no papel de professor e no papel de vereador quando a gente pega as demandas da comunidade e a gente atende de maneira exemplar fazendo política pública com responsabilidade onde quem ganha são as pessoas são os munícipes de Fazenda Rio Grande, então quero agradecer aqui a todos vocês pelo carinho, pela sensibilidade e contem sempre com o vereador Professor Fabiano Fubá, muito obrigado senhor presidente". O Projeto de Lei continua em discussão. **O Vereador Professor Hélio Pereira fez uso da Palavra: "**Bom dia a todos quero cumprimentar aqui o proponente do projeto Professor Fabiano Fubá acho de suma importância que nós tenhamos a escola 26 de Janeiro como um polo para receber todos os alunos surdos, haja vista que a anos nós nos tornamos no Andriguetto também uma escola Polo, onde a gente recebia os alunos surdos os cegos e com todas as dificuldades naquele primeiro momento foi meio assustador para nós, porque nós não sabíamos lidar com essas demandas mas nós tivemos aqui no município o apoio do CEMAEE tivemos o apoio da daquelas professoras itinerantes que passavam para nos apoiar, então foi muito gratificante para nós tendo em vista que nós tivemos um aluno que era cego e foi cursar na Universidade Federal do Paraná que é o Rafael que talvez vocês se lembrem um aluno extremamente inteligente, então fico muito contente com esses avanços que acontecem na educação do nosso município e fico feliz por saber que a escola 26 de Janeiro receberá todos os alunos surdos até o 5° ano, após o sexto ano o estado se encarregará de continuar a educação para esses meninos essas meninas então é muito importante isso, avalia o trabalho de vocês como um trabalho de excelência parabéns à diretora Neuci que representa toda essa escola, Polo Parabéns pelo seu trabalho Neuci eu que já estive várias vezes lá conversando com a senhora vendo também as demandas convidando

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

para as homenagens aos diretores inclusive temos hoje um projeto de lei que vai ser votado pela segunda vez que cria o dia do Diretor até para que esse diretor também tenha visibilidade e que toda a comunidade perceba a importância e a excelência do trabalho que cada um de vocês desenvolve dentro da comunidade escolar parabéns e estamos aqui somos três professores dentro da câmara acho que a câmara está bem representada de professores Oxalá tenhamos mais três pelo menos mais três professores na próxima legislatura muito obrigado a todos". O Projeto continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado em segunda votação com emenda por todos os Vereadores. **ATA da 12ª Sessão Extraordinária de 2023.** A Ata foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 040/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação. SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial nos termos em que especifica e confere outras providências". O Projeto foi colocado em discussão não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em segunda votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 041/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação. SÚMULA:** Cria no Município de Fazenda Rio Grande o Programa "Construindo o Futuro para um Trânsito Seguro", conforme especifica. O Projeto foi colocado em discussão não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em segunda votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 042/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação com Emenda. SÚMULA:** "Cria o programa de incentivo ao Esporte 'FAZENDA PRÓESPORTE', no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, em atenção artigo 217 da Constituição Federal de 1988 e confere outras providências". Temos Emenda ao presente Projeto senhor Presidente. **Passou-se a Leitura da Emenda.** Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao **Projeto de nº 042/2023** de 28 de novembro de 2023, de autoria do **Poder Executivo**: **EMENDA MODIFICATIVA nº 1**: Altera-se a redação do **inciso II do Art. 3º** do **Projeto de Lei nº 042/2023** de autoria do Poder Executivo, passando a constar com a seguinte redação: Art. 3º II - Incentivadores: pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, que a título de incentivo, comprovem investimento em esporte e no social; Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2023. Emenda de Autoria dos Vereadores: Gilmar Petry, Professor Hélio, Professor Fabiano Fubá, Maciel do Dog, Serjão, Sandro do Proteção, Professor Léo, Enfermeiro Zé Carlos, Alex Padilha, Julinho do Pesque e Marco Antônio. A emenda foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. Passou-se a discussão do projeto já com a Emenda aprovada. O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em segunda votação com Emenda por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 043/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação. SÚMULA:** "Cria o Conselho Municipal de

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Esporte no Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências". O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em segunda votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 044/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação. SÚMULA:** "Institui o Fundo Municipal de Esporte no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica". O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em segunda votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 048/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação Com Emenda. SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo a contratar, em Parceria Público-Privada, a prestação de serviços de iluminação pública no Município de Fazenda Rio Grande, nos termos da Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, conforme especifica e confere outras providências". **Passou-se a Leitura da Emenda.** Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário a seguinte EMENDAS SUPRESSIVA ao Projeto de Lei nº 048/2023 de 1º de dezembro de 2023, de autoria do Poder Executivo: SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a contratar, em Parceria Público-Privada, a prestação de serviços de iluminação pública no Município de Fazenda Rio Grande, nos termos da Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, conforme especifica e confere outras providências". **EMENDA SUPRESSIVA nº 1**: Fica suprimido o Art. 4° do **Projeto de Lei nº 048/2023** de autoria do Poder Executivo, reordenando-se a numeração dos artigos seguintes. Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2023. Emenda de Autoria dos Vereadores: Gilmar Petry, Professor Hélio, Professor Fabiano Fubá, Maciel do Dog, Serjão, Sandro do Proteção, Professor Léo, Enfermeiro Zé Carlos, Alex Padilha, Julinho do Pesque e Marco Antônio. A Emenda foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. Passou-se a discussão do Projeto de Lei já com a Emenda aprovada. O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em segunda votação com emenda por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 050/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de áreas em favor do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especifica e confere outras providências". O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em segunda votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei Complementar nº 017/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação Súmula:** "Estabelece benefícios para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o lançamento de 2024, conforme específica, e confere outras providências". O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em segunda votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 034/2023 de iniciativa do Vereador Marco Antônio. Segunda Votação Súmula:** "Institui, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande o mês

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

"Setembro Caramelo", dedicado às ações de adoção consciente de animais domésticos". O Projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em segunda votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 040/2023 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry. Segunda Votação Súmula:** "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de bancos nas paradas de ônibus do transporte coletivo no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica". O projeto foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar Petry fez uso da palavra**: "Bom dia a todos os Vereadores todos aqui presentes, a população que nos assiste nobres vereadores, só quero desde já agradecer a votação em primeira votação desse projeto que foi essa semana e pedir novamente para que seja aprovado agora em segunda votação para que vire lei em nosso município essa garantia de termos banco nos pontos de ônibus aí para nossa população que usa o transporte coletivo, muito obrigado senhor presidente". O Projeto continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado em segunda votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 043/2023 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. Segunda Votação Súmula:** "Altera dispositivos legais da Lei 1.476/2021 de 02 de julho de 2021 e dá outras providências". O projeto foi colocado em discussão. **O Vereador Enfermeiro Zé Carlos fez uso da palavra**: "Bom dia aos nobres vereadores as pessoas aqui presentes, e quem tá nos acompanhando via redes sociais. Esse é um projeto que eu tinha como compromisso com a população de Fazenda Rio Grande durante a minha campanha eu coloquei que assim que eu fosse eleito seria o meu primeiro projeto que seria que a farmácia da UPA distribuísse medicação para os pacientes quando consultasse no UPA, porque em outros municípios isso já ocorria há mais de 20 anos e Fazenda Rio Grande infelizmente pela necessidade a até essa época não acontecia, então eu fiz esse projeto de lei pensando principalmente nas pessoas que consultavam à noite e finais de semana, após as 5 horas que ia ter medicação para pegar só na segunda-feira lá nas unidades de saúde. Então se começou nesse período após as 5 até às 7 da manhã e final de semana, avaliando esse projeto que ajudou muitas pessoas, conversando com a equipe da UPA os mesmos colocaram que agora teriam condições de fazer essa distribuição dessas medicação 24 horas por dia, então voltei ao projeto fazendo essa alteração para que a partir desta lei a UPA distribui a medicação a todos os pacientes que consultem na UPA 24 horas por dia, as pessoas não precisando se deslocar mais às unidades de saúde para pegar as suas medicações que existem na rede de farmácia Pública do Município. Esse é um projeto que facilita muito, porque muitas pessoas consultavam e às vezes não tinham dinheiro para comprar medicação e era após as 5hr, precisavam esperar ou pedir para um vizinho, para um parente que comprasse a medicação, e sendo que a medicação gratuita é direito de todos e essa medicação tem que ser distribuída no UPA assim que o paciente passe por consulta, porque facilita e além disso muitos teriam que ir até a unidade de saúde talvez tivessem outros compromissos e isso vira uma bola de neve as pessoas fazendo o mesmo trajeto pelo mesmo objetivo sendo que já consultaram, então

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

a gente tem que sempre pensar no melhor para as pessoas e quem está doente não tem tempo para esperar, então a medicação se as pessoas consultarem e não tomar medicação o que acontece? Não adiantou nada consultar, porque daí não fez o tratamento necessário para recuperação de sua saúde, do seu filho ou do seu ente querido, então esse projeto agora peço o apoio dos Nobres vereadores alterando esse dispositivo ali da súmula o qual vai beneficiar muito mais gente 24 horas por dia em nossa UPA, muito obrigado senhor presidente". O Projeto continua em discussão. **O Vereador Professor Hélio Pereira fez uso da palavra**: "Só para registrar também sou favorável a esse projeto acho bastante importante todos os vereadores tem uma Emenda impositiva, e da minha parte que é destinada à saúde eu fiz questão de encaminhar cem mil reais das emendas para a compra de medicamentos e cento e trinta e quatro mil, para a realização de exames né, acho que a construção de prédios é importante, sim! Mas cuidar das pessoas, manter medicamentos, deixar que a fila de exames não aumente, é uma obrigação nossa então por conta disso eu fiz questão de dividir a minha emenda da parte da saúde para a compra de remédios medicamentos em geral e cento e trinta e quatro mil, para a realização de exames para que nós não tenhamos filas né, esperamos que esses recursos aí venham sanar um pouco das dificuldades que nós tínhamos na saúde. Então sou favorável acho importante, parabéns ao Nobre Enfermeiro aí pela atitude que legal que nós teremos agora a entrega de medicamentos em todo espaço de tempo e as pessoas vão estar bem assistidas sou favorável e parabéns pela atitude, muito obrigado a todos". O Projeto continua em discussão. **O Vereador Serjão fez uso da palavra**: "Bom dia a todos os nobres vereadores, bom dia ao pessoal que nos prestigia, também gostaria de comentar com minha contribuição de emenda impositiva do Vereador Serjão também, destinando cento e dezessete mil reais para compra de remédios, aonde vem acrescentar junto a esse projeto do vereador José Carlos, atendendo melhor a nossa população na parte de remédio e também destinei cento e dezessete mil reais, para exames também só para deixar registrado, obrigado Presidente". O Projeto continua em discussão. **O Vereador Alex Padilha fez uso da palavra**: "Boa tarde a todos os vereadores todos aqui presentes, quem nos acompanha via remota também quero deixar registrado aqui que eu mandei o ano passado R$ 230.000,00 da minha emenda impositiva para o UBS do Galho azul para ampliação, e esse ano mandei os outros R$230.000,00 para compramento de equipamentos para melhorar a vida dos usuários local lá muito obrigado". O projeto continua em discussão**. O Vereador Julinho do Pesque fez uso da palavra**: "Estava aqui relembrando algumas ações importantes que tivemos esse ano na saúde, acho que um ganho muito grande, quero parabenizar o autor do projeto, eu fui e sou o autor da lei que propiciou no município Fazenda Rio Grande a farmácia 24 horas né, temos uma em funcionamento no nosso município já prevendo e já solucionando a situação que nós não tínhamos farmácia a partir de um certo horário no município, também vale a pena ressaltar e dizer da importância das emendas impositivas, as quais destinamos pelo menos 50% dos recursos de cada

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Vereador para a saúde do município eu fiz opção por uma ambulância, também tivemos ontem não pude estar presente mas tivemos o grande trabalho da mesa diretiva onde conseguiu repassar 7 milhões e meio de reais para o Executivo Municipal para serem investidos em saúde e não poderia deixar de falar de algumas das conquistas desse ano só através do Gabinete do deputado Ney Leprevost provavelmente futuro prefeito de Curitiba, tivemos dois ultrassom né com no valor de aproximadamente trezentos mil reais, já tá repassado o recurso para a secretaria mais quatrocentos mil reais em duas emendas para equipamentos da saúde do nosso município além dos deputados federais ao quais nós já falamos e estão viabilizando emendas através do orçamento de 2024 esses são recursos já repassados do orçamento de 2023, então é importante que a gente possa ter essa atenção e melhorar a cada dia a saúde do nosso município, obrigado Presidente. O projeto continua em discussão, não havendo mais discussão o projeto foi colocado em votação e aprovado em segunda votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 044/2023 de iniciativa do Vereador Professor Hélio. Segunda Votação Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo a estabelecer Dia do Diretor e da Diretora de Escola no âmbito do município de Fazenda Rio Grande". O projeto foi colocado em discussão. **O Vereador Professor Hélio Pereira fez uso da palavra**: "Quero aproveitar para agradecer a todos os nobres vereadores que foram favoráveis na primeira votação a esse projeto, esse projeto é importante para mim porque como eu fui diretor há muitos anos aqui na Fazenda Rio Grande eu vejo que o diretor da escola, das escolas de modo geral precisa ter um dia específico né para serem lembrados e para que nós tenhamos consciência da importância do trabalho que cada diretor faz dentro da sua escola, o diretor faz a sua excelência e cada escola é a cara do seu diretor, então isso é muito importante se nós pensarmos em futuro nós temos que pensar em crianças e temos que pensar em educação e temos que valorizar os nossos diretores que são os verdadeiros maestros que rege todo aquele grupo de profissionais se nós não tivermos um diretor ativo de pulso firme responsável o grupo não trabalha a contento, então de modo geral todos os diretores de Fazenda Rio Grande estão de parabéns pelo trabalho que exercem conseguem fazer muito com o pouco que tem dentro da escola, o fundo rotativo é um assunto que nós temos que voltar em voga para que o diretor da Escola tenha recursos ele próprio poder gerir esse recurso lá dentro porque o diretor é que sabe das necessidades de cada escola então temos que voltar a esse debate já é uma lei municipal, se não me engano criado pelo professor Marlon já teve uma discussão aqui na Câmara eu sei que a uma certa resistência mas nós temos que avançar, eu acho que o recurso quanto mais distribuído para mais mãos administrarem ele fica mais transparente e mais eficiente. Então esse projeto de lei aqui é um marco importante para nós para que os nossos diretores tenham força tenham voz e tenham liberdade para trabalhar então conto com o apoio de todos os nobres vereadores na aprovação desse projeto e que todo dia 18 de novembro nós possamos comemorar com muita festa o dia do Diretor das escolas aqui de Fazenda Rio Grande, muito obrigado a todos". O Projeto

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

continua em discussão, não havendo mais discussão o projeto foi colocado em votação e aprovado em segunda votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 046/2023 de iniciativa de Vários Vereadores. Segunda Votação Súmula:** "Proíbe a cobrança de valores para a emissão de segunda via das contas de consumo em aberto por parte das empresas públicas ou privadas que adotam o sistema de cobrança através de fatura impressa". O projeto foi colocado em discussão não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em segunda votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 047/2023 de iniciativa do Vereador Professor Léo. Segunda Votação Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Atividades físicas e esportivas para Pessoas com Deficiência no âmbito do Município Fazenda Rio Grande e dá outras providências." O projeto foi colocado em discussão não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em segunda votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 048/2023 de iniciativa da Mesa Diretiva. Segunda Votação Súmula:** "Concede revisão geral anual aos Servidores que compõem o quadro geral da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, e dá outras providências". O projeto foi colocado em discussão. **O Vereador Professor Hélio Pereira fez uso da palavra:** "Só queria registrar a importância desse projeto aqui que faz uma revisão no salário dos servidores da câmara e quero também dizer da importância dessas pessoas que nos atendem aqui dentro desta casa estão todos de parabéns é um projeto bem importante vocês estão sendo valorizados e precisam mesmo haja vista Presidente a excelência que nós temos aqui de todos os profissionais que tem nos atendido com muito respeito muita eficiência estão prontos aí a todos os momento para dar o suporte daquele que nós precisamos, então parabéns a todos e sou favorável sim, muito obrigado". O Projeto continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado em segunda votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 049/2023 de iniciativa da Mesa Diretiva. Segunda Votação Súmula:** "Concede revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, do Município de Fazenda Rio Grande – PR e dá outras providências". O Projeto foi colocado em discussão. **O Vereador Professor Hélio Pereira fez uso da palavra**: "Também aqui nós temos um projeto bastante importante que ele tá corrigindo né os subsídios de todos os funcionários públicos né prefeitos, vereadores e toda essa máquina pública que toca o município importante nós analisarmos que nós temos a prefeitura que é um local onde se emprega um grande número de famílias e registrar que sem esses profissionais a máquina pública não funciona, então é importante nós valorizarmos esses profissionais haja vista que a fazenda cresce muito e os serviços na Fazenda Rio Grande estão melhorando a cada dia então parabéns a todos e já aproveito também o momento para desejar a todos os funcionários públicos aqui do município de Fazenda Rio Grande um Feliz Natal e um próspero ano novo e que o ano que vem venha cheio de muita saúde e muita vontade de trabalhar, muito obrigado a todos". O Projeto continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado em

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

segunda votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei Complementar nº 006/2023 de iniciativa da Mesa Diretiva. Segunda Votação Com Redação Final. Súmula:** "Dispõe sobre a Organização Administrativa e Estrutura do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências. O projeto foi colocado em discussão não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em segunda votação com redação final por todos os Vereadores. **Projeto de Resolução nº 004/2023 de iniciativa da Mesa Diretiva. Segunda Votação com Redação Final. Súmula:** "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande". O projeto foi colocado em discussão não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em segunda votação com redação final por todos os Vereadores. **Mensagem de Veto n°002/2023 de Iniciativa do Executivo Municipal. (Votação única**). A mensagem de veto foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e a aprovado em votação única por todos os Vereadores. Não havendo mais matérias na ordem do dia, o Senhor Presidente Alesandro Bordignon Weiss agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Leonardo de Paula Dias, lavrei a presente ata.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2023.

Alesandro Bordignon Weiss
Presidente

Leonardo de Paula Dias
Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

INDICAÇÃO N° 001/2024

O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indico seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, para que venham a realizar as trocas das lâmpadas convencionais (fluorescentes) para lâmpadas de LED, na Rua Carlos Drummond de Andrade, Rua Vinícius de Moraes e Rua Jorge Amado, e assim gradativamente em todas as demais ruas que não foram citadas do bairro Jardim Veneza.

JUSTIFICATIVA

Esta reivindicação se faz necessária, pois a substituição das lâmpadas fluorescentes por lâmpadas LED melhora a luminosidade, trazendo segurança à população e economia de energia. A falta de iluminação adequada traz aos moradores muita insegurança. Entretanto, já solicito a troca de toda iluminação do bairro por lâmpadas de LED.

Fazenda Rio Grande, 10 de janeiro de 2024.

Luiz Sergio Claudino

Vereador

INDICAÇÃO N° 002/2024

O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte.

ASSUNTO: Pedido de roçada – Gralha Azul.

Indica-se que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realize roçada de área na seguinte localidade: **Av. Perdizes esquina com a Rua Araras - Bairro Gralha Azul.**

JUSTIFICATIVA

Foi verificado, *in loco,* que a referida localidade precisa ser realizada a roçada pois está com matagal alto na passagem de pedestres que utilizam a passarela, o que tem acarretando transtornos para os moradores.

Desse modo, espera-se que a presente indicação seja aprovada em plenário e atendida de pronto pelo Poder Executivo Municipal, a fim de viabilizar melhores condições aos Munícipes.

Dito isto, torna-se imprescindível tais operações.

Gabinete nº 04. Fazenda Rio Grande, 29 de Janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 30/01/2024 10:27:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Professor Léo
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 003/2024

O Vereador **MARCO ANTÔNIO SANTOS,** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica nos termos regimentais, seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal para que através do presente solicitar à secretaria competente, baseado na Lei Complementar 54/2012 tome as devidas providências, notificando o proprietário e em seguida após o prazo legal realize a limpeza do terreno localizado na rua:

- Rua Sucupira, número 117 ao lado do número 133 no bairro Eucaliptos

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude de que, nesse local acima mencionado por ter uma residência que aparentemente está abandonada traz para os moradores problemas com pessoas de má índole que podem ali se esconderem, e com isso os moradores ficam inseguros de transitarem em horários noturnos, também alertam que com os objetos jogados no local proporcionam um criadouro para o foco do mosquito da dengue (aegypti), assim os os moradores pediram para esse vereador que em conjunto com o executivo atendessem a eles neste importante pedido.

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2024

MARCO ANTÔNIO SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 003/2024

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 003/2024

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 003/2024

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

INDICAÇÃO Nº 04/2024

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente realize urgentemente a conclusão da construção das calçadas das Ruas Rio Nhundiaquara, Rio Palmeirinha e Rio Passaúna no trecho entre as Ruas Rio Ivaí e Rio Amazonas, Bairro Iguaçu, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude que as ruas supracitadas foram contempladas com a pavimentação asfáltica e as calçadas tiveram o seu início mas não foram concluídas gerando inúmeros transtornos aos pedestres e aos moradores residentes à sua margem. Diante disso, solicito a realização urgentemente da conclusão da construção destas calçadas as quais contribuirão para a segurança e a mobilidade dos usuários destas vias públicas.

Fazenda Rio Grande, 29 de Janeiro de 2024

GILMAR JOSÉ PETRY

VEREADOR

Indicação n°04/2024

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Indicação n°04/2024

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

INDICAÇÃO N° 005/2024

O Vereador **Sandro do Proteção** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito para que através da secretaria competente, realize o calçamento na extensão da **Rua São Vicente no Bairro Santa Terezinha.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação pela necessidade de se oferecer aos moradores da região, condições dignas de transitar na referida Rua que atualmente não tem calçada, prejudicando o tráfego de pedestres. Além de trazer benefícios para todos com a melhoria do fluxo diário, também valoriza e engrandece o município. Contamos com a tomada de providências para a indicada medida, que se faz necessária e urgente.

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2024.

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914

Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2024.02.02 15:52:47 -03'00'

SANDRO DO PROTEÇÃO

VEREADOR-PROS

INDICAÇÃO Nº 006/2024

O vereador **professor Hélio Pereira**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Marco Marcondes para que o mesmo, por meio dos seus setores competentes, realize a seguinte benfeitoria:

a) Que seja feita roçada na frente de todas as escolas/CMEIS municipais de nosso município.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação visa atender às reivindicações da comunidade de nosso município que tem filhos, parentes que frequentam estes locais.

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro de 2024.

Professor Hélio Pereira
Vereador

INDICAÇÃO № 007/2024

O **Vereador Alex Padilha** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido oficio ao exmo. sr. prefeito municipal, através da secretaria responsável para que seja realizada a implantação de ponto de ônibus coberto localizado na rua Francisco da Conceição Machado próximo ao numeral 545 localizado no Bairro Gralha Azul.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação vem atender pedido dos moradores da região, pois o ponto de ônibus hoje é apresentado apenas com demarcação em poste, os moradores ficam à mercê do tempo, sendo expostos a sol e chuva sem abrigo para utilizar o transporte público.

Fazenda Rio Grande, 01 de Fevereiro de 2024.

ALEX PADILHA
VEREADOR

INDICAÇÃO № 008/2024

Os **VEREADORES ALEX PADILHA e PROF. FABIANO FUBÁ** que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indicam que seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal responsável, para que seja viabilizada o estudo e execução para calçamento e sinalização do cruzamento entre a Rua Francisco da Conceição Machado e rua Alcatraz no Bairro Gralha Azul.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender pedidos da população, na região o alto fluxo de veículos compromete a segurança dos pedestres e a ausência da calçada dificulta a travessia. É de extrema importância um calçamento adequado a população.

Fazenda Rio Grande, 01 de Fevereiro de 2024

ALEX PADILHA
VEREADOR

PROF. FABIANO FUBÁ
VEREADOR

INDICAÇÃO N° 009/2024

O Vereador **Enfermeiro Zé Carlos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indico para a **Secretaria de Obras,** para viabilizar um recapeamento asfáltico na rua travessa São Romão e avenida Rio Amazonas por toda sua extensão, tendo em vista que o asfalto se encontra deteriorado devido ao tempo.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação tendo em vista que é um pedido da população local que enfrenta dificuldade de locomoção devido aos grandes buracos formados nas ruas.

Fazenda Rio Grande, 02 de Fevereiro de 2024.

Enfermeiro José Carlos

Vereador

INDICAÇÃO Nº10/2024

O Vereador Julinho do Pesque, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica a mesa na forma regimental que seja enviado ofício ao Exmo Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente, solicite que o Armazém da Família seja credenciado com o cartão comida bom do Governo do Paraná e também passe a aceitar pagamento via pix e outras modalidades de vale alimentação e meios de pagamentos.

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, justifica-se que em nosso município diversas pessoas são beneficiadas pelo cartão comida boas do Governo do Paraná e será de suma importância o credenciamento do programa no Armazém da Família assim melhorando o poder de compra da população mais necessitada. Para trazer mais comodidade aos consumidores o pix é fundamental, pois é um meio de pagamento instantâneo, com o objetivo de facilitar os pagamentos do dia a dia e proporcionar ainda mais segurança aos consumidores.

Fazenda Rio Grande, 01 de Fevereiro de 2024

Julinho do Pesque

Vereador

INDICAÇÃO Nº 011/2024

O **Vereador Professor Fabiano Fubá,** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, realize o calçamento em toda a extensão da Rua Curitiba, Bairro Estados - Fazenda Rio Grande - PR.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo melhorar a mobilidade e segurança dos pedestres do Santa Maria, pois esta é a rua principal do bairro, com comércio, unidade básica de saúde, escola municipal e estadual, além do Cmei que está prestes a ser inaugurado, sendo um local por onde muitas famílias transitarão diariamente.

Fazenda Rio Grande,01 de Fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 01/02/2024 21:00:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Professor Fabiano Fubá
Vereador

INDICAÇÃO Nº 012/2024

O **Vereador Carlos Brandão**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente do meio ambiente, que proceda à limpeza dos lixos, entulhos e roçagem do mato em terreno, localizado na Travessa Olavo Bilac com a Vinícios Moraes, em frente à residência nº 554.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação considerando as queixas recorrentes apresentadas por moradores do bairro e vizinhos a respeito da limpeza do local mencionado, o terreno está praticamente abandonado, com o mato alto, entulhos e muito lixo, na qual é propicio para acúmulo de insetos, além de trazer insegurança aos vizinhos pela condição do terreno abandonado.

Sem mais agradeço a atenção.

Fazenda Rio Grande, 01 de Fevereiro de 2024

Carlos Brandão

Vereador

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

VEREADOR

INDICAÇÃO Nº013/2024

O Vereador **Maciel do Dog** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário á seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, para que o mesmo através da Secretaria competente realize estudo e viabilidade para implantação de lombada, sinalização vertical e horizontal na **Rua Nossa Senhora do Rosário – Bairro Santa Terezinha.**

- Protocolo conforme solicitado em anexo

JUSTIFICATIVA

Justifica se esta indicação, pois foi uma solicitação de moradores da região, que devida à alta velocidade em que veículos trafegam na via, solicitaram a implantação de lombada com finalidade preventiva para que não ocorram acidentes.

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO REMOVICZ MACIEL
Data: 01/02/2024 16:57:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maciel do Dog.

Vereador

4 – ABAIXO-ASSINADO PARA IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA.

Nome para contato: Manuel Vieira Jr

Endereço: Rossa Senhora do Rosario

Fone: 91697075

Nós, abaixo-assinados, moradores da R._____ declaramos ter ciência das vantagens e desvantagens da implantação da faixa elevada para travessia de pedestres, assim como das demais informações constantes das folhas 1, 2 e 3 deste impresso.

N° da casa	Nome Legível	Número RG	Sou favorável a implantação da travessia		Assinatura
			Sim	Não	
1401	Alex Cleyton da S. Stella	8.163.683-4	X		
1409	Aurora Santana Leite	10.209-808-0	X		
17/12	Adilson Belem	8.153.293-1	X		
17/12	Jamile K. Santos	055.421-729-54	X		
17/12	Tiago dos Santos	42.060.844-8	X		
17/12	Mayanay de Oliveira	3966356596	X		
17/12	Wilson Fanaya	6165017-2	X		
18/12	Paulo Cesar Santos	8055285[illegible]0	X		
23/12	Adriano Jorge	9561530-9	X		
25	Thamara Soares	075 249 289-63	X		
23/12	Luiz Henrique	12809295-1	X		
27/12	Jadson Batista	10.104.511-0	X		
30/12	Kaisley Lobo Coelho	7.381.378-2	X		
30/12	Cesar Augusto Alves	048.347.019-80	X		
2/12	Alvaro cgsm	85029983	X		
30/12	Monica Menezes	7.759.602.0	X		
31/12	Volmir Araujo	859606839-20			

Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos CEP 83.820-554
Fazenda Rio Grande – PR Fone-fax: 3627-7253
faztrans@mtm.pr.gov.br

FOMULÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA)

*(Resolução Nº 600/2016 que Estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas, disciplinada pelo parágrafo único do art.*94 do Código de Trânsito Brasileiro e proíbe a utilização de tachas, tachões e dispositivos similares implantados transversalmente à via pública..*)*

1 – PARA REALIZAR A SOLICITAÇÃO DA ONDULAÇÃO TRANSVERSAL, O REQUERENTE PRECISA SEGUIR AS SEGUINTES ESTAPAS.

I - Definir no croqui abaixo o local onde se pretende implantar o dispositivo;

Logradouro ; RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

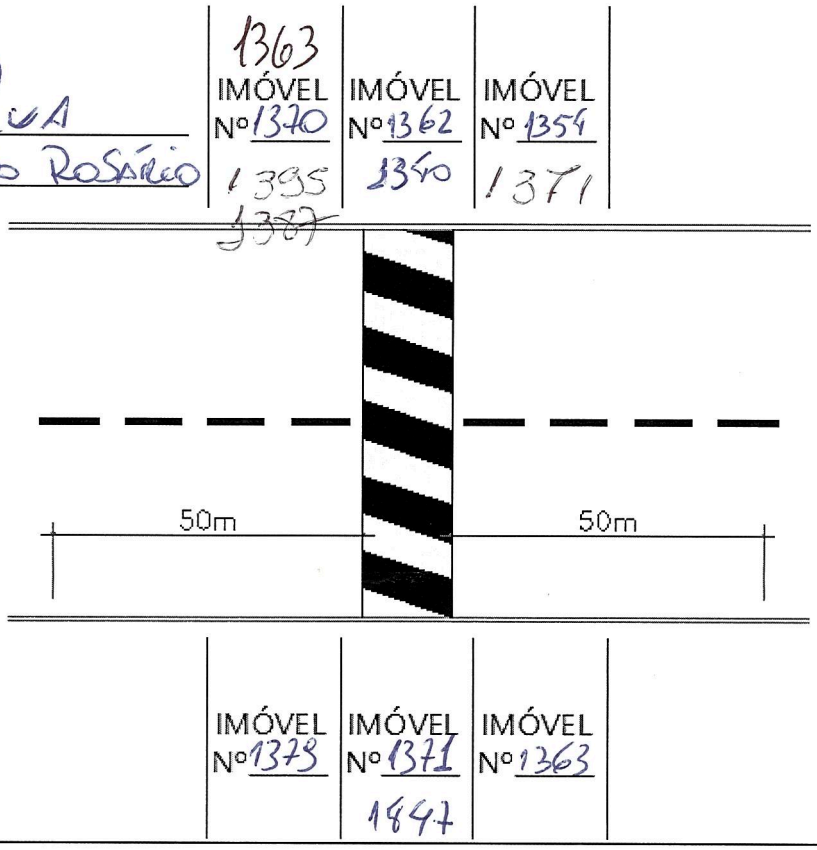

Obs.: A localização pretendida será analisada por um técnico que poderá optar por um local mais adequado. Sempre que possível, o redutor deve ficar embaixo do poste de iluminação e distante de: boca de lobo, bueiro, encanamento de água, hidrante e guia rebaixada.

Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos CEP 83.820-554
Fazenda Rio Grande – PR Fone-fax: 3627-7253
faztrans@mtm.pr.gov.br

II - Numerar sequencialmente no corpo do abaixo-assinado TODAS as residências que estiverem a 50 (cinquenta) metros antes e depois deste ponto;

III - Submeter o impresso à assinatura de APENAS UM responsável por residência, que deve manifestar-se contra ou a favor da implantação do dispositivo;

IV - Este formulário deverá ser parte integrante do documento de solicitação de lombada;

Obs.: O preenchimento em desacordo com as orientações acima poderá implicar no indeferimento da solicitação.

2 – CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO.

Conforme Resolução 600/2016 do CONTRAN, para colocação das lombadas devem ser observados os seguintes itens,

I - Em rodovia, declividade inferior a 4% ao longo do trecho;

II - Em via urbana e ramos de acesso de rodovias, declividade inferior a 6% ao longo do trecho;

III - Ausência de curva ou interferência que comprometa a visibilidade do dispositivo;

IV - Pavimento em bom estado de conservação;

V - Ausência de calçada (meio-fio) rebaixada, destinada à entrada ou saída de veículos;

VI - Ausência de rebaixamento de calçada para pedestres (rampas de acessibilidade);

VII - A implantação de lombada próxima à esquina deve respeitar uma distância mínima de 15 m do alinhamento do meio-fio ou linha de bordo da via transversal;

Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos CEP 83.820-554
Fazenda Rio Grande – PR Fone-fax: 3627-7253
faztrans@mtm.pr.gov.br

Após o recebimento deste formulário devidamente preenchido a Secretaria de Municipal de Governo e o Órgão Municipal de Trânsito fará uma análise técnica do local para verificar a viabilidade de implantação da lombada, respeitando os demais critérios da legislação vigente e as normas internas do departamento competente.

3– VANTAGENS E DESVANTAGENS PARA IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA.

I – VANTAGENS;

- Pode reduzir o número de acidentes e sua gravidade, quando a causa for o excesso de velocidade.
- Propicia maior segurança na travessia de pedestres e escolares.

I – DESVANTAGENS;

- Com possíveis freadas e arrancadas, pode aumentar a poluição sonora.
- Pode causar trincas ou rachaduras nas casas próximas a lombada.
- Pode causar trincas ou rachaduras na pavimentação.
- Causa problemas no transporte coletivo tais como: atrasos no horário, desconforto aos passageiros (principalmente gestantes, idosos e pessoas com fraturas).
- Pode causar atrasos para atendimento de veículos de socorro/ emergência.
- Pode transferir o tráfego para ruas vizinhas.
- Aumento do consumo de combustível.

Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos CEP 83.820-554
Fazenda Rio Grande – PR Fone-fax: 3627-7253
faztrans@mtm.pr.gov.br

Gabinete Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão – GAB. 02

REQUERIMENTO N°001/2024

O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido oficio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que juntamente à Secretaria responsável, informe a essa Casa de Leis se já existe uma data provável para licitação em relação a pavimentação asfáltica das seguintes Ruas na localidade Jardim Colonial, bairro Jardim Veneza:

- **Travessa José de Alencar;**
- **Rua Guimarães Rosa;**
- **Rua Rui Barbosa;**
- **Rua Carlos Gomes;**
- **Rua Aluísio Azevedo.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação após solicitações de moradores locais, analisando que há uma grande necessidade de pavimentação nas ruas supracitadas, proporcionando maior conforto e qualidade de vida à população, melhorando condições de limpeza, o que contribui para uma saúde pública, minimizando decorrentes de enchentes, aumentando a segurança, e gerando economia no transporte de pessoas e mercadorias, através de menor desgaste de veículos particulares e de transportes públicos, e possibilita melhor mobilidade, corrigindo imperfeições nas vias que poderiam causar acidentes. Analisando que a população residente nessa localidade solicita essa obra há muito tempo, encaminho tais questionamentos para poder estar repassando aos munícipes.

Fazenda Rio Grande, 10 de janeiro de 2024.

Luiz Sergio Claudino

Vereador

REQUERIMENTO Nº 002/2024

O Vereador **ALEX PADILHA** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria Municipal competente, aprecie o ANTEPROJETO de lei que dispõem sobre o programa "Caçamba comunitária social".

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento vem de encontro com uma demanda crescente em nosso município, onde temos recebido várias denúncias sobre descarte de materiais em locais de preservação, a aprovação deste, trará uma solução para esse problema nos bairros de nosso Município. Evitando a degradação de dejetos no meio ambiente.

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro de 2024.

ALEX PADILHA
Vereador

ANTEPROJETO DE LEI Nº / 2024

SUMULA: Institui no município de Fazenda Rio Grande o programa "Caçamba comunitária social" e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1º Fica instituído, em caráter social, o projeto popular denominado como Programa "Caçamba comunitária social".

Art. 2º O programa "Caçamba comunitária social" visa instalar caçambas para recolher objeto de descarte regular de entulho que diante das características não é recolhido pelo sistema de coleta de lixo comum em bairros carentes do Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. As caçambas deverão ser instaladas em pontos estratégicos, denominados "PECs" (pontos estratégicos de coletas) nos bairros carentes, que serão determinados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sob responsabilidade da secretaria competente.

Art. 3° Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande através da secretaria competente determinar a orientação, fiscalização e gerenciamento dos "PECs", denominado como "Caçamba comunitária social".

Art. 4° Poderá a Prefeitura Municipal receber doações de caçambas da iniciativa privada, com objetivo de diminuir o descarte irregular de lixo e entulho no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 5° As caçambas de que trata esta Lei deverão obedecer aos seguintes requisitos e especificações:

I - Serem pintadas e sinalizadas de modo a permitir sua rápida visualização diurna e noturna a, pelo menos, quarenta metros de distância.

II - Serem dotadas de tampa ou outro dispositivo de cobertura adequado, de modo a impedir a queda de materiais durante o período estacionário e de transporte, e que restrinja o conteúdo da caçamba ao volume máximo de sua capacidade.

Parágrafo único. É proibida qualquer inscrição, propaganda ou publicidade nas caçambas estacionárias, e ou alterar a sua posição.

Art. 6° O poder executivo poderá determinar a retirada e colocação de caçambas em locais que entender convenientes, podendo, inclusive, retirá-las a qualquer tempo quando estiver prejudicando o fluxo de veículos e pedestres.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Considerando que a falta de locais específicos para o despejo e descarte de entulho que não são recolhidos pelo sistema de coleta de lixo comum está gerando insatisfação aos cidadãos carentes de Fazenda Rio Grande.

Sabemos que em decorrência da ausência dos pontos de descarte, algumas pessoas acabam jogando irregularmente entulhos e os mais variados objetos (sofás, cadeira, mesas, cadeiras, móveis quebrados, escombros em fundos de vale, margens de rodovias, estradas rurais, terrenos baldios e até mesmo em frente das suas próprias casas, agravando ainda mais a situação, fazendo com que, além dos incômodos inerentes ao despejo irregular pelos quais passam os moradores próximos, o meio ambiente também é prejudicado por tais atos condenáveis.

A iniciativa do projeto visa controlar o descarte de materiais, evitando a contaminação de leitos de rios, preservando a natureza e deixando nossa cidade cada dia mais bem cuidada.

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro de 2024

ALEX PADILHA
Vereador

REQUERIMENTO Nº 03/2024

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e também, ao Sr. Gilson Santos, Diretor-Presidente da AMEP (Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná), para que informem à esta Casa de Leis em que fase se encontra o processo para a implantação do bilhete de Passagem Temporal, estabelecido pela Lei Municipal nº 1364/2020, de Autoria do Vereador Gilmar Petry, o qual permite que o usuário do transporte coletivo possa sair e retornar ao terminal durante o período de duas horas, seja para se dirigir ao comércio local, utilizar os serviços públicos ou realizar suas compras no Armazém da Família, sem a necessidade do pagamento de uma nova passagem.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento em virtude de diversas solicitações dos usuários do transporte coletivo dirigidas à este Vereador, os quais solicitam a implantação deste sistema, uma vez que, o município faz parte do sistema integrado do transporte público, e como tal, o usuário já arca com as despesas do transporte através do pagamento do bilhete de passagem com o preço único. Ocorre que, o Município de Curitiba já possui este sistema o qual permite que o usuário do transporte possa sair do terminal no período de duas horas e retornar sem a necessidade do pagamento de nova passagem. Importante destacar que, este benefício permitirá a fomentação do comércio de nossa Cidade, assim como, possibilitará que os nossos munícipes possam utilizar os serviços públicos localizados ao lado do terminal, como por exemplo, o serviço da Junta Militar, emissão de documento de identificação, Sala do Empreendedor, cursos de qualificação dentre outros, e principalmente ter o acesso ao Armazém da Família. Diante disso, solicito estas informações e a implantação desse sistema em nosso Município, o qual trará inúmeros benefícios para a nossa população.

Fazenda Rio Grande 29 de Janeiro de 2024

GILMAR JOSÉ PETRY
VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 04/2024

O **Vereador Professor Fabiano Fubá,** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da secretaria municipal competente, avalie a possibilidade da instalação de câmeras integradas ao sistema de monitoramento da Guarda Municipal, nas praças e parques públicos em todo município de Fazenda Rio Grande - PR.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo coibir o vandalismo e a criminalidade em praças e parques, uma vez que este vereador tem recebido inúmeros pedidos de manutenção em áreas que foram inauguradas recentemente. Essa melhoria traria, inclusive, economia aos cofres públicos, evitando a manutenção desnecessária causada pelos estragos decorrentes do vandalismo.

A instalação de câmeras de monitoramento possibilitaria deter e identificar os responsáveis por atos de vandalismo, preservando o investimento da cidade em infraestrutura pública. Além disso, proporcionaria a capacidade de monitorar em tempo real e responder rapidamente a incidentes, utilizando as gravações para identificar e responsabilizar infratores.

Essa medida visa proteger o patrimônio público contra vandalismo, contribuindo para uma maior sensação de segurança. Isso, por sua vez, incentiva o uso desses espaços públicos, melhorando a qualidade de vida da comunidade.

Fazenda Rio Grande,01 de Fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 01/02/2024 12:35:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Professor Fabiano Fubá
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 005/2024

O Vereador **MARCO ANTÔNIO SANTOS**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer nos termos regimentais que seja expedido ofício ao Exmo Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, forneça a esta Casa de Leis informações acerca do seguinte:

Solicita-se que através da secretaria competente confirme as informações abaixo e complemente se assim existirem:

Verificou-se através do site eletrônico:
https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente que os canais de comunicação com a secretaria são os indicados abaixo.

Por fim solicita-se que seja confirmado se são apenas estes ou se existem outros meios de comunicação oferecidos aos munícipes.

Av. São Paulo nº100, Estados.
(41) 3627-8522.
Arborização Urbana: florestal.smmafrg@yahoo.com.
Anuência Ambiental: anuenciafrg@gmail.com.
Fiscalização Animal: animaissmmafrg@gmail.com.
SMMA: meioambientefrg@gmail.com.
Aplicativo para denúncia: e-ouve

JUSTIFICATIVA

Justifica-se que o presente pedido de informação é sobre fato determinado e se relaciona com a atividade administrativa da Gestão Pública Municipal, requer após a devida tramitação e divulgação o seu encaminhamento ao Poder Executivo para a produção das respectivas respostas.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2024

MARCO ANTÔNIO SANTOS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 006/2024

Os Vereadores **ALEX PADILHA e PROF. FABIANO FUBÁ** que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente, que seja feito estudo para construção de uma praça de lazer na Rua Jaguariaiva nas imediações do condomínio Bela Cabral no bairro Santa Terezinha.

JUSTIFICATIVA

Na localidade especifica não área de lazer, a população padece por espaços para prática de esporte, socialização e convívio social. É de suma importância, para bem estar da população.

Fazenda Rio Grande, 31 de Janeiro de 2024.

ALEX PADILHA
VEREADOR

PROF. FABIANO FUBÁ
VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 07/2023

O Vereador Julinho do Pesque que abaixo subscrito,no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer a mesa na forma regimental que seja enviado ofício ao Exmo Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente, nos envie as copias dos documentos referentes ao terreno enviados ao SESC, SENAC, para construção da Sede no Município de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento, acompanhar a tramitação da prefeitura para possível instalação do SESC, SENAC no município de Fazenda Rio, trazendo conhecimento e assessoria para nossa população.

Fazenda Rio Grande, 01 de Fevereiro de 2024

Julinho do Pesque

Vereador

REQUERIMENTO Nº 008/2024

O vereador **Professor Hélio**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Secretário Estadual Mauro Moraes, da Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Paraná, para que ele viabilize para o município de Fazenda Rio Grande mais uma Carreta de Qualificação Profissional, do programa "Bora Paraná", a fim de promover mais capacitação técnica e preparação para o mercado de trabalho para a população fazendense.

JUSTIFICATIVA

Este requerimento tem por objetivo garantir junto ao Secretário Estadual Mauro Moraes, mais cursos de capacitação profissional aos fazendenses, considerando que este Secretário de governo mantém boas relações com o município de Fazenda Rio Grande, pois esses cursos visam atender à demanda de nosso município, que mais cresce no Paraná.

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2024.

Professor Hélio
Vereador

REQUERIMENTO Nº 009/2024

O **Vereador Professor Léo**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte Requerimento:

ASSUNTO: Pedido de informações referente a manutenções das academias ao ar livre e nos playgrounds.

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, apresente resposta ao seguinte questionamento: Há algum projeto para que seja realizado as manutenções nas academias ao ar livre e nos playgrounds?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, resposta referente ao questionamento, pois segundo munícipes que nos procuraram à muitas praças que estão precisando de reparos nos aparelhos das academias ao ar livre e nos playgrounds das crianças. É de extrema importância que seja realizado essas manutenções para evitar que ocorra acidentes.

Diante disso, aguardam-se respostas e providências.

Cordialmente,

Gabinete 04, 01 de fevereiro de 2024.

Professor Léo
VEREADOR

REQUERIMENTO N°010/2024.

O **Vereador Maciel do Dog** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal pra que, através da Secretaria competente informe a está casa de Leis se há projeto em andamento para reforço e mutirão da equipe de limpeza urbana, para recolhimento de lixos e entulhos descartados irregularmente e programas através das mídias sociais para conscientização da população quanto ao descarte irregular de lixos e suas conseqüências ao meio ambiente e saúde pública.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este Requerimento, tendo em vista que é uma solicitação de moradores, pois o descarte irregular de lixos traz graves problemas de saúde pública entre eles a Dengue, que com temperaturas mais quentes e chuvas o descarte de lixo irregular em terrenos baldios pode contribuir para possíveis focos de mosquito da dengue, e com aumento de casos no Paraná o reforço na equipe e mutirão de limpeza bem como orientação a população contribuiria para prevenção da doença.

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO REMOVICZ MACIEL
Data: 01/02/2024 16:56:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maciel do Dog.

Vereador

REQUERIMENTO N°011/2024

O Vereador **Enfermeiro Zé Carlos** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício para o Excelentíssimo Senhor Prefeito municipal **Marco Marcondes** e ao órgão competente de trânsito de Fazenda Rio Grande **FazTrans**, para que a mesma realize um estudo avaliando as condições das faixas destinadas às vagas do transporte escolar e sinalização da mesma. Viabilizando a revitalização onde for necessário e a pintura onde for inexistente nas seguintes escolas: Escola Municipal Guisela Kuss Rieke, Av. Portugal n°244 Nações, Escola Municipal São Francisco de Assis, Rua El Salvador n°471 Nações, CMEI Vovô Juca Rocha, Rua Rio Tietê n°769, Iguaçu.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento tendo em vista que se encontram apagadas ou inexistentes as faixas das vagas destinadas ao transporte escolar, ocasionando riscos ao desembarque das crianças e atrapalhando o fluxo de carros no local.

Fazenda Rio Grande, 02 de Fevereiro de 2024.

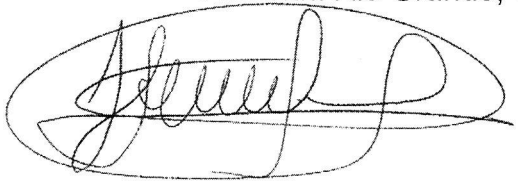

Enfermeiro Zé Carlos

Vereador

REQUERIMENTO Nº 012/2024

Os Vereadores **Sandro do Proteção e Maciel do Dog**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor prefeito para que através da Secretaria Competente, envie a essa casa de leis informações referentes a possibilidade de fazer extensão da rede de energia elétrica na Rua Cupuaçu, no Bairro Eucaliptos.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esse requerimento, pelo objetivo de viabilizar as referidas medidas para o atendimento no sentido de providenciar a extensão da rede de energia elétrica na referida via. O requerimento vem de encontro com os pedidos da população, muitas vezes demonstradas a esse vereador através de rede sociais e solicitações verbais sobre o assunto.

Fazenda Rio Grande, 02 de fevereiro de 2024.

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914

Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2024.02.02 15:52:11 -03'00'

SANDRO DO PROTEÇÃO
VEREADOR-PROS

MACIEL DO DOG
VEREADOR-PROS

Moção n° 042/2023
Moção de Apoio

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por intermédio do Vereador Serjão e demais vereadores que abaixo subscrevem, fazendo uso das atribuições contidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, requerem à Mesa, após aprovação do Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APOIO

Ao Projeto de Lei n° 931/2023 de autoria do Deputado Soldado Adriano José, que DISPÕE SOBRE O CONTROLE POPULACIONAL E O MANEJO DE ESPÉCIES DA FAUNA EXÓTICA AO TERRITÓRIO NACIONAL DECLARADAS NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE, À SAÚDE PÚBLICA E À AGRICULTURA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vem, requerer, após aprovação deste Plenário, que seja encaminhado essa Moção de Apoio ao Referido Projeto de Lei ao Excelentíssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, Ademar Traiano (PSD) e ao Deputado Soldado Adriano José (PP), a fim de que seja dado continuidade nos trâmites legais, objetivando sua aprovação.

Justificativa

O referido Projeto de Lei, de autoria do Deputado Soldado Adriano José, autoriza o controle populacional ou manejo de espécies da fauna exótico ao território nacional declaradas, pelo órgão competente, nocivas aos seres humanos, ao meio ambiente, à agricultura, à pecuária, à saúde pública e às espécies da fauna silvestre nativa do estado do Paraná. Espécies exóticas á fauna nacional são aquelas não nativas, consideradas invasoras, sendo como principal foco o javali, visto que são uma ameaça ao equilíbrio do ecossistema, destroem lavouras, nascentes, causam risco a outros animais e à saúde pública O javali, também é conhecido como porco selvagem, é natural da Europa parte da África e foi introduzido no Brasil pelo Uruguai e Argentina para criação, que devido as fugas e solturas por parte dos criadores, desencadeou numa grande população de javalis selvagens com crescimento desenfreado, principalmente pela falta de predadores naturais (lobo-cinzento). Segundo ressalta o Instituto de Água e Terra do Paraná – IAT/PR, os javalis que "diante do fato de ser um animal exótico no Brasil, não ter predador e se reproduzir descontroladamente, a caça legalizada, ou seja, o abate, é a melhor forma de controle, regida por legislações de órgãos e entidades competentes aos controles e fiscalizações." O Projeto de lei 931/2023, elenca uma série de especificações para que o controle populacional seja racional, não se tratando da liberação indiscriminada de caça, mas sim, medidas que vêm de encontro com as necessidades do estado, dado os estragos que os javalis causam no ecossistema. Sendo assim, é uma solicitação que vem de encontro com os anseios da sociedade, principalmente dos agricultores, que tem suas lavouras devastadas e, visando a preservação de fauna nativa, motivo pela qual essa Moção de Apoio se faz necessária.

Fazenda Rio Grande 14 de dezembro de 2023.

Moção n° 042/2023
Moção de Apoio

Serjão
Vereador

Maciel do Dog
Vereador

Gilmar Petry
Vereador

Alex Padilha
Vereador

Carlos Brandão
Vereador

Nani Hammad
Vereadora

Julinho do Pesque
Vereador

Professor Fabiano Fubá
Vereador

Professor Hélio
Vereador

Professor Léo
Vereador

Sandro do Proteção
Vereador

Enfermeiro Zé Carlos
Vereador

Marco Antônio
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ao gabinete do Presidente da Câmara, Sandro do Proteção

Com fulcro no Art.42, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, que descreve:

> *VI - Receber petições, reclamações, representações ou queixas de associações e entidades comunitárias ou de qualquer pessoa contra atos e omissões de autoridades municipais ou entidades públicas;*

Em concomitância com o Artigo V do mesmo regimento:

> *V- Convocar os Secretários Municipais, os responsáveis pela administração direta ou indireta, para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;*

Esleif Martins Mendes, brasileiro, casado, Repórter Fotográfico, inscrito no MTE sob o Nº 11199/PR, residente e domiciliado na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, na rua, Salgueiro N 181, Bairro Eucaliptos, portador da cédula de identidade RG Nº 10.392.210-0, inscrito no CPF/MF sob o Nº 069.485.789-00, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **REPRESENTAÇÃO,** contra Rafael Nunes Campaner, inscrito no CPF, sob o nº 045.410.429-40**,** Secretário Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, que pode ser intimado/citado na Rua Santos, nº 100, bairro Estados, Parque Verde, neste município, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

A Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 erigiu Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade como norteadores da administração pública no Brasil, foi inseridos na

Constituição Federal, a qual participam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, conforme o disposto no seu artigo 37, caput.

Como exigência da moralidade e da impessoalidade, vislumbrou o constituinte a necessidade de impor a prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, como requisito indispensável à admissão de qualquer pessoa ao serviço estatal, como ocupante de cargo ou emprego. Excepcionado dessa regra ficou o provimento de cargos em comissão, tendo em vista, em primeiro lugar, a confiança que deve presidir a escolha do nomeando, em segundo, a temporariedade do exercício e, em terceiro, a demissibilidade ad nutum dos ocupantes de tais cargos.

A simples leitura do dispositivo acima nos dá algumas indicações dos propósitos do constituinte de 1988 e da abrangência por ele atribuída à norma em apreço. Inicialmente, há de se salientar que a obrigação se dirige tanto para o provimento de cargos quanto para o preenchimento de empregos.

O Inciso II, esclarece qualquer dúvida que possa surgir, reiterando a intenção original do constituinte acerca do tema, conforme abaixo descrito:

> *Art.37, Inciso II: "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração"*

Como está claro, o texto constitucional limitou as hipóteses de investidura em cargo público, além do ingresso por concurso público, conforme descrito, de forma objetiva no Inciso V, do Art. 37, in verbis:

> *V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se*

apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Diante disso, podemos afirmar que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, não cabendo nenhuma outra hipótese, fora destes ditames constitucionais.

1) DOS FATOS

Após inúmeros relatos recebidos de que havia uma servidora trabalhando de forma irregular e sem nomeação, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, decidimos acompanhar o caso, e na data de ontem, 15 de janeiro de 2023, flagramos a blogueira Crisdy Aguiar. exercendo expediente na sede da secretaria, sem a devida nomeação. De acordo com relatos, endossados por servidores ouvidos no local (conforme gravação em anexo), ela seria do "Marketing", e conforme o próprio secretário municipal, Rafael Nunes Campaner, a blogueira seria uma prestadora de serviços privada, e cuidaria das suas redes sociais, no entanto, para o trabalho, a mesma claramente estaria utilizando o patrimônio público, sede e equipamentos da secretaria, podendo a situação caracterizar improbidade administrativa, com dano ao erário.

Durante as diligências haviam quatro servidores municipais que serão arrolados abaixo, que além de confirmarem a presença irregular da blogueira na secretaria, podem esclarecer melhor os fatos. São Eles: Allana Eliza dos Santos Silva, matrícula 359936; Tainara Paloma de Oliveira Leal, matrícula 361319; Jardel dos Santos Palhano, matrícula 361353; Gabrielli de Toledo Moura, matrícula 360739; Karin Andressa de Lima, matrícula 360900.

A atuação da blogueira Crisdy Aguiar, atuando dentro de secretaria municipal sem nenhum vínculo jurídico, demonstra sem sombra de dúvidas a usurpação da função pública, conforme descreve o Art. 328 do Código Penal:

Art. 328 - Usurpar o exercício de função pública:
Pena - detenção, de três meses a dois anos, e multa.
Parágrafo único - Se do fato o agente aufere vantagem:
Pena - reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

Desta forma, a blogueira, na condição de particular, sem qualquer vínculo com a Administração Pública, não poderia, em hipótese alguma, usurpar as funções públicas próprias de um assessor técnico, cargo esse presente na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

A doutrina menciona que neste caso, o crime é consumado com a prática do primeiro ato de ofício, independente do resultado, ou seja, não importando se o exercício da função usurpada é gratuito ou oneroso. Contudo, vale ressaltar, que neste caso é oneroso, pois, o próprio secretário municipal confessa que ela fora contratada para prestar serviços particulares.

Ainda, cabe ressaltar que admite-se a tentativa do crime, desde que a prática do ato criminoso exija um caminho, ou seja, haja uma vertente de intenção de lucro qualquer ou prestígio do agente ativo do delito. Nesse caso, o legislador não expressa a categoria da vantagem, daí, portanto, subtender-se tratar de qualquer tipo, seja ela de cunho econômico ou não.

Na expressão do jurista Guilherme de Souza Nucci, ***"Usurpar significa alcançar sem direito ou com fraude, no caso, alcançar a função pública, objeto de proteção do Estado. Ensina ainda o nobre jurista, que o sujeito ativo desse delito pode ser qualquer pessoa, inclusive o servidor público, ... quando atue completamente fora da sua área de atribuição."*** (grifei)

É o que também nos ensina o Mestre Júlio Fabbrini Mirabete, ***"(...) sujeito ativo do crime é aquele que usurpa função pública, em regra o particular..."*** (grifei)

E ainda é do mesmo entendimento de Rui Stoco, quando leciona que ao particular ***"(...) se equipara quem, embora seja funcionário público, não está investido na função de que se trata."*** (grifado)

Desta forma, não há de se falar que não há indícios, e graves, de usurpação de função pública, por todos os dados ora apresentados, e com relação de testemunhas ainda que podem demonstrar ainda mais as alegações feitas.

Cabe ainda apuração perante esta Câmara Municipal de Vereadores, de promoção pessoal do secretário, em desacordo com o parágrafo 1, do Inciso XXII, do Artigo 37 da Constituição Federal. No entanto, para que haja aprofundamento nesta questão, há necessidade de abertura de investigação do legislativo municipal.

2) DOS PEDIDOS

Por todo o acima exposto, requer-se:

A) Seja reconhecida a representação, e aberto procedimento para apuração dos fatos narrados, de acordo com o Regimento Interno;

B) sejam intimadas e ouvidas todas as testemunhas, inclusive, presentes na gravação e que acompanham diariamente o expediente informal da blogueira citada, na sede da secretaria;

C) Que todos os atos da presente representação sejam informados ao requerente no e-mail abaixo informado.

D) Outros atos que o poder legislativo municipal julgue conveniente para apuração dos fatos.

Nestes termos,
pede o deferimento,

Esleif Martins Mendes
esleif500@gmail.com

(41) 99105-9862

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 295/2023

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 046/2023 de 30 de novembro de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 046/2023 de 30 de novembro de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Denomina Avenida, Ruas e Travessas do Loteamento denominado "Ecolife Fazenda" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica."

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.01 11:05:27 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 046/2023.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Denomina Avenida, Ruas e Travessas do Loteamento denominado "Ecolife Fazenda" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam denominadas Avenida, Ruas e Travessas, abaixo discriminadas, com suas respectivas delimitações, do Loteamento denominado "Ecolife Fazenda", localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

I - Avenida Girassol: matrícula n. 75.631 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

II - Rua Murta: matrícula n. 75.625 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

III - Rua Cebolão: matrícula n. 75.628 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

IV - Rua Cutieira: matrícula n. 75.629 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

V - Rua Alecrim do Campo: matrícula n. 75.630 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VI - Rua Bálsamo: matrícula n. 75.632 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VII - Rua Limoeiro do Mato: matrícula n. 75.623 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VIII - Travessa Abiu Amarelo: matrícula n. 75.626 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

IX - Travessa Caixeta: matrícula n. 75.627 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

X - Travessa Candeia: matrícula n. 75.624 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

Parágrafo único. As referidas matrículas imobiliárias seguem em anexo a esta Lei.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande adotará as medidas necessárias para que sejam observadas a correta numeração predial das novas avenidas, ruas e travessas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.01 11:07:57 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 046/2023.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 046/2023, que Denomina Avenida, Ruas e Travessas do Loteamento denominado "Residencial Ecolife" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.

Tal Projeto de Lei é oriundo do processo administrativo eletrônico n. 41.442/2023, no qual o Sistema de Informações, da Unidade de Planejamento Territorial da Secretaria Municipal de Urbanismo, considerando a aprovação do Loteamento Residencial Ecolife, nos termos do Decreto n. 6.74/2021 e ante a necessidade de nominar estas vias urbanas, solicita o encaminhamento do referido projeto a esta Câmara de Vereadores.

Segue em anexo a este projeto: matrículas imobiliárias n. 75.631, 75.625, 75.628, 75.629, 75.630, 75.632, 75.623, 75.626, 75.627, 75.624,

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.01 11:08:14 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

O presente não visa a criação de novas despesas de caráter temporário ou permanente ao Município, e sim nominar as Ruas do Município.

Diante do exposto encaminha-se Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei; Súmula: **"Denomina as Avenidas, ruas e Travessas do Loteamento denominado "Ecolife Fazenda" localizado no Município de Fazenda Rio Grande Paraná, conforme especifica".**
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 11/2023	Fim: Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Nomina Ruas do Município	0,0	0,00	0,00
TOTAL	0,0	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2023	0,00	642.541.410,53	0,00%
2024	0,00	618.473.986,05	0,00%
2025	0,00	665.331.161,98	0,00%

Nota Explicativa:
- Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2023 – Lei nº 1.676/2022
- O presente projeto visa apenas nomear as Ruas do Loteamento Jardim Safira, não cria novas despesas, de caráter provisório ou permanente ao Município;

É apresentado pela Procuradoria Jurídica do Município no Projeto de Lei, justificativa quanto a necessidade da alteração pretendida, evidenciando tratar exclusivamente de alteração de texto legal, conforme segue:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei nº 0XX/2023, que Denomina Avenida, Ruas e Travessas do Loteamento denominado "Residencial Ecolife" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.

Tal Projeto de Lei é oriundo do processo administrativo eletrônico n. 41.442/2023, no qual o Sistema de Informações, da Unidade de Planejamento Territorial da Secretaria Municipal de Urbanismo, considerando a aprovação do Loteamento Residencial Ecolife, nos termos do Decreto n. 6.74/2021 e ante a necessidade de nominar estas vias urbanas, solicita o encaminhamento do referido projeto a esta Câmara de Vereadores.

Segue em anexo a este projeto: matrículas imobiliárias n. 75.631, 75.625, 75.628, 75.629, 75.630, 75.632, 75.623, 75.626, 75.627, 75.624,

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Relação de Ruas objeto do Projeto de Lei:

IX - Travessa Caixeta: matrícula n. 75.627 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

X - Travessa Candeias: matrícula n. 75.624 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

I - Avenida Girassol: matrícula n. 75.631 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

II - Rua Murta: matrícula n. 75.625 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

III - Rua Cebolão: matrícula n. 75.628 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

IV - Rua Cutieira: matrícula n. 75.629 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

V - Rua Alecrim do Campo: matrícula n. 75.630 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VI - Rua Bálsamo: matrícula n. 75.632 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VII - Rua Limoeiro do Mato: matrícula n. 75.623 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VIII - Travessa Abiu Amarelo: matrícula n. 75.626 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023.

Milton Mitsuo Misuguchi
Contador Município de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementa, de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 296/2023

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 047/2023 de 01 de dezembro de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 047/2023 de 01 de dezembro de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Denomina Ruas do Loteamento denominado "Invest Village" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica."

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.01 11:16:38 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Alesandro Bordignon Weiss

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 047/2023.
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Denomina Ruas do Loteamento denominado "Invest Village" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam denominadas as Ruas, abaixo discriminadas, com suas respectivas delimitações, do Loteamento denominado "Invest Village", localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

I - Rua Tobias Claudino da Cruz: matrícula n. 76.184 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

II - Rua Adelina Ferreira dos Santos: matrícula n. 76.185 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

III - Rua Aurora Claudino Ferreira da Cruz: matrícula n. 76.186 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

Parágrafo único. As referidas matrículas imobiliárias seguem em anexo a esta Lei.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande adotará as medidas necessárias para que sejam observadas a correta numeração predial das novas avenidas, ruas e travessas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.01 11:21:11 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 047/2023.
DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 047/2023, que Denomina Ruas do Loteamento denominado "Invest Village" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.

Tal Projeto de Lei é oriundo do processo administrativo eletrônico n. 52.753/2023, no qual o Sistema de Informações, da Unidade de Planejamento Territorial da Secretaria Municipal de Urbanismo, considerando a aprovação do Loteamento Residencial Invest Village, nos termos do Decreto n. 6.844/2023 e ante a necessidade de nominar estas vias urbanas, solicita o encaminhamento do referido projeto a esta Câmara de Vereadores.

Segue em anexo a este projeto: matrículas imobiliárias n. 76.184, 76.185, 76.186.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.01 11:25:30 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

O presente não visa a criação de novas despesas de caráter temporário ou permanente ao Município, e sim nominar as Ruas do Município.

Diante do exposto encaminha-se Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei; Súmula: **"Denomina as Avenidas, ruas e Travessas do Loteamento denominado "Ecolife Fazenda" localizado no Município de Fazenda Rio Grande Paraná, conforme especifica".**
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 11/2023	Fim: Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Nomina Ruas do Município	0,0	0,00	0,00
TOTAL	0,0	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2023	0,00	642.541.410,53	0,00%
2024	0,00	618.473.986,05	0,00%
2025	0,00	665.331.161,98	0,00%

Nota Explicativa:
- Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2023 – Lei nº 1.676/2022
- O presente projeto visa apenas nomear as Ruas do Loteamento Jardim Safira, não cria novas despesas, de caráter provisório ou permanente ao Município;

É apresentado pela Procuradoria Jurídica do Município no Projeto de Lei, justificativa quanto a necessidade da alteração pretendida, evidenciando tratar exclusivamente de alteração de texto legal, conforme segue:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° XXX/2023, que Denomina Ruas do Loteamento denominado "Invest Village" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.

Tal Projeto de Lei é oriundo do processo administrativo eletrônico n. 52.753/2023, no qual o Sistema de Informações, da Unidade de Planejamento Territorial da Secretaria Municipal de Urbanismo, considerando a aprovação do Loteamento Residencial Invest Village, nos termos do Decreto n. 6.844/2023 e ante a necessidade de nominar estas vias urbanas, solicita o encaminhamento do referido projeto a esta Câmara de Vereadores.

Segue em anexo a este projeto: matrículas imobiliárias n. 76.184, 76.185, 76.186.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Relação de Ruas objeto do Projeto de Lei:

I - Rua Tobias Claudino da Cruz: matrícula n. 76.184 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

II - Rua Adelina Ferreira dos Santos: matrícula n. 76.185 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

III - Rua Aurora Claudino Ferreira da Cruz: matrícula n. 76.186 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023.

Milton Mitsuo Misuguchi
Contador Município de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementa, de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 304/2023

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 049/2023 de 06 de dezembro de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 049/2023 de 06 de dezembro de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Denomina as Avenidas, Ruas e Travessas do Loteamento denominado "Recanto do Caqui" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica."

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.07 16:36:11 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 049/2023.
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Denomina as Avenidas, Ruas e Travessas do Loteamento denominado "Recanto do Caqui" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam denominadas as Ruas e Travessas, abaixo discriminadas, com suas respectivas delimitações, do Loteamento denominado "Recanto do Caqui", localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

I - Rua São Bento do Sul: matrícula n. 75.891 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

II - Travessa Rosário: matrícula n. 75.892 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

III - Rua Morretes: matrícula n. 75.893 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

IV – Travessa Colinas: matrícula n. 75.894 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

V - Rua Duque Bacelar: matrícula n. 75.895 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VI - Rua Miranda do Norte: matrícula n. 75.896 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VII - Rua Coelho Neto: matrícula n. 75.897 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VIII - Rua São João do Paraíso: matrícula n. 75.898 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

IX - Rua Grajaú: matrícula n. 75.899 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

X - Rua Cândido Mendes: matrícula n. 75.900 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

XI - Travessa Alcântara: matrícula n. 75.901 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

Parágrafo único. As referidas matrículas imobiliárias seguem em anexo a esta Lei.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande adotará as medidas necessárias para que sejam observadas a correta numeração predial das novas avenidas, ruas e travessas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.07 15:53:11 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 049/2023.
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 049/2023, que Denomina Ruas e Travessas do Loteamento denominado "Recanto do Caqui" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.

Tal Projeto de Lei é oriundo do processo administrativo eletrônico n. 50.179/2023, no qual o Sistema de Informações, da Unidade de Planejamento Territorial da Secretaria Municipal de Urbanismo, considerando a aprovação do Loteamento Residencial Recanto do Caqui, nos termos do Decreto n. 6.845/2023 e ante a necessidade de nominar estas vias urbanas, solicita o encaminhamento do referido projeto a esta Câmara de Vereadores.

Segue em anexo a este projeto: matrículas imobiliárias n. 75.891, 75.892, 75.893, 75.894, 75.895, 75.896, 75.897, 75.898, 75.899, 75.900, 75.901.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.07 15:50:14 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 75.891/01
Matrícula nº 75.891	Rúbrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **Rua A (Rua São Bento do Sul)** da planta **RECANTO DO CAQUI**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **4.245,46 m², sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 7158913.34 m e E 666891.01 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue confrontando com **Alargamento da Avenida Rio Amazonas**, com os seguintes azimute plano e distância: **260°48'5.29"** e **14.01**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 7158911.10 m e E 666877.18 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 03**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **47.42**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 7158864.04 m e E 666883.01 m**; deste, segue cruzando com a **Rua E (Rua Duque Bacelar)** com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 7158850.15 m e E 666884.73 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 04**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt4**, de coordenadas **N 7158810.45 m e E 666889.64 m**; deste, segue cruzando com a **Rua F (Rua Miranda do Norte)** com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt5**, de coordenadas **N 7158796.56 m e E 666891.36 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 05**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt6**, de coordenadas **N 7158756.86 m e E 666896.27 m**; deste, segue cruzando com a **Rua G (Rua Coelho Neto)**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt7**, de coordenadas **N 7158742.97 m e E 666897.99 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 06**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt8**, de coordenadas **N 7158703.27 m e E 666902.90 m**; deste, segue cruzando com a **Rua H (Rua São João do Paraíso)**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **16.00**; até o vértice **Pt9**, de coordenadas **N 7158687.39 m e E 666904.87 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 07**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt10**, de coordenadas **N 7158647.69 m e E 666909.78 m**; deste, segue confrontando com a **Rua H (Rua Grajaú)**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt11**, de coordenadas **N 7158633.80 m e E 666911.50 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 08**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt12**, de coordenadas **N 7158594.10 m e E 666916.41 m**; deste, segue confrotando com a **Rua J (Rua Cândido Mendes)**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt13**, de coordenadas **N 7158595.82 m e E 666930.30 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 02**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **94.00**; até o vértice **Pt14**, de coordenadas **N 7158689.11 m e E 666918.76 m**; deste, segue cruzando com a **Rua H (Rua São João do Paraíso)**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **16.00**; até o vértice **Pt15**, de coordenadas **N 7158704.99 m e E 666916.80 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 01**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **209.94**; até o vértice **Pt0**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, localizada em Fazenda Rio Grande/PR, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Rodrigo Brustolin**, CREA/PR **68.853/D** - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 20184331130**.----------

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.----------

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 75.891

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

203.904

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

PROPRIETÁRIO: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 235, 3º andar, conjunto 301, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 77.960.508/0001-66.- - - - - - - - - - - - - - -

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 5 da Matrícula nº 59.381 desta Serventia.- - - - - - - - - - - -

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da proprietária, firmado em 09/03/2023, com firma reconhecida, que fica digitalizado nesta Serventia conforme com o disposto no Art. 549 do CNCGJ/PR. **Prot. 163.908 de 12/05/2023. Emolumentos**: 30 VRC = R$ 7,38. **Funrejus** R$ 1,85. **Fundep** R$ 0,37. **ISS** R$ 0,37. **Selo Funarpen** R$ 1,00. **Número do Selo** SFRI1.KEC47.3N4H8-9QxJD.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a)_____(Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

R-1 - Matrícula nº 75.891 - Protocolo nº 163.908 datado de 12/05/2023 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 263/278, do Livro 472-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 28 de abril de 2023, **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro representado pelo **Prefeito**: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador de CNH nº 04249775420-Detran/PR, onde consta a CI nº 9.298.397-8-SESP/PR e do CPF/MF nº 043.186.889-17, residente e domiciliado na Rua Rio Volga, nº 255, no Bairro Nações, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e pelo **Secretário Municipal de Urbanismo**: GERRY JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, portador de CNH nº 02381727833-Detran/PR, onde consta a CI nº 6.665.804-0-SESP/PR e do CPF/MF nº 004.828.769-56, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 231, Casa 03, no Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, atribuido para efeitos fiscais o valor de **R$ 338.354,15** (trezentos e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), a **TÍTULO GRATUITO**, para atender decreto nº **6845/2023**, de 15 de fevereiro de 2023 de aprovação do loteamemento e em atendimento a Lei Federal 6.766/79 e suas alterações posteriores. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, I; Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 4.312 VRC = R$ 1.060,75. **Fundep** R$ 53,04. **ISS** R$ 53,04. **Selo Funarpen** R$ 8,00. **Número do Selo** SFRI2.d5PVv.MX4Tt-maDJ3.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a)_____(Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023

-*Bel.* HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-*Bel.* DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)
-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrevente Substituta (Port.21/21)

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.***.***-33

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRII.vJzjP.MC4sV-CyZJL.F464q, Controle:SFRII.vJzjP.MC4sV-CyZJL.F464q
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

203.904

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 75.892/01
Matrícula nº 75.892	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **Rua B (Travessa Rosário)** da planta **RECANTO DO CAQUI**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **1.191,02 m²**, **sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 7158561.05 m** e **E 666763.31 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue confrontando com a **Quadra 09**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **128.16**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 7158433.85 m** e **E 666779.05 m**; deste, segue em linha curva com raio de **10.00 metros**, com os seguintes azimute plano: **49°44'8.39"**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 7158444.67 m** e **E 666791.82 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 09**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **119.00**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 7158562.77 m** e **E 666777.20 m**; deste, segue confrontando com a **Rua J (Rua Cândido Mendes)**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt0**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, localizada em Fazenda Rio Grande/PR, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Rodrigo Brustolin**, CREA/PR **68.853/D** - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 20184331130**.----------

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.----------

PROPRIETÁRIO: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 235, 3º andar, conjunto 301, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 77.960.508/0001-66.----------

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 5 da Matrícula nº 59.381 desta Serventia.----------

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da proprietária, firmado em 09/03/2023, com firma reconhecida, que fica digitalizado nesta Serventia conforme com o disposto no Art. 549 do CNCGJ/PR. **Prot. 163.908 de 12/05/2023. Emolumentos**: 30 VRC = R$ 7,38. **Funrejus** R$ 1,85. **Fundep** R$ 0,37. **ISS** R$ 0,37. **Selo Funarpen** R$ 1,00. **Número do Selo** SFRI1.KEj47.3N4H8-xQcJD.F464s. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) _____ (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

R-1 - Matrícula nº 75.892 - Protocolo nº 163.908 datado de 12/05/2023 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 263/278, do Livro 472-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 28 de abril de 2023, **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro representado pelo **Prefeito**: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador de CNH nº 04249775420-Detran/PR, onde consta a CI nº 9.298.397-8-SESP/PR e do CPF/MF nº 043.186.889-17, residente e domiciliado na Rua Rio Volga, nº 255, no Bairro Nações, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e pelo **Secretário Municipal de Urbanismo**: GERRY JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, portador de CNH nº 02381727833-Detran/PR, onde consta a CI nº 6.665.804-0-SESP/PR e do CPF/MF nº 004.828.769-56, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 231, Casa 03, no Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 75.892
REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR
FRG
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

matrícula, atribuido para efeitos fiscais o valor de **R$ 94.919,53** (noventa e quatro mil e novecentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), a **TÍTULO GRATUITO**, para atender decreto nº **6845/2023**, de 15 de fevereiro de 2023 de aprovação do loteamemento e em atendimento a Lei Federal 6.766/79 e suas alterações posteriores. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, I; Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 4.312 VRC = R$ 1.060,75. **Fundep** R$ 53,04. **ISS** R$ 53,04. **Selo Funarpen** R$ 8,00. **Número do Selo** SFRI2.d5UVv.MX4Tt-GaoJ8.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.*** ***-32

-Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)
-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrevente Substituta (Port.21/21)

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRILvJYjP.MC4sV-LybJL.F464q, Controle:SFRILvJYjP.MC4sV-LybJL.F464q
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 75.893/01
Matrícula nº 75.893	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **Rua C (Rua Morretes)** da planta **RECANTO DO CAQUI**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **8.211,40 m²**, **sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 7158880.80 m e E 666683.44 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue confrontando com o **Alargamento da Avenida Rio Amazonas**, com os seguintes azimute plano e distância: **258°51'29.54" e 16.00**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 7158877.71 m e E 666667.70 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 10**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82" e 40.00**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 7158838.01 m e E 666672.61 m**; deste, segue confrontando com a **Rua E (Rua Duque Bacelar)** com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82" e 14.00**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 7158824.11 m e E 666674.33 m**; deste, segue confrontando com a **Lote 06** da **Quadra 11**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82" e 40.00**; até o vértice **Pt4**, de coordenadas **N 7158784.42 m e E 666679.24 m**; deste, segue confrontando com a **Rua F (Rua Miranda do Norte)** com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82" e 14.00**; até o vértice **Pt5**, de coordenadas **N 7158770.52 m e E 666680.96 m**; deste, segue confrontando com o **Lote 11 da Quadra 11**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82" e 40.00**; até o vértice **Pt6**, de coordenadas **N 7158730.83 m e E 666685.87 m**; deste, segue confrontando com a **Rua G (Rua Coelho Neto)**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82" e 14.00**; até o vértice **Pt7**, de coordenadas **N 7158716.93 m e E 666687.59 m**; deste, segue confrontando com **Lote 17** da **Quadra 11**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82" e 40.00**; até o vértice **Pt8**, de coordenadas **N 7158677.23 m e E 666692.51 m**; deste, segue confrontando com a **Rua H (Rua São João do Paraíso)**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82" e 16.00**; até o vértice **Pt9**, de coordenadas **N 7158661.36 m e E 666694.47 m**; deste, segue confrontando com o **Lote 04** da **Quadra 12**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82" e 40.00**; até o vértice **Pt10**, de coordenadas **N 7158621.66 m e E 666699.38 m**; deste, segue confrontando com a **Rua H (Rua Grajaú)**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82" e 14.00**; até o vértice **Pt11**, de coordenadas **N 7158607.76 m e E 666701.10 m**; deste, segue confrontando com **Lote 10 da Quadra 12**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82" e 40.00**; até o vértice **Pt12**, de coordenadas **N 7158568.07 m e E 666706.01 m**; deste, segue confrontando com a **Rua J (Rua Cândido Mendes)**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82" e 14.00**; até o vértice **Pt13**, de coordenadas **N 7158554.17 m e E 666707.73 m**; deste, segue confrontando com o **Lote 04 da Quadra 13**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82" e 40.00**; até o vértice **Pt14**, de coordenadas **N 7158514.48 m e E 666712.65 m**; deste, segue confrontando com a **Rua L (Travessa Alcântara)**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82" e 14.00**; até o vértice **Pt15**, de coordenadas **N 7158500.58 m e E 666714.36 m**; deste, segue confrontando com o **Lote 08 da Quadra13**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82" e 136.84**; até o vértice **Pt16**, de coordenadas **N 7158364.78 m e E 666731.17 m**; deste, segue confrontando com **Lote 08 da Quadra 13**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82" e 16.00**; até o vértice **Pt17**, de coordenadas **N 7158366.74 m e E 666747.05 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 09**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82" e 191.00**; até o vértice **Pt18**, de coordenadas **N 7158556.14 m e E 666723.61 m**; deste, segue confrontando com a **Rua J (Rua Cândido Mendes)**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82" e 14.00**; até o vértice **Pt19**, de coordenadas **N 7158570.03 m e E 666721.89 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 08**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82" e 40.00**; até o vértice **Pt20**, de coordenadas **N 7158609.73 m e E 666716.98 m**; deste, segue confrontando com a **Rua H (Rua Grajaú)**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82" e**

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 75.893

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

14.00; até o vértice **Pt21**, de coordenadas **N 7158623.62 m** e **E 666715.26 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 07**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt22**, de coordenadas **N 7158663.32 m** e **E 666710.35 m**; deste, segue confrontando com a **Rua H (Rua São João do Paraíso)**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **16.00**; até o vértice **Pt23**, de coordenadas **N 7158679.20 m** e **E 666708.38 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 06**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt24**, de coordenadas **N 7158718.90 m** e **E 666703.47 m**; deste, segue confrontando com a **Rua G (Rua Coelho Neto)**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt25**, de coordenadas **N 7158732.79 m** e **E 666701.75 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 05**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt26**, de coordenadas **N 7158772.49 m** e **E 666696.84 m**; deste, segue confrontando com a **Rua F (Rua Miranda do Norte)**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt27**, de coordenadas **N 7158786.38 m** e **E 666695.12 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 04**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt28**, de coordenadas **N 7158826.08 m** e **E 666690.21 m**; deste, segue confrontando com a **Rua E (Rua Duque Bacelar)** com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt29**, de coordenadas **N 7158839.97 m** e **E 666688.49 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 03**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **41.14**; até o vértice **Pt0**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, localizada em Fazenda Rio Grande/PR, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Rodrigo Brustolin**, CREA/PR **68.853/D** - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 20184331130**.- - - -

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 75.893/02
Matrícula nº 75.893	Rubrica

nº 043.186.889-17, residente e domiciliado na Rua Rio Volga, nº 255, no Bairro Nações, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e pelo **Secretário Municipal de Urbanismo**: GERRY JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, portador de CNH nº 02381727833-Detran/PR, onde consta a CI nº 6.665.804-0-SESP/PR e do CPF/MF nº 004.828.769-56, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 231, Casa 03, no Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, atribuido para efeitos fiscais o valor de **R$ 654.415,73** (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quinze reais e setenta e três centavos), a **TÍTULO GRATUITO**, para atender decreto nº **6845/2023**, de 15 de fevereiro de 2023 de aprovação do loteamemento e em atendimento a Lei Federal 6.766/79 e suas alterações posteriores. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, I; Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 4.312 VRC = R$ 1.060,75. **Fundep** R$ 53,04. **ISS** R$ 53,04. **Selo Funarpen** R$ 8,00. **Número do Selo** SFRI2.d5AVv.MX4Tt-xalMJ3.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) (Bel HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023

-Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)
-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrevente Substituta (Port.21/21)

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.***.***-33

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI1.vJejP.MC4vV-5yaJL.F464q. Controle:SFRI1.vJejP.MC4vV-5yaJL.F464q
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

Matrícula nº 75.893

SEGUE NO VERSO

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 75.894/01
Matrícula nº 75.894	Rúbrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **Rua D (Travessa Colinas)** da planta **RECANTO DO CAQUI**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **756,00 m²**, **sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 7158813.43 m** e **E 666587.99 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51;deste, segue confrontando com a **Quadra 11**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **54.00**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 7158867.02 m** e **E 666581.36 m**; deste, segue confrontando com o **Alargamento da Avenida Rio Amazonas**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 7158868.74 m** e **E 666595.25 m**; deste, segue confrontando coma a **Quadra 10**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 7158829.04 m** e **E 666600.16 m**; deste, segue confrontando com a **Rua E (Rua Duque Bacelar)** com os seguintes azimute plano e distância: **173°11'57.67"** e **14.00**; até o vértice **Pt4**, de coordenadas **N 7158815.14 m** e **E 666601.82 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 11**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt0**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Rodrigo Brustolin**, CREA/PR **68.853/D** - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 20184331130**.- - - -

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

nº 004.828.769-56, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 231, Casa 03, no Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, atribuido para efeitos fiscais o valor de **R$ 60.250,18** (sessenta mil e duzentos e cinquenta reais e dezoito centavos), a **TÍTULO GRATUITO**, para atender decreto nº **6845/2023**, de 15 de fevereiro de 2023 de aprovação do loteamemento e em atendimento a Lei Federal 6.766/79 e suas alterações posteriores. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, I; Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 4.312 VRC = R$ 1.060,75. **Fundep** R$ 53,04. **ISS** R$ 53,04. **Selo , Funarpen** R$ 8,00. **Número do Selo** SFRI2.d5RVv.MX4Tt-HabJ3.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) (Bel HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023

-Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)
-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrevente Substituta (Port.21/21)

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.*** ***-**

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRILvJZjP.MC4sV-pyfJL.F464q, Controle:SFRILvJZjP.MC4sV-pyfJL.F464q
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

FRG
REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 75.895/01
Matrícula nº 75.895	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **Rua E (Rua Duque Baccelar)** da planta **RECANTO DO CAQUI**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **3.466,00 m², sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 7158850.15 m e E 666884.73 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue confrontando com a **Rua A (Rua São Bento do Sul)**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 7158864.04 m e E 666883.01 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 03**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82"** e **196.00**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 7158839.97 m e E 666688.49 m**; deste, segue cruzando com a **Rua C**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82"** e **16.00**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 7158838.01 m e E 666672.61 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 10**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82"** e **73.00**; até o vértice **Pt4**, de coordenadas **N 7158829.04 m e E 666600.16 m**; deste, segue confrontando com a **Rua D (Travessa Colinas)** com os seguintes azimute plano e distância: **173°11'57.67"** e **14.00**; até o vértice **Pt5**, de coordenadas **N 7158815.14 m e E 666601.82 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 11**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **73.00**; até o vértice **Pt6**, de coordenadas **N 7158824.11 m e E 666674.33 m**; deste, segue cruzando com a **Rua C (Rua Morretes)**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **16.00**; até o vértice **Pt7**, de coordenadas **N 7158826.08 m e E 666690.21 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 04**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **196.00**; até o vértice **Pt0**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em Fazenda Rio Grande/PR, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Rodrigo Brustolin**, CREA/PR **68.853/D** - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 20184331130**.- - - -

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro representado pelo **Prefeito**: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador de CNH nº 04249775420-Detran/PR, onde consta a CI nº 9.298.397-8-SESP/PR e do CPF/MF nº 043.186.889-17, residente e domiciliado na Rua Rio Volga, nº 255, no Bairro Nações, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e pelo **Secretário Municipal de Urbanismo**: GERRY JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, portador de CNH nº 02381727833-Detran/PR, onde consta a CI nº 6.665.804-0-SESP/PR e do CPF/MF nº 004.828.769-56, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 231, Casa 03, no Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, atribuido para efeitos fiscais o valor de **R$ 276.226,34** (duzentos e setenta e seis mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), a **TÍTULO GRATUITO**, para atender decreto nº **6845/2023**, de 15 de fevereiro de 2023 de aprovação do loteamemento e em atendimento a Lei Federal 6.766/79 e suas alterações posteriores. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, I; Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 4.312 VRC = R$ 1.060,75. **Fundep** R$ 53,04. **ISS** R$ 53,04. **Selo Funarpen** R$ 8,00. **Número do Selo** SFRI2.d5GVv.MX4Tt-TatJ3.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) (Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023

-Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.15/17)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)
-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrevente Substituta (Port.21/21)

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12/2021
CPF 083.***.***-33

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRILvJRjP.MC4sV-zyIIJL.F464q. Controle:SFRILvJRjP.MC4sV-zyIIJL.F464q
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA/PR

SEGUE

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

FRG
REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 75.896/01
Matrícula nº 75.896	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **Rua F (Rua Miranda do Norte)** da planta **RECANTO DO CAQUI**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **3.837,02 m², sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas N **7158810.45 m** e E **666889.64 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue confrontando com a **Quadra 04**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82"** e **196.00**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas N **7158786.38 m** e E **666695.12 m**; deste, segue cruzando com a **Rua C**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82"** e **16.00**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas N **7158784.42 m** e E **666679.24 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 11**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82"** e **71.16**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas N **7158776.07 m** e E **666611.76 m**; deste, segue em linha curva com raio de **10.00 metros**, com os seguintes azimute plano: **149°44'50.90"**; até o vértice **Pt4**, de coordenadas N **7158762.91 m** e E **666619.43 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 11**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **62.00**; até o vértice **Pt5**, de coordenadas N **7158770.52 m** e E **666680.96 m**; deste, segue cruzando com a **Rua C**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **16.00**; até o vértice **Pt6**, de coordenadas N **7158772.49 m** e E **666696.84 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 05**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **196.00**; até o vértice **Pt7**, de coordenadas N **7158796.56 m** e E **666891.36 m**; deste, segue confrontando com a **Rua A (Rua São Bento do Sul)**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt0**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, localizada em Fazenda Rio Grande/PR, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Rodrigo Brustolin**, CREA/PR **68.853/D** - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 20184331130**.- - - - - -

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.- -

PROPRIETÁRIO: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 235, 3º andar, conjunto 301, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 77.960.508/0001-66.- - - - - - - - - - - - - - -

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 5 da Matrícula nº 59.381 desta Serventia.- - - - - - - - - - - -

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da proprietária, firmado em 09/03/2023, com firma reconhecida, que fica digitalizado nesta Serventia conforme com o disposto no Art. 549 do CNCGJ/PR. **Prot. 163.908 de 12/05/2023. Emolumentos**: 30 VRC = R$ 7,38. **Funrejus** R$ 1,85. **Fundep** R$ 0,37. **ISS** R$ 0,37. **Selo Funarpen** R$ 1,00. **Número do Selo** SFRI1.KEL47.3N4H8-8QJJD.F464a. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a)_____(Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

R-1 - Matrícula nº 75.896 - Protocolo nº 163.908 datado de 12/05/2023 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 263/278, do Livro 472-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 28 de abril de 2023, **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 75.896

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

203.904

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

representado pelo **Prefeito**: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador de CNH nº 04249775420-Detran/PR, onde consta a CI nº 9.298.397-8-SESP/PR e do CPF/MF nº 043.186.889-17, residente e domiciliado na Rua Rio Volga, nº 255, no Bairro Nações, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e pelo **Secretário Municipal de Urbanismo**: GERRY JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, portador de CNH nº 02381727833-Detran/PR, onde consta a CI nº 6.665.804-0-SESP/PR e do CPF/MF nº 004.828.769-56, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 231, Casa 03, no Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, atribuido para efeitos fiscais o valor de **R$ 305.795,14** (trezentos e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos), a **TÍTULO GRATUITO**, para atender decreto nº **6845/2023**, de 15 de fevereiro de 2023 de aprovação do loteamemento e em atendimento a Lei Federal 6.766/79 e suas alterações posteriores. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, I; Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 4.312 VRC = R$ 1.060,75. **Fundep** R$ 53,04. **ISS** R$ 53,04. **Selo Funarpen** R$ 8,00. **Número do Selo** SFRI2.d5IVv.MX4Tt-eaQJ3.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) (Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.***.***-33

-Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)
-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrevente Substituta (Port.21/21)

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI1.vJyjP.MC4sV-yywJL.F464q. Controle:SFRI1.vJyjP.MC4sV-yywJL.F464q Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA [illegible]

SEGUE

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 75.897/01
Matrícula nº 75.897	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **Rua G (Rua Coelho Neto)** da planta **RECANTO DO CAQUI**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **3.760,71 m²**, **sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 7158742.97 m e E 666897.99 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51;deste, segue confrontando com a **Rua A (Rua São Bento do Sul)**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 7158756.86 m e E 666896.27 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 05**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82"** e **196.00**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 7158732.79 m e E 666701.75 m**; deste, segue cruzando com a **Rua C**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82"** e **16.00**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 7158730.83 m e E 666685.87 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 11**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'3.54"** e **80.00**; até o vértice **Pt4**, de coordenadas **N 7158720.91 m e E 666605.91 m**; deste, segue em linha curva com raio de **10.00 metros**, com os seguintes azimute plano: **138°05'17.96"**; até o vértice **Pt5**, de coordenadas **N 7158708.23 m e E 666617.30 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 11**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **70.83**; até o vértice **Pt6**, de coordenadas **N 7158716.93 m e E 666687.59 m**; deste, segue cruzando com a **Rua C**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **16.00**; até o vértice **Pt7**, de coordenadas **N 7158718.90 m e E 666703.47 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 06**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **196.00**; até o vértice **Pt0**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, localizada em Fazenda Rio Grande/PR, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Rodrigo Brustolin**, CREA/PR **68.853/D** - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 20184331130**.----------

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.----------

PROPRIETÁRIO: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 235, 3º andar, conjunto 301, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 77.960.508/0001-66.----------

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 5 da Matrícula nº 59.381 desta Serventia.----------

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da proprietária, firmado em 09/03/2023, com firma reconhecida, que fica digitalizado nesta Serventia conforme com o disposto no Art. 549 do CNCGJ/PR. **Prot. 163.908 de 12/05/2023. Emolumentos**: 30 VRC = R$ 7,38. **Funrejus** R$ 1,85. **Fundep** R$ 0,37. **ISS** R$ 0,37. **Selo Funarpen** R$ 1,00. **Número do Selo** SFRI1.KEp47.3N4H8-VQ8JD.F464a. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a)_____(Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

R-1 - Matrícula nº 75.897 - Protocolo nº 163.908 datado de 12/05/2023 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 263/278, do Livro 472-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 28 de abril de 2023, **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 75.897

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA...

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

representado pelo **Prefeito**: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador de CNH nº 04249775420-Detran/PR, onde consta a CI nº 9.298.397-8-SESP/PR e do CPF/MF nº 043.186.889-17, residente e domiciliado na Rua Rio Volga, nº 255, no Bairro Nações, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e pelo **Secretário Municipal de Urbanismo**: GERRY JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, portador de CNH nº 02381727833-Detran/PR, onde consta a CI nº 6.665.804-0-SESP/PR e do CPF/MF nº 004.828.769-56, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 231, Casa 03, no Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, atribuido para efeitos fiscais o valor de **R$ 299.713,54** (duzentos e noventa e nove mil e setecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), a **TÍTULO GRATUITO**, para atender decreto nº **6845/2023**, de 15 de fevereiro de 2023 de aprovação do loteamemento e em atendimento a Lei Federal 6.766/79 e suas alterações posteriores. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, I; Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 4.312 VRC = R$ 1.060,75. **Fundep** R$ 53,04. **ISS** R$ 53,04. **Selo Funarpen** R$ 8,00. **Número do Selo** SFRI2.d5PVv.MX4Tt-jaFJ3.P464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023

-Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA LAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.15/17)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)
-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrevente Substituta (Port.21/21)

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.*** ***-33

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRILvJcjP.MC4vV-2y8JL.F464q, Controle:SFRILvJcjP.MC4vV-2y8JL.F464q
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 75.898/01
Matrícula nº 75.898	Rúbrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **Rua H (Rua São João do Paraíso)** da planta **RECANTO DO CAQUI**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **5.131,59 m², sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 7158707.44 m e E 666936.64 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue confrontando com a **Quadra 02**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82" e 20.00**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 7158704.99 m e E 666916.80 m**; deste, segue cruzando com a **Rua A (Rua São Bento do Sul)**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82" e 14.00**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 7158703.27 m e E 666902.90 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 07**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82" e 196.00**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 7158679.20 m e E 666708.38 m**; deste, segue cruzando com a **Rua C**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82" e 16.00**; até o vértice **Pt4**, de coordenadas **N 7158677.23 m e E 666692.51 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 12**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°57'9.43" e 103.17**; até o vértice **Pt5**, de coordenadas **N 7158664.56 m e E 666590.01 m**; deste, segue confrontando com **Área de Eurides Santos**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°34'57.94" e 16.00**; até o vértice **Pt6**, de coordenadas **N 7158648.70 m e E 666592.08 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 11**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°57'9.43" e 103.28**; até o vértice **Pt7**, de coordenadas **N 7158661.36 m e E 666694.47 m**; deste, segue cruzando com a **Rua C**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82" e 16.00**; até o vértice **Pt8**, de coordenadas **N 7158663.32 m e E 666710.35 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 06**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82" e 196.00**; até o vértice **Pt9**, de coordenadas **N 7158687.39 m e E 666904.87 m**; deste, segue cruzando com a **Rua A (Rua São Bento do Sul)**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82" e 14.00**; até o vértice **Pt10**, de coordenadas **N 7158689.11 m e E 666918.76 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 01**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82" e 20.00**; até o vértice **Pt11**, de coordenadas **N 7158691.57 m e E 666938.61 m**; deste, segue confrontando com **Áreas de Fikaru Sato**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82" e 16.00**; até o vértice **Pt0**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, localizada em Fazenda Rio Grande/PR, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Rodrigo Brustolin**, CREA/PR **68.853/D** - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 20184331130**.----------

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.----------

PROPRIETÁRIO: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 235, 3º andar, conjunto 301, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 77.960.508/0001-66.----------

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 5 da Matrícula nº 59.381 desta Serventia.----------

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da proprietária, firmado em 09/03/2023, com firma reconhecida, que fica digitalizado nesta Serventia conforme com o disposto no Art. 549 do CNCGJ/PR. **Prot. 163.908 de 12/05/2023. Emolumentos**: 30 VRC = R$ 7,38. **Funrejus** R$ 1,85. **Fundep** R$ 0,37. **ISS** R$ 0,37. **Selo Funarpen** R$ 1,00. **Número do Selo** SFRI1.KEe47.3N4H8-OQfJD.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO

SEGUE NO VERSO

Matrícula 75.898
REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR
FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

JUNIOR - Agente Delegado)nf.

R-1 - Matrícula nº 75.898 - Protocolo nº 163.908 datado de 12/05/2023 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 263/278, do Livro 472-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 28 de abril de 2023, **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro representado pelo **Prefeito**: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador de CNH nº 04249775420-Detran/PR, onde consta a CI nº 9.298.397-8-SESP/PR e do CPF/MF nº 043.186.889-17, residente e domiciliado na Rua Rio Volga, nº 255, no Bairro Nações, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e pelo **Secretário Municipal de Urbanismo**: GERRY JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, portador de CNH nº 02381727833-Detran/PR, onde consta a CI nº 6.665.804-0-SESP/PR e do CPF/MF nº 004.828.769-56, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 231, Casa 03, no Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, atribuido para efeitos fiscais o valor de **R$ 408.967,20** (quatrocentos e oito mil e novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), a **TÍTULO GRATUITO**, para atender decreto nº **6845/2023**, de 15 de fevereiro de 2023 de aprovação do loteamemento e em atendimento a Lei Federal 6.766/79 e suas alterações posteriores. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, I; Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 4.312 VRC = R$ 1.060,75. **Fundep** R$ 53,04. **ISS** R$ 53,04. **Selo Funarpen** R$ 8,00. **Número do Selo** SFRI2.d5YVv.MX4Tt-6aLJ3.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) (Bel HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

CERTIFICO E DOU-FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023

-Bel HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-Bel DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.03/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)
-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrevente Substituta (Port.21/21)

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12/2021
CPF 083.***.***-33

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRILvJJjP.MC4vV-myoJL.F464q, Controle:SFRILvJJjP.MC4vV-myoJL.F464q
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

FRG
REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 75.899/01
Matrícula nº 75.899	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **Rua H (Rua Grajaú)** da planta **RECANTO DO CAQUI**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **3.762,32 m²**, **sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 7158633.80 m** e **E 666911.50 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51;deste, segue confrontando com a **Rua A (Rua São Bento do Sul)**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 7158647.69 m** e **E 666909.78 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 07**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82"** e **196.00**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 7158623.62 m** e **E 666715.26 m**; deste, segue cruzando coma **Rua C**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82"** e **16.00**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 7158621.66 m** e **E 666699.38 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 12**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°53'3.85"** e **86.39**; até o vértice **Pt4**, de coordenadas **N 7158611.58 m** e **E 666618.68 m**; deste, segue em linha curva com raio de **10.00 metros**, com os seguintes azimute plano: **136°20'42.97"**; até o vértice **Pt5**, de coordenadas **N 7158599.05 m** e **E 666630.64 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 12**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **71.00**; até o vértice **Pt6**, de coordenadas **N 7158607.76 m** e **E 666701.10 m**; deste, segue cruzando com a **Rua C**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **16.00**; até o vértice **Pt7**, de coordenadas **N 7158609.73 m** e **E 666716.98 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 08**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **196.00**; até o vértice **Pt0**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, localizada em Fazenda Rio Grande/PR, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Rodrigo Brustolin**, CREA/PR **68.853/D** - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 20184331130**.----------

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.----------

PROPRIETÁRIO: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 235, 3º andar, conjunto 301, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 77.960.508/0001-66.----------

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 5 da Matrícula nº 59.381 desta Serventia.----------

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da proprietária, firmado em 09/03/2023, com firma reconhecida, que fica digitalizado nesta Serventia conforme com o disposto no Art. 549 do CNCGJ/PR. **Prot. 163.908 de 12/05/2023. Emolumentos**: 30 VRC = R$ 7,38. **Funrejus** R$ 1,85. **Fundep** R$ 0,37. **ISS** R$ 0,37. **Selo Funarpen** R$ 1,00. **Número do Selo** SFRI1.KEf47.3N4H8-oQTJD.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) (Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

R-1 - Matrícula nº 75.899 - Protocolo nº 163.908 datado de 12/05/2023 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 263/278, do Livro 472-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 28 de abril de 2023, **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 75.899

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

203.904

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

representado pelo **Prefeito**: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador de CNH nº 04249775420-Detran/PR, onde consta a CI nº 9.298.397-8-SESP/PR e do CPF/MF nº 043.186.889-17, residente e domiciliado na Rua Rio Volga, nº 255, no Bairro Nações, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e pelo **Secretário Municipal de Urbanismo**: GERRY JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, portador de CNH nº 02381727833-Detran/PR, onde consta a CI nº 6.665.804-0-SESP/PR e do CPF/MF nº 004.828.769-56, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 231, Casa 03, no Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, atribuido para efeitos fiscais o valor de **R$ 299.841,85** (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), a **TÍTULO GRATUITO**, para atender decreto nº **6845/2023**, de 15 de fevereiro de 2023 de aprovação do loteamemento e em atendimento a Lei Federal 6.766/79 e suas alterações posteriores. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, I; Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 4.312 VRC = R$ 1.060,75. **Fundep** R$ 53,04. **ISS** R$ 53,04. **Selo Funarpen** R$ 8,00. **Número do Selo** SFRI2.d52Vv.MX4Tt-3aJJ3.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023

-Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)
-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrevente Substituta (Port.21/21)

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.***.***-33

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI1.vJWjP.MC4sV-ayrJL.F464q, Controle:SFRI1.vJWjP.MC4sV-ayrJL.F464q
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA FAZENDA

SEGUE

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 75.900/01
Matrícula nº 75.900	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **Rua J (Rua Cândido Mendes)** da planta **RECANTO DO CAQUI**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **4.655,47 m²**, **sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 7158598.28 m e E 666950.15 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue confrontando com **Área de Fikaru Sato**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 7158584.38 m e E 666951.87 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 09**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82"** e **176.00**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 7158562.77 m e E 666777.20 m**; deste, segue confrontando com a **Rua B (Travessa Rosário)**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 7158561.05 m e E 666763.31 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 09**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt4**, de coordenadas **N 7158556.14 m e E 666723.61 m**; deste, segue cruzando com a **Rua C**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82"** e **16.00**; até o vértice **Pt5**, de coordenadas **N 7158554.17 m e E 666707.73 m**; deste, segue confrontando coma **Quadra 13**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82"** e **102.49**; até o vértice **Pt6**, de coordenadas **N 7158541.59 m e E 666606.02 m**; deste, segue confrontando com **Área de Eurides Santos**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°34'57.94"** e **14.00**; até o vértice **Pt7**, de coordenadas **N 7158555.47 m e E 666604.21 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 13**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **102.58**; até o vértice **Pt8**, de coordenadas **N 7158568.07 m e E 666706.01 m**; deste, segue cruzando com a **Rua C**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **16.00**; até o vértice **Pt9**, de coordenadas **N 7158570.03 m e E 666721.89 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 08**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **196.00**; até o vértice **Pt10**, de coordenadas **N 7158594.10 m e E 666916.41 m**; deste, segue confrontando com a **Rua A (Rua São Bento do Sul)**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt11**, de coordenadas **N 7158595.82 m e E 666930.30 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 02**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **20.00**; até o vértice **Pt0**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, localizada em Fazenda Rio Grande/PR, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Rodrigo Brustolin**, CREA/PR **68.853/D** - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº **20184331130**.- - - -

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

JUNIOR - Agente Delegado)nf.

R-1 - Matrícula nº 75.900 - Protocolo nº 163.908 datado de 12/05/2023 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 263/278, do Livro 472-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 28 de abril de 2023, **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro representado pelo **Prefeito**: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador de CNH nº 04249775420-Detran/PR, onde consta a CI nº 9.298.397-8-SESP/PR e do CPF/MF nº 043.186.889-17, residente e domiciliado na Rua Rio Volga, nº 255, no Bairro Nações, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e pelo **Secretário Municipal de Urbanismo**: GERRY JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, portador de CNH nº 02381727833-Detran/PR, onde consta a CI nº 6.665.804-0-SESP/PR e do CPF/MF nº 004.828.769-56, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 231, Casa 03, no Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, atribuido para efeitos fiscais o valor de **R$ 371.022,34** (trezentos e setenta e um mil e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), a **TÍTULO GRATUITO**, para atender decreto nº **6845/2023**, de 15 de fevereiro de 2023 de aprovação do loteamemento e em atendimento a Lei Federal 6.766/79 e suas alterações posteriores. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, I; Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 4.312 VRC = R$ 1.060,75. **Fundep** R$ 53,04. **ISS** R$ 53,04. **Selo Funarpen** R$ 8,00. **Número do Selo** SFRI2.d5KVv.MX4Tt-Xa6J3.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) (Bel)HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023

-Bel HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-Bel DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port 69/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port 45/17)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)
-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrevente Substituta (Port 21/21)

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.***.***-33

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRILvJqjP.MC4sV-IyhJL.F464q, Controle:SFRILvJqjP.MC4sV-IyhJL.F464q
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 75.901/01
Matrícula nº 75.901	Rúbrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **Rua L (Travessa Alcântara)** da planta **RECANTO DO CAQUI**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **1.318,30 m²**, **sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 7158514.48 m** e **E 666712.65 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue confrontando com a **Quadra 13**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°55'53.93"** e **80.07**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 7158504.62 m** e **E 666633.18 m**; deste, segue em linha curva com raio de **10.00 metros**, com os seguintes azimute plano: **139°58'10.73"**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 7158491.86 m** e **E 666643.90 m**; deste, segue confrontando com **Lote 03** da **Quadra 13**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **68.00**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 7158500.58 m** e **E 666714.36 m**; deste, segue confrontando com a **Rua C**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt0**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, localizada em Fazenda Rio Grande/PR, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Rodrigo Brustolin**, CREA/PR **68.853/D** - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 20184331130**.- -

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.- -

PROPRIETÁRIO: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 235, 3º andar, conjunto 301, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 77.960.508/0001-66.- - - - - - - - - - - - - - -

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 5 da Matrícula nº 59.381 desta Serventia.- - - - - - - - - - - -

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da proprietária, firmado em 09/03/2023, com firma reconhecida, que fica digitalizado nesta Serventia conforme com o disposto no Art. 549 do CNCGJ/PR. **Prot. 163.908 de 12/05/2023. Emolumentos**: 30 VRC = R$ 7,38. **Funrejus** R$ 1,85. **Fundep** R$ 0,37. **ISS** R$ 0,37. **Selo Funarpen** R$ 1,00. **Número do Selo** SFRI1.KEp47.3N4H8-qQCJD.F464a. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

R-1 - Matrícula nº 75.901 - Protocolo nº 163.908 datado de 12/05/2023 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 263/278, do Livro 472-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 28 de abril de 2023, **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro representado pelo **Prefeito**: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador de CNH nº 04249775420-Detran/PR, onde consta a CI nº 9.298.397-8-SESP/PR e do CPF/MF nº 043.186.889-17, residente e domiciliado na Rua Rio Volga, nº 255, no Bairro Nações, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e pelo **Secretário Municipal de Urbanismo**: GERRY JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, portador de CNH nº 02381727833-Detran/PR, onde consta a CI nº 6.665.804-0-SESP/PR e do CPF/MF nº 004.828.769-56, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 231, Casa 03, no Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 75.901
REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

203.904

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

matrícula, atribuido para efeitos fiscais o valor de **R$ 105.063,24** (cento e cinco mil e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), a **TÍTULO GRATUITO**, para atender decreto nº **6845/2023**, de 15 de fevereiro de 2023 de aprovação do loteamemento e em atendimento a Lei Federal 6.766/79 e suas alterações posteriores. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, I; Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 4.312 VRC = R$ 1.060,75. **Fundep** R$ 53,04. **ISS** R$ 53,04. **Selo Funarpen** R$ 8,00. **Número do Selo** SFRI2.d58Vv.MX4Mt-jaAJ3.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente
Portaria Indicada
CPF 083.***.***-33

-Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)
-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrevente Substituta (Port.21/21)

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI1.vJajP.MC4sV-YyZJL.F464q, Controle:SFRI1.vJajP.MC4sV-YyZJL.F464q
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

203.904

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

O presente não visa a criação de novas despesas de caráter temporário ou permanente ao Município, e sim nominar as Ruas do Município.

Diante do exposto encaminha-se Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei; Súmula: **"Denomina as Avenidas, ruas e Travessas do Loteamento denominado "Ecolife Fazenda" localizado no Município de Fazenda Rio Grande Paraná, conforme especifica".**
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 11/2023	Fim: Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Nomina Ruas do Município	0,0	0,00	0,00
TOTAL	0,0	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2023	0,00	642.541.410,53	0,00%
2024	0,00	618.473.986,05	0,00%
2025	0,00	665.331.161,98	0,00%

Nota Explicativa:
- Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2023 – Lei nº 1.676/2022
- O presente projeto visa apenas nomear as Ruas do Loteamento Recanto do Caqui, não cria novas despesas, de caráter provisório ou permanente ao Município;

É apresentado pela Procuradoria Jurídica do Município no Projeto de Lei, justificativa quanto a necessidade da alteração pretendida, evidenciando tratar exclusivamente de alteração de texto legal, conforme segue:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei nº XXX/2023, que Denomina Ruas e Travessas do Loteamento denominado "Recanto do Caqui" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.

Tal Projeto de Lei é oriundo do processo administrativo eletrônico n. 50.179/2023, no qual o Sistema de Informações, da Unidade de Planejamento Territorial da Secretaria Municipal de Urbanismo, considerando a aprovação do Loteamento Residencial Recanto do Caqui, nos termos do Decreto n. 6.845/2023 e ante a necessidade de nominar estas vias urbanas, solicita o encaminhamento do referido projeto a esta Câmara de Vereadores.

Segue em anexo a este projeto: matrículas imobiliárias n. 75.891, 75.892, 75.893, 75.894, 75.895, 75.896, 75.897, 75.898, 75.899, 75.900, 75.901.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

Relação de Ruas objeto do Projeto de Lei:

X - Rua Cândido Mendes: matrícula n. 75.900 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

XI – Travessa Alcântara: matrícula n. 75.901 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

I - Rua São Bento do Sul: matrícula n. 75.891 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

II – Travessa Rosário: matrícula n. 75.892 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

III - Rua Morretes: matrícula n. 75.893 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

IV – Travessa Colinas: matrícula n. 75.894 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

V - Rua Duque Bacelar: matrícula n. 75.895 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VI - Rua Miranda do Norte: matrícula n. 75.896 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VII - Rua Coelho Neto: matrícula n. 75.897 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VIII - Rua São João do Paraíso: matrícula n. 75.898 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

IX - Rua Grajaú: matrícula n. 75.899 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023.

Milton Mitsuo Misuguchi
Contador Município de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementa, de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

EMENDA DE PLENÁRIO

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao **Projeto de Lei nº 049/2023,** de 06 de dezembro de 2023, de autoria do **Poder Executivo**:

SÚMULA: "Denomina as Avenidas, Ruas e Travessas do Loteamento denominado "Recanto do Caqui" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica".

EMENDA MODIFICATIVA

Altera-se a redação do **Art. 1º.** do **Projeto de Lei nº 049/2023** de autoria do Poder Executivo, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

I – Rua Alcione Guilherme Cordeiro Weiss: matrícula n. 75.891 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

II – (...).

III – Rua Odyr Miranda: matrícula n. 75.893 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

IV – (...).

V – Rua Eutimio Menegazzo de Andrade: matrícula n. 75.895 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

(...).

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2023.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Gilmar Jose Petry
Vereador

Profº Hélio Pereira
Vereador

Profº Fabiano Fubá
Vereador

Maciel do Dog
Vereador

Pastor Brandão
Vereador

Serjão
Vereador

Sandro do Proteção
Vereador

Profº Léo
Vereador

Enf. Zé Carlos
Vereador

Nani Hammad
Vereador

Alex Padilha
Vereador

Julinho do Pesque
Vereador

Marco Antônio
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA ao **Projeto de Lei nº 049/2023**, de 06 de dezembro de 2023, de autoria do **Poder Executivo.**

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 126/2023

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 011/2023 de 20 de abril de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 011/2023 de 20 de abril de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar com a pessoa jurídica: Ascensus Administradora e Incorporadora de Imóveis LTDAME, as áreas de imóveis que especifica, além de conferir outras providências".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.22 15:52:16 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO LEI N.º 011/2023.
DE 20 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar com a pessoa jurídica: Ascensus Administradora e Incorporadora de Imóveis LTDA-ME, as áreas de imóveis que especifica, além de conferir outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel constante da matrícula n. 61.730 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande, com área de 3.459,90 metros quadrados, devidamente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária de Fazenda Rio Grande em R$ 2.221.500,00 (dois milhões duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais).

Art. 2º. A permuta autorizada no artigo 1º far-se-á com o imóvel constante da matrícula n. 10.939 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, com área de 6.474,68 metros quadrados, de propriedade da pessoa jurídica: Ascensus Administradora e Incorporadora de Imóveis LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 15.479.620/0001-22, devidamente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária de Fazenda Rio Grande em R$ 2.768.314,18 (dois milhões setecentos e sessenta e oito mil e trezentos e catorze reais e dezoito centavos).

Art. 3º. A permuta autorizada por esta Lei é feita em razão de projeção de atingimento de abertura de via pública na área particular a ser permutada.

Art. 4º. A diferença do valor de avaliação entre os imóveis permutados será dada como quitada pela pessoa jurídica: Ascensus Administradora e Incorporadora de Imóveis LTDA-ME.

Art. 5º. Eventuais custas para efetivar a transferência de titularidade dos imóveis junto ao Registro Imobiliário será de responsabilidade exclusiva deste Ente Público,

bem como tais transferências ficam isentas do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - eventualmente incidentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.22 15:47:12 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 011/2023.
DE 20 DE ABRIL DE 2023.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 011/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar com a pessoa jurídica: Ascensus Administradora e Incorporadora de Imóveis LTDA-ME, as áreas de imóveis que especifica, além de conferir outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo promover a permuta entre bens imóveis, nos termos que autoriza a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande.

O presente procedimento foi iniciado perante esta Administração Pública pela pessoa jurídica proprietária do imóvel de matrícula n. 10.939 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tendo em vista que sob o referido bem existe o gravame de projeção de abertura de via pública a qual objetiva melhorar a mobilidade da região.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.22 15:48:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Contabilidade

ANEXO ÚNICO

Assunto: CÁLCULO DE IMPACTO FINANCEIRO
Objeto: PERMUTA DE IMÓVEIS
Modalidade Permuta sem TORNA / Permuta com TORNA
PERMUTANTE 1 Ascensus Administradora e Incorporadora de Imóveis Ltda - ME
PERMUTANTE 2 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
Observação:

Área do Permutante 1 Ascensus Administradora e Incorporadora de Imóveis Ltda - ME
Avaliação efetuada por CPAI

LOCALIZAÇÃO Inscrição Imobiliária : 067.002.0858.001
Matricula 10.939
Planta / Bairro
Endereço AV. das INDÚSTRIAS, S/N
Lote ÁREA B - sub-divisão LOTE 3C
Quadra
Dimensão da Área
Metragem da área 6.474,68 m² sem benfeitorias
Valor de Avaliação da Área _ Empresa ASCENSÃO INCORPORADORA LTDA [CPAI] R$ **2.353.100,00**
Fonte: CPAI

Área do Permutante 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
Avaliação efetuada por CPAI

LOCALIZAÇÃO Inscrição Imobiliária : 045.015.0116
Matricula 61.730
Planta / Bairro SANTA TEREZINHA
Endereço AV. NOSSA SENHORA APARECIDA, 3.777
Lote L5 - A1
Quadra 1
Dimensão da Área
Metragem da área 3.459,90 m² sem benfeitorias
Valor de Avaliação da Área _ Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR [CPAI] R$ **2.221.500,00**
Fonte: CPAI

Diferença R$ 131.600,00

Havendo diferença a tornar a Ascensus , haveria um dispêndio no valor acima.

Caso a Ascensus aceite a permuta na modalidade SEM TORNA, os valores das áreas em permuta equivalem-se.

Fonte de Informação:

Proc. 2422/2018 _ Proposta de venda - inicio de tudo.
Proc. 4133/2023 _ Avaliação da CPAI _ Terreno da Ascensus
Processo 4945/2023 - contendo avaliação _ Área do Município

ANEXO 1 15/02/2023 **Na pag. 41/54 _ Foram indicadas 4 áreas - região - Av. N. Sra. Aparecida [c/ devida avaliação atualizada]**
ANEXO 2 Resumo das áreas sugeridas ao Chefe Executivo - p/ definição de escolha p/ Permuta
ANEXO 3 Area escolhida _ contendo Laudo Técnico - Avaliaçao da CPAI - valor da área
Processo 25381/2023 - Apensado no Proc. 4133/2023

Fazenda Rio Grande-PR, 20 de junho de 2023.

Milton Mitsua Misuguchi
CRC-PR 037574/0-6
Matrícula: 353318

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 062/2023

Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 006/2023 de 15 de março de 2023.**

Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei Complementar nº 006/2023 de 27 de março de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Fica alterada a redação do artigo 20 da Lei Complementar Municipal n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar n. 200, de 30 de junho de 2021, conforme especifica".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.27 15:35:41 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2023.
DE 15 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivos legais que especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 20 da Lei Complementar Municipal n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar n. 200, de 30 de junho de 2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

SEÇÃO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico o planejamento operacional e a execução das políticas municipais relativas a cada uma dessas atividades econômicas cabendo-lhe especificamente estimular e apoiar iniciativas voltadas para o desenvolvimento da indústria, do comércio, do turismo e dos serviços, notadamente aqueles relacionados à captação de investimentos para implantação ou ampliação de empreendimentos; Apoiar a criação e o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas; Coordenar a integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial. No tocante ao Turismo compete planejar, coordenar e fomentar as ações do turismo, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do Município, competindo-lhe, também, formular planos e coordenar a política municipal de turismo; Supervisionar sua execução; Formular planos e programas em sua área de competência; Observar as diretrizes gerais de Governo, em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças; Propor a política municipal de turismo e demais planos, programas e projetos municipais relacionados com o apoio e o incentivo ao turismo; Propor o calendário oficial de eventos turísticos do Município; Implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo; Planejar, promover e avaliar o desenvolvimento do turismo no Município; Promover e divulgar os produtos turísticos

do Município; propor normas relacionadas ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo, no âmbito de sua competência; Exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades da sua área de competência; Cooperar na defesa e conservação do Patrimônio, Histórico, Arqueológico, Paisagístico, Artístico e Documental: Material e Imaterial, do Município. À administração gestão, inclusive da agenda de locação Municipal Multi Eventos em sua integralidade, realizando todas as devidas manutenções e limpezas necessárias no local, e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

(...)."

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 23 da Lei Complementar Municipal n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar n. 60, de 28 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

SEÇÃO XIV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a definição da política do Meio Ambiente; o planejamento operacional; a formulação e a execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; a elaboração de diagnóstico do Meio Ambiente; a proteção da fauna e da flora; a fiscalização das reservas naturais do Município; licenciamento e fiscalização de atividades e empreendimentos; o combate permanente à poluição ambiental; fazer cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente; promover cursos e o desenvolvimento de pesquisas de Meio Ambiente; a definição da política da limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta; reciclagem e a disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; a arborização de logradouros e vias públicas; recuperação de matas ciliares e florestas municipais; a manutenção de parques, praças e jardins; a fiscalização das margens dos rios e dos terrenos públicos; a fiscalização das áreas de proteção ambiental; a fiscalização de contratos relacionados com serviços de sua competência; combate às várias formas de poluição sonora e visual; administração e conservação dos cemitérios municipais; executar políticas públicas voltadas ao setor agropecuário, pesqueiro e de abastecimento; desenvolver pesquisas e avaliações da produção e do mercado agropecuário; fiscalizar a produção agrícola e vegetal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo de produção; coordenar e executar programas de melhoria da qualidade de vida das populações rurais e do manejo adequado dos recursos naturais; por meio da Diretoria de Agroindústria, qualificar homens, mulheres e jovens da agricultura familiar, bem como pequenos agricultores rurais; valorizar os produtos agropecuários proporcionando a geração de emprego, renda e qualidade de vida no meio rural, agregando valor à arte de transformar produtos agrícolas "in natura" em produtos comestíveis; prestar assistência e qualificar as agroindústrias existentes;

ampliar o serviço, oferecendo apoio para empresas diferenciadas de todos os portes, abrindo mercado para o produto fazendense e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

(...)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.15 14:33:43 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2023.
DE 15 DE MARÇO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar n. 006/2023 objetiva alterar a legislação municipal no seguinte aspecto:

Objetivamente, busca-se alterar as competências legais, previstas na Lei Complementar n. 47/2011, no tocante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ou seja, remanejando áreas de competências, mais especificamente a Gerência Municipal de Políticas Agrícolas, entre tais Secretarias.

Verifica-se que a presente matéria nos termos do inciso III, artigo 46, da Lei Orgânica de Fazenda Rio Grande é de iniciativa exclusiva do Executivo Municipal, devendo perpassar pelo processo legislativo.

Ademais, entende-se que o presente procedimento de remanejo de atribuições entre Secretarias Municipais não ocasiona nova impactação orçamentária. Ainda, valido mencionar o excerto da Instrução nº 233/08 - DCM - vinculado ao acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno – TCE/PR, no tocante ao remanejamento de orçamento das referidas Secretarias Municipais no presente caso:

> "Remanejamento: São realocações no âmbito da Organização de um ente público, admitindo-se a destinação de recursos de um órgão para outro. Enquanto nas Transposições somente admitem-se realocações no âmbito dos programas de trabalho, nos remanejamentos poderá haver a realocação de recursos entre órgãos da Administração Direta e Indireta".
>
> (...).
>
> "Os remanejamentos ocorrem sempre no âmbito da organização. Assim, se porventura uma reforma administrativa prevê a extinção de um órgão e a institucionalização de outro para a sua substituição, é evidente que só se deve realocar os remanescentes orçamentários do órgão extinto para o novo.
>
> A extinção de um órgão pode levar a Administração a decidir pelas realocações das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários, para outros órgãos, sejam da Administração Direta, sejam da Administração Indireta. Nesse caso, não cabe a abertura de crédito adicional especial para cobertura de novas despesas, uma vez

que as atividades já existem, inclusive os respectivos recursos não financeiros".

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei e sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.15 14:34:12 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei nº 006/2023; Súmula: **"Altera a redação de dispositivos legais que especifica".**
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 03/2023	Fim: Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Alteração de dispositivo legais	0,0	0,00	0,00
TOTAL	0,0	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2023	0,00	642.541.410,53	0,00%
2024	0,00	618.473.986,05	0,00%
2025	0,00	665.331.161,98	0,00%

Nota Explicativa:
- Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2023 – Lei nº 1.676/2022
- o presente projeto visa apenas a alteração de competência,

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2023.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar nº 06/2023, de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2023.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

PROJETO DE LEI N.º 029/2023.
DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Sumula: Dispõe sobre as entregas de encomendas por trabalhadores de aplicativos em condomínios e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei**:

Art.1° Ficam estabelecidas as seguintes medidas de proteção aos trabalhadores de aplicativos de entrega e segurança aos usuários que residem em condomínios horizontais e verticais.

Art.2° Fica proibido ao consumidor exigir que o trabalhador de aplicativo adentre nos espaços de uso comum de condomínios verticais e horizontais, devendo a encomenda, caso tenha sido paga, ser entregue na portaria.

Art.3° Os consumidores com mobilidade reduzida ou necessidades especiais poderão solicitar entrega nas áreas interna do condomínio, sem cobrança de qualquer valor adicional, resguardada as regras internas de segurança do condomínio.

Art.4° Esta Lei entrará em vigor 180 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Alex Padilha**.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa tanto a proteção dos trabalhadores de aplicativos de entrega, assim como aumentar a segurança dos usuários que residem em condomínios horizontais e verticais tendo em vista que criminosos podem se passar por entregadores de plataformas e cometem crimes dentro dos condomínios.

Se de um lado os profissionais de aplicativos reivindicam maior agilidade ao realizar suas entregas nos condomínios, por outro lado temos a questão de segurança para os residentes nos condomínios, assim o presente projeto de lei visa atender estes dois aspectos.

Com a proibição por parte do consumidor de exigir que o trabalhador de aplicativo entre nos espaços de uso comum nos condomínios verticais ou horizontais, ou seja, que a encomenda seja entregue na área da portaria teremos maior rapidez e segurança para ambas as partes.

Mencionando ainda que em alguns condomínios o entregador é obrigado a deixar seu veículo do lado externo do condomínio, deixando seu veículo vulnerável. Portanto o presente projeto também vai apresentar além de maior agilidade quando a entrega das encomendas e maior segurança aos profissionais de aplicativos.

Diante do proposto, solicito aos Nobres Vereadores apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

FAZENDA RIO GRANDE,03 DE AGOSTO DE 2023

ALEX PADILHA

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PROJETO DE LEI N.º 030/2023.
DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Sumula: Determina a criação de bolsões de estacionamento exclusivos para entregadores de aplicativo condutores de motocicletas e bicicletas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1° A prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande fica encarregada de criar bolsões para estacionamento exclusivos para os motoboys e ciclistas entregadores de aplicativos que trabalham no município.

Art. 2° Os bolsões devem ser criados próximos aos grandes centros econômicos e de maior circulação no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 3° O poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 180 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4° Esta lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Alex Padilha**.

JUSTIFICATIVA

Os entregadores de aplicativo exercem função essencial à sociedade, vale lembrar que no auge da pandemia de COVID-19, sendo o exercício diário de sua função que possibilitou que milhares de cidadãos permaneceram em suas casas em segurança sem serem privados de suas necessidades.

Entretanto, é fato que a categoria sofre muito com a carência de formulação de políticas públicas para o setor.

Todos os dias, os entregadores enfrentam dificuldades das mais diversas, dentre a ausência de vagas de estacionamento exclusivo. A importância da criação de vagas exclusivas se deve ao fato de que os entregadores precisam estacionar seu meio de locomoção para fazer as entregas.

Por conta da inexistência de vagas, por muitas vezes, esses profissionais precisam estacionar em locais não apropriados ou até mesmo atrasar as suas entregas em busca de vagas, o que gera prejuízo e falta de segurança no exercício de sua profissão.

Assim solicito aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

FAZENDA RIO GRANDE,03 DE AGOSTO DE 2023

ALEX PADILHA

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PROJETO DE LEI Nº 036/2023
DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre a alteração da denominação de Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI- conforme especifica".

A **Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - O Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI - Iguaçu, localizado na Rua Farid Stephens, nº 179, Bairro Pioneiros, passa a constar com a seguinte denominação: CMEI Professora Zilma Angela Peruzzo.

Art. 2º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, naquilo que couber.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de Setembro de 2023

Prefeito Municipal

* ***Projeto de Lei de autoria do Vereador GILMAR JOSÉ PETRY***

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 036/2023 altera a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil- Iguaçu, localizado na Rua Farid Stephens nº 179, Bairro Pioneiros, passando a constar com a denominação de CMEI Professora Zilma Angela Peruzzo.

Zilma Angela Peruzzo - nasceu em 25/01/1950 em São Marcos - RS de origem de família de imigrantes italianos que trabalhavam na roça e no ramo de restaurantes. Seu pai, Vitto Vídio Veronese, começou a trabalhar com transporte de cargas e ao viajar para o Paraná percebeu a oportunidade em mudar de vida, e em 1970 escolheu a Cidade de Fazenda Rio Grande para vir morar com seus 8 filhos, vindo a se estabelecer no Jardim Imaculada Conceição, atual Bairro Pioneiros, na época pertencente ao Município de Mandirituba, sendo que seus familiares residem até hoje no mesmo endereço.

Zilma Angela Peruzzo, sempre foi uma moça empreendedora e com visão de futuro, por isso, insistiu muito em ir estudar em Curitiba, onde com muito sacrifício formou-se em Magistério tornando-se uma das primeiras professoras em Fazenda Rio Grande, passando a dar aulas na Escola Municipal Isolada Progresso, que na época localizava-se em uma casa de madeira em frente ao Posto 21. Também lecionou na Escola Municipal Progresso, atual Escola Municipal Marlene Barbosa.

Sempre foi muito lutadora e engajada em causas sociais, e buscava ajudar os moradores da época com alimentação e vestuário, participando assiduamente das atividades da Paróquia São Gabriel. Ainda, foi uma das fundadoras da Apae e também da primeira turma do Supletivo na Escola Municipal 26 de Janeiro juntamente com a Secretária de Educação, na época, Dona Cleuza Pelanda.

Aposentou-se no ano de 2015 e logo em seguida adoeceu, vindo a falecer em 04 de Junho de 2018.

Devido a sua trajetória em prol da Educação de nosso Município, sua história merece ser lembrada e eternizada em Fazenda Rio Grande através desta justa homenagem.

Diante disso, solicito a apreciação deste Projeto de Lei pelos nobres Pares Membros desta Colenda Casa de Leis, aprovando-o por unanimidade para garantir que a memória da trajetória desta ilustre professora seja levada ao conhecimento das futuras gerações.

Fazenda Rio Grande 13 de Setembro de 2023

GILMAR JOSÉ PETRY
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 042/2023
DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Determina ao loteador a obrigatoriedade da construção de calçadas de pedestres nos Loteamentos a serem liberados pelo Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, e dá outras providências."

A **Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º- Fica obrigatório ao loteador a construção das calçadas de pedestres nos loteamentos a serem liberados pelo Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

Art. 2º- Além das exigências previstas em regulamentação municipal, a aprovação dos loteamentos e a liberação para a venda dos terrenos somente poderá ser autorizada após a comprovação do cumprimento da exigência estipulada no artigo anterior.

Art. 3º- O padrão das calçadas será determinada pelo Poder Público através da Secretaria Municipal competente, devendo obrigatoriamente garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes, em atendimento a Lei 13.146, de 06 de Julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art.4º- Para os efeitos desta Lei, calçada é a parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação e parada de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, arborização e outros fins.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, naquilo que couber.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande 18 de Outubro de 2023

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY*

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 042/2023 determina ao loteador a obrigatoriedade da construção de calçadas de pedestres nos Loteamentos a serem liberados pelo Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

Aduz salientar que, a exigência da construção de calçadas através deste Projeto de Lei tem como objetivo principal a segura e livre circulação dos pedestres, sendo fundamentais em qualquer local, pois, servem de base à uma boa infraestrutura para o meio social, possibilitando que os seus usuários não necessitem transitar na faixa de rodagem disputando espaço com os veículos.

Também, destaca-se que o presente Projeto de Lei determina que as calçadas terão seus parâmetros definidos pelo Poder Público e deverão ser construídas dentro das normas de acessibilidades determinadas pela Lei 13.146, de 06 de Julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Ainda, este Projeto de Lei determina que a construção das calçadas fica a encargo do loteador, tornando-se um dos requisitos para a aprovação de loteamentos e sua posterior liberação para a venda dos terrenos.

Outrossim, a exigência da construção das calçadas por parte do loteador trará economia aos cofres públicos, pois, o município não necessitará usar recursos do orçamento com a construção de calçadas nos novos loteamentos, permitindo que os valores economizados possam ser investidos em outras áreas, ou mesmo, utilizados para construção de calçadas nos bairros e loteamentos já existentes.

Diante disso, solicito a apreciação deste Projeto de Lei pelos nobres pares membros desta Colenda Casa de Leis, aprovando-o, caso haja o entendimento de que o mesmo atende ao interesse público e contribui com a segurança dos pedestres.

Fazenda Rio Grande, 18 de Outubro de 2023

GILMAR JOSÉ PETRY
VEREADOR